

"Amnesty Internacional"

DHU.64.P.1/164

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

C. 847

21 / 8 / 80

_____ N.º _____

DAM-I/DS1

JORGES OSCAR ADUR

Arquivado
19.09.80
Sylvia

O SR MARCONDES GADELHA (PB - ~~EMDBV~~ Sem revisão

do orador.) - A comunidade internacional está, cada vez ~~mais~~ mais preocu-
pada, com o silêncio das autoridades brasileiras ~~se~~ sobre o paradeiro

F
Vol 2

21 / 8 / 1980

Hélio / Amíscia (Ct. Sr. Dep. Marcondes Gadelha) 15 .46 N.º 69/1

do padre argentino Jorge Oscar Adur. A Liderança do PMDB recebeu, nos últimos dias, dezenas de cartas de diversos países, como Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Austrália, Noruega e Finlândia, enviadas por entidades e cidadãos preocupados com os direitos humanos, reclamando informações sobre o destino, a integridade física e a segurança do referido sacerdote.

O padre Jorge Oscar Adur é argentino, nascido a 19 de março de 1932, na Cidade de Lingóia, província de Entre Rios, é portador de cédula de identidade nº 5.852.533. Estava refugiado na França e veio ao Brasil por ocasião da visita do Papa João Paulo II e aqui desapareceu misteriosamente. A impressão geral, Sr. Presidente, infelizmente cada vez mais consistente, é a de que teria sido seqüestrado por força de segurança argentina, na Cidade de Porto Alegre, onde foi visitar alguns parentes.

Passo a ler insertos de algumas cartas que reforçam esse ponto de vista, como esta, por exemplo, do Sr. Thomas J. Elliot, de Claremont, Califórnia, endereçada ao Presidente da República, João Baptista de Figueiredo: “O temor é de que as autoridades brasileiras estejam enviando refugiados de volta para a Argentina e Uruguai, em particular

312
90
H

Uruguai em particular, onde há torturas e há maus tratos e violação das leis internacionais estão ocorrendo. Como exemplo, citaria mos os casos de Lilian Celliberti e Universindo Rodriguez Díaz, que foram seqüestrados em Porto Alegre e retornados à força ao Uruguai em novembro de 1978. Eu poderia também citar o caso de Norberto ~~Haberger~~ Haberger e de três outras pessoas que foram seqüestradas no Aeroporto do Rio de Janeiro em agosto de 1978. Muitas dessas pessoas sabemos que foram torturadas."

Eu rogaria a V.Exa. que olhasse para o caso do Padre Jorge ~~Adour~~ Oscar Adour e não permita que a reputação e a honra do Brasil seja ~~rebaixada~~ rebaixada no cenário internacional, porque estrangeiros no País que não estão violando as leis, estão sendo seqüestrados e torturados.

Sr. Presidente, no mesmo teor é a carta da Anistia Internacional e de diversas outras entidades. O Padre Jorge Adour se encontrava no Brasil sob a proteção de leis brasileiras, da inviolabilidade do espaço brasileiro e da indevassabilidade do território nacional por forças estrangeiras. Assim, a nossa preocupação não é apenas com a integridade, mas com o conceito deste País no foro internacional, e de que, depois dos casos de Universindo

Díaz e de Norberto ^{Habeqner,} ~~esteja~~ esteja institucionalizando-se no Rio Grande do Sul um corredor da morte, um ^{esquema} ~~sugado~~ mecanismo sinistro de deportação de patriotas, de tráfico

^{tráfico} ~~de tráfico~~ de dissidentes que nos lembra um outro ^{tráfico} ~~tráfico~~ no século passado, e a execração do poeta de que existisse um país cuja bandeira empresta para encobrir tanta infâmia e covardia. Agora não é mais apenas a bandeira, Sr. Presidente; é o ~~país~~ próprio solo, é o próprio chão, é o próprio território brasileiro que está sendo emprestado e transformado em trilha ~~de~~ para capitães-do-mato darem ^{saída} ~~saída~~ vazão aos seus instintos e aos seus ^{crimes} ~~designios~~ ~~sangrentos~~ sangrentos. ³¹² Não podemos concordar que a honra nacional seja enxovalhada dessa maneira, Sr. Presidente. Em se tratando dessa matéria, temos que ser rigorosos e exigentes. Não basta não ser; é preciso também não parecer. [Em nome do meu partido, ~~exijo~~ exijo das autoridades deste País e da Liderança do PDS nesta Casa explicações urgentes e imediatas sobre o paradeiro do Pe. Jorge Oscar Adur.

.....



O SR. RICARDO FIUZA (PDS-PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os ^L~~L~~íderes dos diversos ^P~~P~~artidos de ^O~~O~~posição apresentaram questões de ^L~~L~~iderança, as quais cumprem-nos, em nome do PDS, neste momento, responder e analisar.

~~Resposta~~ Sr. Presidente, é tal a heterogeneidade dos assuntos e a superficialidade com que são tratados, que causa ^m/espécie aos homens de bom senso deste País. [Iniciando a ladainha, o eminente Líder Marcondes Gadelha apresentou uma presunção/ como se fora uma certeza. Presume S.Exa. que um determinado religioso, cujo nome não me ocorre no momento, banido ou foragido da Argentina, exilado na França, e que teria passado no Brasil quando da visita do Papa, teria sido, porventura, quem sabe, ^V diz ~~ex~~ S.Exa. ^V seqüestrado pelos organismos de repressão argentinos no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, empregando o verbo sempre no condicional, porque, ^{seu} é evidentemente, o objetivo não é nada mais, nada menos do que

R. Jorge Oscar Adur

(Gigi)



C. 877
DHU.64.P.6/364

21 / 8 / 1977

Gigi / Neusa (ct. Ricardo Fiúza) 16.02 N.º 77.1

~~nao e nada mais nada menos para~~ político-eleitorêire, o Líder do PMDB, preocupado com toda essa vaga presunção, disse que esse fato abala a integridade e o conceito político do País no concerto das nações do mundo, ~~Disse mais ainda e~~ vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a que nível desce a leviandade. ~~Que esse profenso estran~~ ese estrangeiro ~~que~~ S.Exa. não sabe se esteve ou não no Brasil, se foi ou não seqüestrado, ^{mas} apenas que desapareceu. Em função disso, o ilustre Deputado Marcondes Gadelha afirmou que se instala, no Rio Grande do Sul, um corredor da morte, um mecanismo sinistro, ~~para~~ um tráfico de ~~dissidentes~~ dissidentes, que a honra nacional está enxovalhada. Este tipo de colocação enxovalha, sim, a honra de quem a faz, porque põe por terra ^{sua} a credibilidade, ^{por causada} ~~para~~ a generalidade, ^{da} ~~para~~ a vontade de obter tão-somente dividendos eleitorais, ^{com} ~~gestos de teatralidade~~ ^{vis} com acusações as mais infundadas. E eu pergunto ~~se~~ se S.Exa. ~~os~~ ^{os} que procuraram o referido sacerdote levaram o caso à Polícia, ~~que~~ ^{quais as} ~~providências foram tomadas,~~ ^{que} medidas de ordem legal ~~foram~~ tomadas. ~~S. Exa. virou-se,~~ ⁱⁿ ~~com~~ sua prepotência, e exige da Liderança do PDS, aqui presente, notícias imediatas. É lamentável, Sr. Presidente. O Governo brasileiro tem dado demonstrações inequívocas de preocupação com os direitos humanos. Aí estão de volta os exilados; aí estão novos exilados políticos de outros países, como os da Bolívia, que recentemente pediram asilo ~~na~~ Bolívia.

21 / 08 / 1980

Hebla/Neusa (cont. o Sr. Ricardo Fiúza) 16.04 N.º 78/1

~~Ata~~ e foram recebidos pelo Governo brasileiro. Este País, que procura,
^{para} sua fase nova de redemocratização, ser justo com todos ~~que se procuram~~ que
~~se procura~~ cumprir a rigor os direitos humanos, continua sendo acusado naque
mesma tecla, a tecla da pressuposição. [Logo em seguida ~~divergem~~ ^{convertem} a palavra
emite o Deputado J. G. de Araújo Jorge, representando o seu partido. S.Exa.
estranha as manifestações do General Airosa no seu pronunciamento. S.Exa. não
destacou os tópicos em que aquele militar fazia referência às instituições demo-
cráticas, louva ^{va} a democracia e apoiava a nossa caminhada. ^{neste sentido,} Mas ~~S.Exa.~~ estranhou
^{quelas} ~~parte~~ em que o General dizia que a democracia não era feita para ~~minorias~~
minorias subversivas e terroristas. Parece que S.Exa. colocava a carapuça em
algum companheiro seu, ou de algum partido de oposição. E pergunto a V.Exa.:
qual é a democracia do mundo que não se previne contra o terrorismo e contra
as minorias subversivas, sejam elas de qualquer espécie? ^{(Muito bem.) E, ~~estraneia~~} ^{causa} ~~espécie~~ que uma
^{considere} democracia ~~é~~ justo, normal prevenir-se contra o terrorismo!

Tenho muito medo daqueles homens que só falam em ~~em~~ ordem, porque ten-
dem ao totalitarismo. ¹¹⁴ Mas tenho muito medo ^{também} daqueles que só falam em liberdade,
porque tendem ao anarquismo.

- s. wash. -

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

E-879

Washington Neusa cont. o Sr. Ricardo Fiuza

21 / 08 / 1980
16 06 N.º 79/1

[O que nós queremos é democracia, é exatamente liberdade com ordem;

mas S.Exas. desejam o anarquismo, ^{ou uma ~~liberdade~~} Democracia sem ordem, sem instrumentos válidos capazes de defender a sociedade.

● Esta é a posição Sr. Presidente, dos extremos apaixonados, das defesas que nada constroem, ~~das defesas~~ que procuram confundir a opinião pública ^{do} deste País na sua firme, segura e irreversível caminhada para a plenitude democrática.

Sr. Presidente, outra questão foi levantada com a maior ênfase:

^a Alardeia-se, aos quatro cantos, uma pretensa invasão japonesa. A soberania nacional ^{estaria} ~~está~~ ameaçada. Mais uma ~~vez~~ vez, ~~Sr. Presidente~~,

o interesse é confundir a opinião pública, ~~por que~~ tive a satisfação e a

honra de ^o analisando com seriedade o discurso do nobre Deputado Hélio

Duque a respeito do acordo de cooperação do cerrado, cujo projeto

foi ~~x~~ elaborado pela ^J OICA, Agência de Cooperação Internacional do

~~Sr. Presidente~~ ^{de abril} Japão. No dia 25 deste ano, sexta-feira, ~~de abril~~, ~~onde~~ analisei

item por item, as acusações de S.Exa. Trouxe um volume de 15 do-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

C-880

_____/_____/197_____
N.º 79/2

cumentos. Esse ~~discurso~~ discurso ficou sem resposta. A imprensa ~~sobre~~

~~ele~~ não deu uma linha ~~de~~ sequer sobre ele, ~~embora o discurso~~ ^{monumalmente} do Deputado Hélio Duque

~~tivesse~~ tivesse sido transcrito na íntegra. ~~Na~~ Na semana seguinte, o

Deputado Hélio ~~Duque~~ Duque respondeu. S. Exa. falou

que estava preocupado, porque o projeto significava a venda de uma área imensa aos japoneses. Então, S. Exa. levantou dúvidas sobre o ~~grande~~ grande

número de japoneses que deveriam vir para o País. [Sr. Presidente, em nome

da Liderança do meu ^{partido} partido, leio, ^{a respeito do assunto,} para conhecimento da Casa, matéria que

recebemos do Ministério da Agricultura, ^{nos seguintes termos:} ~~que diz:~~

E 881
(12.08.60.)

Tendo em vista notícias e pronunciamentos parlamentares a respeito de investimentos japoneses em projetos agrícolas no País e sua ligação com imigração de japoneses, o Governo Federal informa o seguinte:

- Não há qualquer projeto de imigração em massa para o Brasil;

- Não há qualquer vinculação de projetos de imigração com os de agricultura no cerrado, em que há participação de capital e técnica japonesa.

A propósito, o Ministro da Agricultura presta mais os seguintes esclarecimentos:

A - Em 1974, por ocasião da visita do Primeiro Ministro japonês, os dois Governos decidiram apoiar a implantação de empreendimentos conjuntos de cooperação econômica e técnica para o desenvolvimento da produção agropecuária brasileira, tendo sido identificado o cerrado como área a ser beneficiada.

Em 1976, por ocasião da visita do Presidente Geisel ao Japão, consolidaram-se os entendimentos sobre o programa e estabeleceram-se as bases para a sua realização.

Em 1977, foi assinado o Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica Brasil-Japão que regulou o "Projeto Cerrado".

O objetivo do projeto é solucionar os problemas básicos que limitam a utilização agrícola dos Cerrados, relacionando, prin

C. 882².

principalmente, com a baixa fertilidade natural dos solos, insuficiência de água, falta de adaptação das várias espécies ou variedades de cultura, alta incidência de pragas e moléstias.

A cooperação japonesa se concentra em:

a - promover a cooperação de nove especialistas japoneses na execução do programa de pesquisas, sendo um chefe e oito pesquisadores;

b - complementar a instalação dos laboratórios de solos e nutrição, fisiologia, fitopatologia, entomologia, fotointerpretação, meteorologia e unidade de apoio à pesquisa de campo;

c - promover o treinamento, em serviço, de seis pesquisadores brasileiros.

A entidade brasileira que recebe a cooperação é o Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados, órgão vinculado à EMBRAPA.

O programa negociado entre os dois Governos para esse aproveitamento econômico do cerrado tomou o nome de PRODECER - Programa Nipo-brasileiro para o Desenvolvimento da Agricultura de Cerrado.

Os recursos para financiamento aos lavradores brasileiros que iriam participar do programa viriam no total de 25 milhões de dólares do Governo japonês e de 25 milhões de dólares do Governo brasileiro.

O empréstimo japonês foi feito em condições altamente privilegiadas com prazo de 20 anos, carência de 5 anos e juros de 3,3% ao ano, sem quaisquer outras despesas.

1 - A forma de participação encontrada foi a constituição de duas "holdings", uma brasileira e outra japonesa. A brasileira é a BRASAGRO com capital autorizado de 300 milhões de cruzeiros, totalmente nacional.

A outra é a JADECO, empresa japonesa com sede no Japão e que tem como acionistas autarquias governamentais e iniciativa privada daquele país.

2 - Paralelamente foi acordado que a melhor forma de operacionalizar o programa seria através de uma empresa brasileira com maioria de capital nacional. Essa empresa é hoje a CAMPO - Companhia de Promoção Agrícola, com sede em Belo Horizonte. Seu capital integralizado é de 295 milhões de cruzeiros. Os acionistas dessa empresa são somente duas pessoas jurídicas dos dois países com interesse na estabilidade de oferta e preços de produtos agropecuários no mercado internacional: a BRASAGRO e a JADECO, respectivamente com 51% e 49% de participação.

Hoje a CAMPO, aplicando o seu capital, adquiriu 62 mil hectares no cerrado e está em processo de venda, a longo prazo, de áreas de até 400 hectares cada, a agricultores brasileiros indicados por cooperativas nacionais que participam também do programa. Além da venda das áreas diretamente aos agricultores, num total de 30 mil hectares, duas outras áreas de 10 mil hectares cada um estão em processo de venda pela CAMPO a duas empresas nacionais - uma já constituída e outra

E-884 4.

em processo de constituição - as quais irão desenvolver uma agricultura empresarial nas áreas adquiridas. A primeira dessas empresas é a CEDAC - Companhia de Empreendimentos do Cerrado S.A., com capital de 43 milhões de cruzeiros, constituída de acionistas brasileiros, pessoas físicas e jurídicas, inclusive a CAMPO, com 30% de participação. A segunda empresa, baseada na Fazenda "Curral do Fogo", com capital em estudo, é também constituída de pessoas físicas e jurídicas brasileiras.

O saldo da área adquirida pela CAMPO, de 12 mil hectares, será destinado pela empresa à produção de sementes e mudas e como reserva florestal.

Nas negociações que envolveram a instituição do programa e a montagem do esquema de seu funcionamento em nenhum momento foi considerada a possibilidade ou necessidade da vinda de imigrantes japoneses para o projeto. Também em momento algum foi prevista a possibilidade do desdobramento desse projeto em outros similares que envolvessem a compra de mais terras.

C. 85 J-5.

B - O PRODECER não deve ser confundido com um outro projeto de desenvolvimento regional negociado pelos Estados de Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo, em 1978, com a JICA.

1 - O relatório solicitado à JICA pelos Governos de Minas, Goiás e Espírito Santo, através do Governo Federal, na da mais é do que um relatório de consultoria, visando a complementar avaliações feitas por consultora nacional. Todo esse trabalho foi coordenado por um comitê que representa os três Estados e teve como objetivo avaliar o potencial de produção e condições de escoamento tanto para o mercado interno como para o mercado externo.

2 - Esse relatório já cumpriu sua finalidade, tendo sido inclusive analisado por técnicos do IPEA e outros órgãos do Governo Federal. É importante ressaltar também que em nenhum momento nele se menciona ou sugere a imigração, cessão ou facilidades de acesso à terra por japoneses ou empresas japonesas.

Não existe, portanto, a figura do "projeto da JICA".

3 - A JICA (Japan International Cooperation Agency) é um órgão do Governo japonês subordinado ao Ministério dos Negócios Exteriores, que tem como atribuição a coordenação e execução da cooperação técnica e econômica aos países em desenvolvimento. Outros países e organismos internacionais mantêm instituições semelhantes.

C. 886/845 #

DHU. 64.P. 15/164

O referido estudo para o desenvolvimento integrado dos três Estados, tal como outras modalidades de cooperação técnica prestada pela JICA, foi totalmente custeado por aquela agência japonesa, tendo cabido ao Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais (IDI) - entidade brasileira que recebe a cooperação - a cobertura dos gastos normais de contrapartida nacional envolvidos na realização do estudo.

O relatório solicitado à JICA tinha como base fundamental a determinação dos pontos de estrangulamento no fluxo dos produtos agropecuários aos terminais portuários, no caso até Vitória, envolvendo a viabilidade de desenvolvimento, em termos agropecuários, da região abrangida pela ferrovia de Anápolis e Pirapora até aquele importante porto.

Em conclusão: o desenvolvimento da agricultura nos cerrados interessa ao governo brasileiro sob diversos ângulos. Um deles, é a demonstração da viabilidade de se obterem produções consideráveis em área pioneira, sob condições de clima e solo atípicas.

De outra parte, atendido o abastecimento interno, a exploração racional dos cerrados brasileiros pode constituir uma fonte adicional de excedentes exportáveis -- igualmente de interesse do Brasil. >>

É a o que tinha a dizer

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 571/80 - DSI/MRE

DATA: 03.10.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

MTR

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Embaixadas no exterior e enviadas por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO
- b) RAIMUNDO LIMA
- c) JORGE OSCAR ADUR

CONFIDENCIAL

415
16.9.80

CÓPIA.

EMBAIXADA DO BRASIL
EM OTTAWA

alberto

SECRETARIA DE ESTADO

Política Brasil-Canadá.
Amnesty International.

Victor
DSI/DCS/
601.31(00)
601.31(B46)
me

Em aditamento ao ofício nº 407, de 9 deste mês, remeto, em anexo, a título informativo, cópia da correspondência recebida de membros da "Amnesty International" sobre Wilson Souza Pinheiro e Raimundo Lima.

GERALDO DE CARVALHO SILOS
Embaixador

Tereziinha
25-09-80

01
OCP/iis

PEDIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
DSI/MRE n.º 571/3 1/10/80.
Difusão: *FC/BN/1 a MS*

~~CÓPIA.~~

N.º	694
EM	12.09.80

EMBAIXADA DO BRASIL
EM LISBOA

recado

SECRETARIA DE ESTADO

Política. Portugal-Bra-
sil. Atentados de ex -
trema-direita no Brasil.

Unbr
DE-I/DSI/ 600(646)
A
[Signature]

Remeto, em anexo, cópia do manifesto do Ple-
nário de Trabalhadores do jornal "Em Marcha", repudiando os
atentados de extrema-direita no Brasil, encaminhado, pelo
correio, a esta Embaixada.

[Signature]

DÁRIO M. DE CASTRO ALVES
Embaixador

Tereza
25-09-80

~~ANEXOS 1.
MFC/RIA.~~

PEDIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
DSI/MRE n.º 571/3/10/80
Difusão: <i>Ac/3/1/ a MS</i>

132-DSI.

N.º	121
EM	16.09.80

690.4(846)(63)
07
MRO

3876

PARA: SECRETARIA DE ESTADO

CONSULADO DO BRASIL

EM SYDNEY

DSI/DAOC/SEI
CONFIDENCIAL

Vistoria

A.

Memo

INDICE: Informações. Austrália/
Brasil. Remessa de cor
respondência sobre alega
da mortes de agricultores.

Informe.

1/4

- Remeto anexo cópia de carta recebida neste Consulado e endereçada aos Ministros do Interior e da Agricultura a propósito das supostas mortes dos agricultores Wilson Souza Pinheiro e Raimundo Lima.

João Batista da Costa
JOÃO BATISTA DA COSTA
(Encarregado do Consulado)

Telegrama
25-09-80

JBC/ICV

ANEXOS: 1

PEDIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
ENCAMINHAMENTO INFORME
DSI/MRE n.º 571/3/10/80
Difusão: AC/SNI C N

413

16.9.80

CÓPIA.

EMBAIXADA DO BRASIL
EM OTTAWA

Hobbs

SECRETARIA DE ESTADO

Política Brasil-Canadá.
Amnesty International.

Victoria
DSI/DCS/
601.31(00)
601.31(829)
me

Em aditamento ao ofício nº 390, de 26 de agosto
passado, remeto, em anexo, a título informativo, cópia da cor-
respondência recebida de membros da "Amnesty International"
sobre Jorge Oscar Adur.

GERALDO DE CARVALHO SILOS
Embaixador

F

Telesinha
25-09-80

OCP/ils

01

PEDIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
DSI/MRE n.º 571.3/10.80
Difusão: AC/SNI a MS

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 598/80-DSI/MRE

DATA: 17.10.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em BERNA.

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida pela Embaixada do BRASIL em BERNA e enviada por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO;
- b) RAIMUNDO LIMA; e
- c) JORGE OSCAR ADUR

CONFIDENCIAL

137
EMBAIXADA DO BRASIL
EM BERNA

CÓPIA.

SERVIÇO NO EXTERIOR

601.31(00)mm	SECRETARIA DE ESTADO	01/10/80 247
4065	SECRETARIA DE ESTADO	DISTRIBUIÇÃO

COMISSÃO DE ARQUIVOS
S C E
14 OUT 80
ENTRADA

CONFIDENCIAL

DSI/SEI/DE-I/305(F1)

*DSI
wa
d*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Segurança. Suíça. "Amnesty International" e demais organizações.

[Handwritten mark]

Referência à Circular Postal nº 1500, de 01 de agosto de 1972. Remete-se, em anexo, correspondência expedida pelos membros da "Amnesty International" e demais organizações congêneres.

FERNANDO DE ALENCAR
EMBAIXADOR

ANEXO ÚNICO
Recebido na <u>DSI</u>
Por <u>Cous. Marinho</u>
Iniciais <u>MB</u>

PEDIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
DSI/MRE n.º 598/17, 10, 80
Difusão: _____

01
LLB/LLB

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 614 / 80 - DSI/MRE

DATA: 31.10.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida pela Embaixada do BRASIL em BONN, e enviada por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre ale gados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO
- b) RAIMUNDO LIMA.

ANTECEDENTE:

Tel. ()

DATA: 14. 10. 80

REC. de EXP. Nº: 10 Bonn

Classif: DSI/DEI

Mape DSI:

ANTECEDENTE:

Tel. ()

DATA: 14. 10. 80

REC. de EXP. Nº: 10 Bonn

Classif: DSI/DEI

Mape DSI:

CONFIDENCIAL

138

COPIA.

EMBAIXADA DO BRASIL EM BONN

488
14-10-80

CONFIDENCIAL

690.4(B46) (F36) SECRETARIA DE ESTADO

DSI/DE-I/

007
Política. RFA/Brasil. Remessa de correspondencia. Wilson Souza Pinheiro e Raimundo Lima.

4182

Informo. Remeto, em anexo, coleção de cartas enviadas à Embaixada, via postal, a mim dirigidas e a outras autoridades brasileiras, com protestos contra a morte dos dirigentes de sindicatos camponêses, Wilson Souza Pinheiro e Raimundo Lima.

cl
A

JORGE DE CARVALHO E SILVA
(Embaixador)

Tereza
29-10-80

[Empty rectangular box]

PEDIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
DSI/MRE n.º 614/31/10/80.
Difusão:

1
VPM/

139

DHU. 64.P. 85/164

COPIA.

EMBAIXADA DO BRASIL EM BONN

CONFIDENCIAL

DSI/DE-I/

CLASSIFICAÇÃO 690.4(846)(F36)	N. 489
007 med	EM 14. 10. 80
4181	SECRETARIA DE ESTADO
	Política. RFA/Brasil. Remessa de correspondência. Jorge Oscar Adur.

Informo. Remeto, em anexo, coleção de cartas enviadas à Embaixada, via postal, a mim dirigidas e a outras autoridades brasileiras, com protesto contra o alegado desaparecimento do Senhor Jorge Oscar Adur.

Jorge de Carvalho e Silva
JORGE DE CARVALHO E SILVA
(Embaixador)

ANEXO ÚNICO
Recebido na _____
Por _____
Iniciais _____

PEDIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
DSI/MRE nº 614 31/10/80
Difusão: _____

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES

INFORME Nº 5536 /01/2.3/80-CI/DPF.

DATA : 12 NOV 80.
ASSUNTO : "AMNESTY INTERNATIONAL" - PROTESTO CONTRA ALEGADO DE
SAPARECIMENTO DE JEAN VINCENT EGLIM - SÃO PAULO.
REFERÊNCIA : INFE. Nº 1162/80-DSI/MRE. ?
ORIGEM : CIOP/SSP/SP. F
AVALIAÇÃO : A-2
ÁREA : --
DIFUSÃO ANTERIOR : --
DIFUSÃO : DSI/MRE.
ANEXOS : --

Arquivado 20.11.80 DSI/MRE
F
18-XI-80

JEAN VINCENT EGLIM, cidadão francês, encontrava-se no Brasil na qualidade de turista, quando foi atropelado. Em seu poder foram encontrados diversos panfletos relacionados ao movimento grevista dos metalúrgicos do ABC. Participou de Assembléia dos metalúrgicos e de Ato Público realizado na Praça da Sé, sendo visto distribuindo os panfletos já mencionados.

JEAN VINCENT EGLIM, foi detido, qualificado e indiciado em IPL pelo DEOPS/SSP/SP, como incurso no art. 29, inciso IV da Lei 4330 de 01 JUN 64 (Lei de Greve).

Em 30 ABR 80, foi ouvido em declarações na Delegacia de Expulsandos da SSP/SP, e em seguida deportado por determinação Ministerial, nos termos do art. 131 c/c 132 do Dec. 66.639/70, e como tal, embarcado dia 01 MAI 80, no voo 977 da VARIG, que decolou do Aeroporto de Congonhas/SP às 21:00 horas com destino a PARIS/FRANÇA.

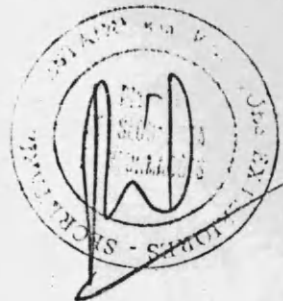
O IPL em que JEAN VINCENT foi indiciado, foi transformado em Processo-Crime Nº 184/80 e tramita na 2ª Vara Federal/SP.

(163)

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 2192 / 80 - DSI/MRE

DATA: 22 de dezembro de 1980.

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Relatório sobre a ESPANHA.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em MADRI.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de página do jornal madrileno "EL PAÍS", de 03/DEZ/80, que contém artigo a respeito de denúncias sobre a prática de tortura de detidos pela polícia espanhola, contidas no relatório recentemente divulgado em LONDRES pela organização "AMNESTY INTERNATIONAL", elaborado por uma missão especial da citada entidade, que visitou a Espanha de 03 a 28/OUT/80.

2. Segue, igualmente em anexo, cópia do texto do editorial do mesmo periódico sobre o assunto, bem como recorte do jornal "ABC", também de MADRI e da mesma data, o qual contém dados sobre o número de terroristas que atualmente se encontram presos nas cadeias espanholas.

ANTECEDENTE:

TEL. OF. In.º 74

DATA: 12.12.80

REC. de/EXP. p.º: Emb. Madri

RES - CONF - SEC -

Distrib: DSI - SEDOC - DE-1

Classif. _____

Mação DSI: _____

CONFIDENCIAL

MTS/ICS

DSI/SEDOC/DE-I

SECRETARIA DE ESTADO

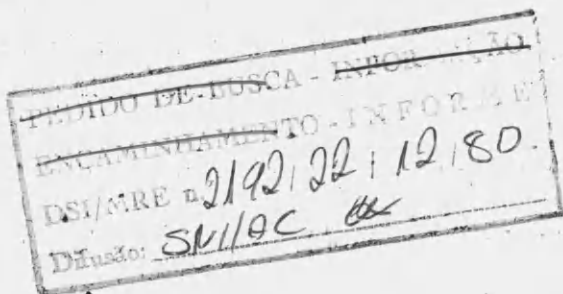
600 (P4)
601.31(00)
[Handwritten signature]

Política. Espanha. Relatório de
Amnesty International.

Remeto, em anexo, página do jornal madrileno El País, de 3 do corrente, que contém artigo a respeito de denúncias sobre a prática de tortura de detidos pela polícia espanhola, contidas no relatório recentemente divulgado em Londres pela organização Amnesty International, elaborado por uma missão especial da citada entidade, que visitou a Espanha de 3 a 28 de outubro de 1979.

2. Envio junto, igualmente, o texto do editorial do mesmo periódico sobre o assunto, bem como recorte do jornal ABC, também de Madrid e da mesma data, o qual contém dados sobre o número de terroristas que atualmente se encontram presos nas cadeias espanholas.

SERGIO ARMANDO FRAZÃO
(Embaixador)



Tereza
27-XII-80
RJE em 18. Dec 80

[Handwritten signature]
Anexos: 3
RAJ/mms.

Madrid, 3/12/80 ABC/9

De ellos, 265 son de ETA

Hay 473 presos terroristas en las cárceles españolas

MADRID. Un total de 473 presos, por motivos de terrorismo, se encuentran repartidos en 21 centros penitenciarios de todo el país.

De esta cifra, 265 corresponden a ETA —53 p-m, 162 m, 43 comandos autónomos y 7 sin clasificar—; 97 al GRAPO, 6 al FRAP, 34 anarquistas, 7 de extrema derecha y 64 de otros grupos.

La cárcel con mayor número de reclusos de este tipo es la de Soria, con 123 internos de ETA, en su mayoría rama militar. Le sigue Carabanchel, en Madrid, donde hay 100 presos de ETA, también en su mayoría de la facción militar. En las cuatro cárceles de Madrid hay en total 177 reclusos por hechos terroristas.

El contingente mayor de grapos —31— se encuentra en la cárcel de Zamora. Los 7 presos de extrema derecha están repartidos de la siguiente forma: 3 en Cartagena, 2 en Ciudad Real, 1 en Barcelona y 1 en Herrera de la Mancha.

EL PAIS, miércoles 3 de diciembre de 1980

Amnesty y España

HOY SE ha hecho oficialmente público el informe de Amnistía Internacional que recoge las investigaciones y conclusiones de una misión enviada por esa organización a nuestro país en octubre de 1979. El informe médico de los presuntos malos tratos y torturas a catorce detenidos es un inventario desolador de abusos cometidos al amparo de la llamada ley Antiterrorista, de 4 de diciembre de 1978, cuyo texto, ligeramente modificado, ha sido recogido por la llamada ley de Suspensión de Derechos Fundamentales, aprobada por el Congreso con el voto de centristas, socialistas y comunistas.

El informe incluye además un examen de la normativa vigente, especialmente la que recorta los derechos y libertades reconocidos en el título I de la Constitución, y unas conclusiones y recomendaciones cuyo propósito y sentido último es llamar la atención acerca de las implicaciones prácticas en contra de la garantía de los derechos humanos que llevan aparejadas las leyes excepcionales y la falta de control por el poder judicial y el ministerio fiscal en su aplicación.

Amnistía Internacional señala que la prolongación hasta diez días del período de detención gubernativa, la negación del derecho del detenido a contar con la asistencia de un abogado y a recibir visitas de sus familiares, la falta de una supervisión efectiva por parte de jueces, fiscales y personal médico y el anonimato de los agentes encargados del interrogatorio pueden facilitar de hecho los malos tratos y las torturas. La sugerencia de que la jurisdicción en favor de la Audiencia Nacional no debería impedir que la primera decisión fuera adoptada por el juez más próximo al lugar de la detención va acompañada de la observación de que esa jurisdicción especializada debería contar, en cualquier caso, con el número de jueces instructores suficientes para ejercitar la supervisión efectiva de las diligencias policiales. Igualmente razonable es

la recomendación de que el fiscal general diera instrucciones a los fiscales bajo su jurisdicción en todo el país para que, por un lado, no descuidaran su deber de proteger los derechos de los detenidos en las comisarías

En un comentario publicado hace algunas semanas (véase EL PAIS de 16-IX-1980) expusimos nuestro temor a que el anunciado informe de Amnistía Internacional diera lugar a una enérgica reacción de rechazo, semejante a la campaña instrumentada en la primavera de 1962 —como el pasado sábado tuvieron ocasión de recordar los espectadores de televisión— a propósito del llamado *contubernio de Munich*. La posibilidad de repudiar ese documento por su origen es, sin embargo, muy débil, por no decir inexistente. Las malas noticias no se suprimen cortando la cabeza de quien las comunica. Amnistía Internacional, premio Nobel de la Paz en 1977, ha realizado informes todavía más acusadores para el orgullo nacional y más dolorosos para la sensibilidad ciudadana, sobre violaciones de los derechos humanos, en muchos otros países, y nunca ha sesgado sus investigaciones en función del sistema de propiedad, del régimen político o del nivel de desarrollo de las colectividades afectadas.

Por lo demás, la breve introducción al informe abunda en matizaciones y precisiones que disipan cualquier malentendido acerca de la posición de Amnistía Internacional sobre la transición española a la democracia. Así, el documento señala que «las reformas de carácter constitucional y legal recientemente introducidas» en el ordenamiento jurídico español «han resultado, sin duda, en mejoras de importancia», afirmaciones de las que sería «incorrecto» inferir, sin embargo, que «la situación actual de los detenidos en España se halle libre de deficiencias graves».

Si sería insensato atribuir a malquerencia u hostilidad contra España o contra la Monarquía parlamentaria ese documento, todavía más peregrino resultaría considerarlo como una toma de posición en favor de la violencia de las bandas armadas. El informe de Amnistía Internacional repite, una vez más, que «condena el empleo del asesinato político por parte de grupos armados», lo que no obsta para que también condene los malos tratos y las torturas a los detenidos por instancias gubernamentales. Los derechos humanos constituyen un todo indivisible y un principio que se debe defender y garantizar por encima de cualquier consideración coyuntural o pragmática. Y no cabe condenar las violaciones de los derechos humanos que llevan a cabo las bandas terroristas con sus asesinatos y secuestros mientras aparta la vista, se interpone un velo de cinismo o de razón de Estado o se hace casuismo cuando los titulares del *monopolio legal de la violencia* lo convierten en *ilegítimo* al atentar contra derechos que la moral humana consagra y que el título I de nuestra Constitución reconoce.

Amnistía Internacional se lamenta en el informe de que el Gobierno español, que tiene en su poder el documento desde el pasado mes de septiembre, no le haya hecho llegar ningún comentario u observación al respecto. Como apuntamos en nuestro comentario editorial antes citado, organizaciones como Amnistía Internacional tienen derecho a que su voz sea escuchada con atención y Gobiernos democráticos como el español tienen el deber de no despacharla como un ruido molesto. La mejor manera de ayudar a la consolidación del régimen de libertades en nuestro país es señalar públicamente los casos concretos en que éstas son pisoteadas y criticar los marcos institucionales y legales que hacen posible esos atropellos. Las denuncias de Amnistía merecen una reflexión y los españoles necesitamos una explicación de las autoridades.

Amplio informe de la organización hecho público ayer en Londres

Amnistía Internacional denuncia que se sigue torturando a los detenidos en las comisarías españolas

En los últimos años, en España se han dado casos de malos tratos, equivalentes a torturas, infligidos a detenidos durante su estancia en las comisarías, según afirma un informe de la organización Amnistía Internacional que ayer se hizo público en Londres. El informe fue realizado por una misión especial de esta organización, premio Nobel de la Paz en el año 1977, que se desplazó a nuestro país del 3 al 28 de octubre de 1979, basándose en las numerosas entrevistas que realizó. Amnistía Internacional declaró haber presentado el informe al Gobierno español en el pasado mes de septiembre junto a recomendaciones destinadas a prevenir la tortura. Según la organización, el Gobierno no ha hecho ningún comentario.

En la página sesenta, y bajo el título «Conclusiones», el informe dice: «La misión de Amnistía Internacional (en España) estableció que los detenidos habían sido maltratados y torturados por agentes de la policía durante el período que estuvieron presos».

Tal afirmación es el resultado de un minucioso trabajo que comenzó en el mes de octubre de 1979, con la llegada de una misión de Amnistía a España. La misión estaba compuesta por dos médicos daneses y un intérprete, un abogado de la República Federal de Alemania, como asesor jurídico, y un investigador de la organización. Durante dicho mes visitaron Madrid, Barcelona, Bilbao, San Sebastián y Pamplona, se entrevistaron con ex presos que habían presentado denuncias por torturas, con sus abogados y con el personal judicial. De resultados de sus investigaciones elaboraron el presente informe, que fue terminado a principios del verano último y que por diversos azares y circunstancias no pudo ser hecho público hasta ayer, aunque el capítulo final de «recomendaciones» fuera dado a conocer hace un par de meses.

El trabajo consta de 62 páginas y se divide básicamente en dos partes: el informe legal y el informe médico. En este último se incluyen catorce historias individuales, catorce casos de tortura que la misión de Amnistía considera suficientemente comprobados como para ser expuestos en el informe. Como método de investigación se utilizaron cuestionarios que incluían preguntas sobre el estado de salud de las víctimas antes del supuesto maltrato; se pidió a los ex presos que describieran por sí mismos las formas de tortura a las que decían haber sido sometidos y los síntomas físicos y psíquicos que de ellas resultaron; se les sometió a una revisión médica completa; se reunió toda la documentación médica disponible, es decir, los certificados extendidos por diversos doctores a los pocos días de las detenciones denunciadas, y todos los datos obtenidos —como, por ejemplo, la identidad de los médicos que extendieron los certificados— fueron verificados. Cada caso fue después cuidadosamente examinado, comprobándose la relación del presunto maltrato con la naturaleza y duración de los síntomas descritos, así como la coherencia de las declaraciones y la coincidencia con el testimonio de otros ex presos (que provienen de distintas zonas del país y sin relación entre sí). Por otra parte, el examen médico llevado a cabo por la misión de Amnistía, pese a estar realizado varios meses después del supuesto maltrato, mostró en dos ocasiones la existencia de lesiones que correspondían al testimonio dado por los presos, y en tres casos se pudo contar con certificados médicos extendidos inmediatamente después de la detención y supuesta tortura, certificados que corroboran la existencia de daños físicos y psíquicos.

«Además», añade el informe, «en once casos los entrevistados presentaron denuncias a las auto-

ridades judiciales correspondientes sobre su presunto maltrato durante los interrogatorios realizados en la comisaría de policía. Se informó a Amnistía Internacional que seis de las personas indicadas habían sido examinadas por médicos nombrados por las autoridades. En estos seis casos los querrelantes afirmaron que, al realizarse dicha revisión médica, todavía eran apreciables las marcas del maltrato recibido. Los delegados médicos (de Amnistía) se vieron imposibilitados de comprobar los resultados de la revisión indicada en cinco casos, bien porque los médicos en cuestión se negaron a proporcionar su informe o porque, en algunos casos, dicho informe constituía parte de las pruebas presentadas en procesos pendientes contra la policía».

El «quirófano», la «barra», la «moto»

El informe de Amnistía está redactado con tal abundancia de datos y, sobre todo, con tal rigor y frialdad, que su contenido resulta aún más impresionante. El recuento global de las supuestas torturas y maltratos parece un diccionario de horrores a través del cual puede aprenderse el significado atroz de ciertas palabras en apariencia inocuas. De los catorce individuos entrevistados, trece afirmaron haber sido sometidos a amenazas contra sus personas y contra sus familiares más cercanos. Cinco declararon haber sido víctimas de ejecuciones simuladas, con falsos disparos de pistola contra su cabeza. Uno manifestó haber sido amenazado con la *bañera*, que consiste en la introducción forzada de la cabeza de la víctima en una bañera llena de una mezcla de agua, sangre, vómitos, excrementos y desperdicios de comida, manteniéndola dentro hasta que la víctima queda casi sofocada.

Once sufrieron agotamiento mental, resultante de la privación del sueño por periodos prolongados. Ocho denunciaron agotamiento físico por haber sido forzados a realizar ejercicios gimnásticos o a mantenerse en pie por periodos prolongados. Nueve afirmaron haber sido privados de alimentos. Los catorce denunciaron maltrato físico: doce dijeron haber sido golpeados en la cabeza; trece, en el cuerpo; cinco, en los testículos. Otros cinco manifestaron haber sufrido la *falanga*, tortura consistente en golpear con un objeto duro la planta de los pies.

Siete afirmaron haber sufrido tortura digital: introducción de un lápiz u objeto semejante entre los dedos de las manos para apretarlos después fuertemente. Uno denunció que se le introdujeron palillos debajo de las uñas. Diez de los entrevistados declararon haber sido sometidos a la *barra*; con las muñecas esposadas y las rodillas dobladas se obliga a la víctima a colocar las manos ante las piernas, y se coloca una barra detrás de las rodillas y ante los codos, suspendiéndola después de un sitio elevado —entre dos mesas, por ejemplo—, de manera que la víctima

quede cabeza abajo y padeciendo gran dolor en las muñecas, que descansan sobre la barra. Así colgada, la víctima es maltratada de otros modos: con la *falanga*, por ejemplo —los golpes en las plantas de los pies— o con choques eléctricos. Cinco personas afirmaron haber sido sometidas a choques eléctricos, en series de hasta diez choques cortos de algunos segundos de duración, con los electrodos aplicados en diversas zonas: la lengua, las manos, etcétera.

Tres de los entrevistados dijeron haber sido sometidos a la *moto*, tortura que consiste en sentar a la víctima en una silla, esposando sus manos tras el respaldo. Las piernas son colocadas a los lados del asiento, doblando las rodillas al máximo. Entonces se levantan las piernas de la víctima y se colocan sobre sillas puestas a ambos lados, lo cual produce un dolor intenso en las rodillas, dolor que puede aumentarse apretando las pantorrillas contra los muslos.

Los tres denunciantes de dicha tortura añadieron que, mientras estaban colocados en la *moto*, se les puso un casco en la cabeza y se les propinó golpes sobre él con un objeto duro, produciendo un ruido ensordecedor. Cinco personas alegaron que se vieron semisofocadas mediante el recubrimiento de la cabeza con una bolsa de plástico o con una manta, y una declaró haber sido medio estrangulada al ser sometida a un ahorcamiento simulado.

Diez de los individuos declararon haber sido sometidos a otras formas de maltrato, como, por ejemplo, ser esposados a las patas de dos mesas que eran posteriormente separadas para estirarles los miembros, o ser arrastrados por el cabello. Dos indicaron haber sido sometidos al *quirófano*, que consiste en colocar a la víctima sobre una mesa, de tal manera que de la cintura para arriba el cuerpo queda al aire, mientras que la parte inferior está firmemente sujeta al tablero. También en esta posición la víctima es después golpeada. Siete personas manifestaron que se les sometió a humillaciones, por medio de insultos dirigidos a ellas y a sus familiares más próximos, y en el caso de la única mujer que se recoge en los testimonios, la entrevistada declaró haber recibido humillaciones sexuales verbales.

Denuncias que no prosperan

En todos los historiales consta el nombre completo del entrevistado, las fechas de su detención, el lugar en que se cometieron las presuntas torturas, etcétera. Todas estas fueron infringidas en comisarías, en los diez días de detención policial. Por citar algún caso concreto, se puede hablar de J. L. D., de diecinueve años de edad, que fue detenido el 19 de septiembre de 1978 en Hospitalet de Llobregat y trasladado a la comisaría local, en donde permaneció doce horas. De allí pasó a la comisaría de la Vía Layetana, de Barcelona, pero en vista de su estado fue internado en el centro

quirúrgico de Pere Camps, en donde, el 22 de septiembre, fue operado de fractura doble de mandíbula, como consta en un certificado médico expedido en aquellas fechas —además, la misión médica de Amnistía encontró en su reconocimiento secuelas claras de la fractura—; del hospital, J. L. D. fue trasladado a la enfermería de la cárcel, y de allí a la cárcel propiamente dicha. Finalmente, fue puesto en libertad tras cinco meses de prisión, sin que en ningún momento se presentaran pruebas de ningún género contra él.

Presentó una denuncia por malos tratos, y respecto a ello el informe de Amnistía dice: «No se ha tomado medida alguna en relación con su denuncia contra la policía, a pesar de que J. L. D. afirma que es capaz de reconocer a algunos de los agentes de policía de la comisaría de Hospitalet y que hasta ha visto a uno de ellos después de haber sido puesto en libertad».

Otro entrevistado, E. M. G., arquitecto, de 32 años de edad, fue arrestado en Madrid el 11 de febrero de 1979 y trasladado a la Dirección General de Seguridad. En el transcurso de siete días de supuestos maltratos, alega haber sido sometido a amenazas de ejecución y sofocación, así como de arrestar a su mujer y someterla al mismo trato, o de traer a sus familiares para que estuvieran presentes en su tortura. Sostiene también haber recibido golpes por todo el cuerpo, incluyendo cabeza y región genital, con puños y porras de caucho. Suspensión de la barra por periodos prolongados, en una ocasión durante toda la noche, y añade que a veces la barra se colocaba sobre una estufa y se le cubría la cabeza con una bolsa de plástico, para provocar sofocación. Mientras permanecía en la barra fue en ocasiones golpeado en el cuello con una porra y esta fue forzada dentro de su boca. Alega que se le aplicó asimismo la *falanga* —golpes en la planta de los pies— mientras pendía de la barra. Dice que se le esposó a las patas de dos mesas y que fue estirado, y que se le aplicó tortura digital; en una ocasión se le colocó un casco en la cabeza golpeándolo para producir un ruido ensordecedor. Amnistía pesce sobre este caso tres informes médicos, procedentes de tres doctores distintos. El primero fue hecho un día después de haber sido puesto en libertad y registra la existencia de un traumatismo torácico abdominal y la rotura de la novena costilla costal flotante de la izquierda.

El segundo, realizado dos días después del supuesto maltrato, dice así: «Certifico: que don E. M. G. es visto por mí en el día de la fecha en el servicio de urgencia de ICE; presenta fractura de la novena costilla y fisura de la décima costilla; hemitórax izquierdo; contusiones y hematomas en tórax (caras anterior y posterior), ambos antebrazos, hombro izquierdo, ambos muslos, rodillas y pies, y región mastoidea izquierda. Le inmovilicé el tórax con vendaje elástico tipo tenso plast».

El tercer informe, por último, es una radiografía torácica redactada

por un tercer doctor y fechada asimismo dos días después de la puesta en libertad: da fe de una fractura de la novena costilla izquierda, fisura de la décima costilla izquierda y hemitórax en el lado izquierdo. E. M. G. fue trasladado al juez tras ocho días de permanecer incomunicado y recluido en solitario en la comisaría.

El informe de Amnistía dice al respecto: «En la mañana del 19 de febrero de 1979, E. M. G. fue presentado ante el juez de instrucción central número 2, de Madrid, quien tan pronto como oyó su testimonio y el de la policía ordenó que fuera puesto inmediatamente en libertad incondicional». Más adelante, el informe de Amnistía añade: «el 14 de marzo de 1979 presentó ante el juez de instrucción denuncias contra la policía por lesiones y coacciones, si bien hasta la fecha no se ha adoptado medida alguna».

Las circunstancias legales

El informe de Amnistía Internacional, en su parte legal, estudia cuáles son las condiciones objetivas que facilitan la existencia del maltrato y la tortura. Dice: «Desde el acceso al poder del rey Juan Carlos se han concedido diversas amnistías e indultos para los presos políticos. (...) Durante el mismo período se experimentó un claro descenso en el número de denuncias de malos tratos y de tortura presentados por presos y personas detenidas. Desgraciadamente, dicha mejora no se mantuvo, y hacia finales de la década de 1970, volvieron a aumentar las quejas de maltratamientos de presos y, en particular, de los detenidos en las comisarías de policía y en los cuarteles de la Guardia Civil». Añade el informe que, en opinión de la organización, este deterioro en el trato de los presos se ha visto facilitado por la nueva legislación, y concretamente por la Ley 56/1978, de 4 de diciembre de 1978, y por el Real Decreto-Ley 3/1979, de 26 de enero de 1979, que estipulan que el límite de detención policial (72 horas) puede ser prolongado hasta los diez días en casos especiales y que amplían el campo de personas a quienes se pueden aplicar estas salvedades. Además, el informe recoge la inquietud de la organización por lo que en el momento de redactar el trabajo era el «proyecto de ley orgánica sobre la seguridad ciudadana», hoy ya aprobado y convertido en ley.

Respecto a esto dice: «Amnistía Internacional se siente preocupada de que el proyecto de ley orgánica sobre la seguridad ciudadana, pendiente actualmente ante la legislatura, perpetuará e intensificará estos aspectos de la ley española que facilitan el maltrato de los detenidos». Por último, y en cuanto a las denuncias por malos tratos que han presentado los detenidos contra la policía, Amnistía añade que, pese a que la legislación constitucional ampara este derecho, «parece que ningún fiscal ha iniciado causa alguna contra la policía por malos tratos, y a la hora de redactar este informe, incluso aquellos casos que contienen pruebas corroborativas detalladas no se han considerado apropiados para llevarlos a juicio». De los catorce casos de supuestos malos tratos expuestos en el informe, ocho tuvieron lugar en el corto espacio de tiempo del primer trimestre de 1979, cinco en el segundo trimestre del mismo año, y uno en septiembre de 1978. Y, como añade el informe, «desde la citada misión enviada por Amnistía Internacional han persistido las alegaciones de malos tratos y tortura».

Amnesty y España

HOY SE ha hecho oficialmente público el informe de Amnistía Internacional que recoge las investigaciones y conclusiones de una misión enviada por esa organización a nuestro país en octubre de 1979. El informe médico de los presuntos malos tratos y torturas a catorce detenidos es un inventario desolador de abusos cometidos al amparo de la llamada ley Antiterrorista, de 4 de diciembre de 1978, cuyo texto, ligeramente modificado, ha sido recogido por la llamada ley de Suspensión de Derechos Fundamentales, aprobada por el Congreso con el voto de centristas, socialistas y comunistas.

El informe incluye además un examen de la normativa vigente, especialmente la que recorta los derechos y libertades reconocidos en el título I de la Constitución, y unas conclusiones y recomendaciones cuyo propósito y sentido último es llamar la atención acerca de las implicaciones prácticas en contra de la garantía de los derechos humanos que llevan aparejadas las leyes excepcionales y la falta de control por el poder judicial y el ministerio fiscal en su aplicación.

Amnistía Internacional señala que la prolongación hasta diez días del período de detención gubernativa, la negación del derecho del detenido a contar con la asistencia de un abogado y a recibir visitas de sus familiares, la falta de una supervisión efectiva por parte de jueces, fiscales y personal médico y el anonimato de los agentes encargados del interrogatorio pueden facilitar de hecho los malos tratos y las torturas. La sugerencia de que la jurisdicción en favor de la Audiencia Nacional no debería impedir que la primera decisión fuera adoptada por el juez más próximo al lugar de la detención va acompañada de la observación de que esa jurisdicción especializada debería contar, en cualquier caso, con el número de jueces instructores suficientes para ejercitar la supervisión efectiva de las diligencias policiales. Igualmente razonable es

la recomendación de que el fiscal general diera instrucciones a los fiscales bajo su jurisdicción en todo el país para que, por un lado, no descuidaran su deber de proteger los derechos de los detenidos en las comisarías

En un comentario publicado hace algunas semanas (véase EL PAIS de 16-IX-1980) expusimos nuestro temor a que el anunciado informe de Amnistía Internacional diera lugar a una enérgica reacción de rechazo, semejante a la campaña instrumentada en la primavera de 1962 —como el pasado sábado tuvieron ocasión de recordar los espectadores de televisión— a propósito del llamado *contubernio de Munich*. La posibilidad de repudiar ese documento por su origen es, sin embargo, muy débil, por no decir inexistente. Las malas noticias no se suprimen cortando la cabeza de quien las comunica. Amnistía Internacional, premio Nobel de la Paz en 1977, ha realizado informes todavía más acusadores para el orgullo nacional y más dolorosos para la sensibilidad ciudadana, sobre violaciones de los derechos humanos, en muchos otros países, y nunca ha sesgado sus investigaciones en función del sistema de propiedad, del régimen político o del nivel de desarrollo de las colectividades afectadas.

Por lo demás, la breve introducción al informe abunda en matizaciones y precisiones que disipan cualquier malentendido acerca de la posición de Amnistía Internacional sobre la transición española a la democracia. Así, el documento señala que «las reformas de carácter constitucional y legal recientemente introducidas» en el ordenamiento jurídico español «han resultado, sin duda, en mejoras de importancia», afirmaciones de las que sería «incorrecto» inferir, sin embargo, que «la situación actual de los detenidos en España se halle libre de deficiencias graves».

Si sería insensato atribuir a malquerencia u hostilidad contra España o contra la Monarquía parlamentaria ese documento, todavía más peregrino resultaría considerarlo como una toma de posición en favor de la violencia de las bandas armadas. El informe de Amnistía Internacional repite, una vez más, que «condena el empleo del asesinato político por parte de grupos armados», lo que no obsta para que también condene los malos tratos y las torturas a los detenidos por instancias gubernamentales. Los derechos humanos constituyen un todo indivisible y un principio que se debe defender y garantizar por encima de cualquier consideración coyuntural o pragmática. Y no cabe condenar las violaciones de los derechos humanos que llevan a cabo las bandas terroristas con sus asesinatos y secuestros mientras aparta la vista, se interpone un velo de cinismo o de razón de Estado o se hace casuismo cuando los titulares del *monopolio legal de la violencia* lo convierten en *ilegítimo* al atentar contra derechos que la moral humana consagra y que el título I de nuestra Constitución reconoce.

Amnistía Internacional se lamenta en el informe de que el Gobierno español, que tiene en su poder el documento desde el pasado mes de septiembre, no le haya hecho llegar ningún comentario u observación al respecto. Como apuntamos en nuestro comentario editorial antes citado, organizaciones como Amnistía Internacional tienen derecho a que su voz sea escuchada con atención y Gobiernos democráticos como el español tienen el deber de no despacharla como un ruido molesto. La mejor manera de ayudar a la consolidación del régimen de libertades en nuestro país es señalar públicamente los casos concretos en que éstas son pisoteadas y criticar los marcos institucionales y legales que hacen posible esos atropellos. Las denuncias de Amnistía merecen una reflexión y los españoles necesitamos una explicación de las autoridades.

Madrid, 3/12/80 ABC/9

De ellos, 265 son de ETA

Hay 473 presos terroristas en las cárceles españolas

MADRID. Un total de 473 presos, por motivos de terrorismo, se encuentran repartidos en 21 centros penitenciarios de todo el país.

De esta cifra, 265 corresponden a ETA —53 p-m, 162 m, 43 comandos autónomos y 7 sin clasificar—; 97 al GRAPO, 6 al FRAP, 34 anarquistas, 7 de extrema derecha y 64 de otros grupos.

La cárcel con mayor número de reclusos de este tipo es la de Soria, con 123 internos de ETA, en su mayoría rama militar. Le sigue Carabanchel, en Madrid, donde hay 100 presos de ETA, también en su mayoría de la facción militar. En las cuatro cárceles de Madrid hay en total 177 reclusos por hechos terroristas.

El contingente mayor de grapos —31— se encuentra en la cárcel de Zamora. Los 7 presos de extrema derecha están repartidos de la siguiente forma: 3 en Cartagena, 2 en Ciudad Real, 1 en Barcelona y 1 en Herrera de la Mancha.

Amplio informe de la organización hecho público ayer en Londres

Amnistía Internacional denuncia que se sigue torturando a los detenidos en las comisarias españolas

En los últimos años, en España se han dado casos de malos tratos, equivalentes a torturas, infligidos a detenidos durante su estancia en las comisarias, según afirma un informe de la organización Amnistía Internacional que ayer se hizo público en Londres. El informe fue realizado por una misión especial de esta organización, premio Nobel de la Paz en el año 1977, que se desplazó a nuestro país del 3 al 28 de octubre de 1979, basándose en las numerosas entrevistas que realizó. Amnistía Internacional declaró haber presentado el informe al Gobierno español en el pasado mes de septiembre junto a recomendaciones destinadas a prevenir la tortura. Según la organización, el Gobierno no ha hecho ningún comentario.

En la página sesenta, y bajo el título «Conclusiones», el informe dice: «La misión de Amnistía Internacional (en España) estableció que los detenidos habían sido maltratados y torturados por agentes de la policía durante el período que estuvieron presos».

Tal afirmación es el resultado de un minucioso trabajo que comenzó en el mes de octubre de 1979, con la llegada de una misión de Amnistía a España. La misión estaba compuesta por dos médicos daneses y un intérprete, un abogado de la República Federal de Alemania, como asesor jurídico, y un investigador de la organización. Durante dicho mes visitaron Madrid, Barcelona, Bilbao, San Sebastián y Pamplona, se entrevistaron con ex presos que habían presentado denuncias por torturas, con sus abogados y con el personal judicial. De resultados de sus investigaciones elaboraron el presente informe, que fue terminado a principios del verano último y que por diversos azares y circunstancias no pudo ser hecho público hasta ayer, aunque el capítulo final de «recomendaciones» fuera dado a conocer hace

El trabajo consta de 62 páginas y se divide básicamente en dos partes: el informe legal y el informe médico. En este último se incluyen catorce historiales individuales, catorce casos de tortura que la misión de Amnistía considera suficientemente comprobados como para ser expuestos en el informe. Como método de investigación se utilizaron cuestionarios que incluían preguntas sobre el estado de salud de las víctimas antes del supuesto maltrato; se pidió a los ex presos que describieran por sí mismos las formas de tortura a las que decían haber sido sometidos y los síntomas físicos y psíquicos que de ellas resultaron; se les sometió a una revisión médica completa; se reunió toda la documentación médica disponible, es decir, los certificados extendidos por diversos doctores a los pocos días de las detenciones denunciadas, y todos los datos obtenidos —como, por ejemplo, la identidad de los médicos que extendieron los certificados— fueron verificados. Cada caso fue después cuidadosamente examinado, comprobándose la relación del presunto maltrato con la naturaleza y duración de los síntomas descritos, así como la coherencia de las declaraciones y la coincidencia con el testimonio de otros ex presos (que provienen de distintas zonas del país y sin relación entre sí). Por otra parte, el examen médico llevado a cabo por la misión de Amnistía, pese a estar realizado varios meses después del supuesto maltrato, mostró en dos ocasiones la existencia de lesiones que correspondían al testimonio dado por los presos, y en tres casos se pudo contar con certificados médicos extendidos inmediatamente después de la detención y supuesta tortura, certificados que corroboran la existencia de daños físicos y psíquicos.

«Además», añade el informe, «en once casos los entrevistados presentaron denuncias a las auto-

ridades judiciales correspondientes sobre su presunto maltrato durante los interrogatorios realizados en la comisaría de policía. Se informó a Amnistía Internacional que seis de las personas indicadas habían sido examinadas por médicos nombrados por las autoridades. En estos seis casos los querrelantes afirmaron que, al realizarse dicha revisión médica, todavía eran apreciables las marcas del maltrato recibido. Los delegados médicos (de Amnistía) se vieron imposibilitados de comprobar los resultados de la revisión indicada en cinco casos, bien porque los médicos en cuestión se negaron a proporcionar su informe o porque, en algunos casos, dicho informe constituía parte de las pruebas presentadas en procesos pendientes contra la policía».

El «quirófano», la «barra», la «moto»

El informe de Amnistía está redactado con tal abundancia de datos y, sobre todo, con tal rigor y frialdad, que su contenido resulta aún más impresionante. El recuento global de las supuestas torturas y malos tratos parece un diccionario de horrores a través del cual puede aprenderse el significado atroz de ciertas palabras en apariencia inocuas. De los catorce individuos entrevistados, trece afirmaron haber sido sometidos a amenazas contra sus personas y contra sus familiares más cercanos. Cinco declararon haber sido víctimas de ejecuciones simuladas, con falsos disparos de pistola contra su cabeza. Uno manifestó haber sido amenazado con la *bañera*, que consiste en la introducción forzada de la cabeza de la víctima en una bañera llena de una mezcla de agua, sangre, vómitos, excrementos y desperdicios de comida, manteniéndola dentro hasta que la víctima queda casi sofocada.

Once sufrieron agotamiento mental, resultante de la privación del sueño por períodos prolongados. Ocho denunciaron agotamiento físico por haber sido forzados a realizar ejercicios gimnásticos o a mantenerse en pie por períodos prolongados. Nueve afirmaron haber sido privados de alimentos. Los catorce denunciaron maltrato físico: doce dijeron haber sido golpeados en la cabeza; trece, en el cuerpo; cinco, en los testículos. Otros cinco manifestaron haber sufrido la *falanga*, tortura consistente en golpear con un objeto duro la planta de los pies.

Siete afirmaron haber sufrido tortura digital: introducción de un lápiz u objeto semejante entre los dedos de las manos para apretarlos después fuertemente. Uno denunció que se le introdujeron palillos debajo de las uñas. Diez de los entrevistados declararon haber sido sometidos a la *barra*: con las muñecas esposadas y las rodillas dobladas se obliga a la víctima a colocar las manos ante las piernas, y se coloca una barra detrás de las rodillas y ante los codos, suspendiéndola después de un sitio elevado —entre dos mesas, por ejemplo—, de manera que la víctima

quede cabeza abajo y padeciendo gran dolor en las muñecas, que descansan sobre la barra. Así colgada, la víctima es maltratada de otros modos: con la *falanga*, por ejemplo —los golpes en las plantas de los pies— o con choques eléctricos. Cinco personas afirmaron haber sido sometidas a choques eléctricos, en series de hasta diez choques cortos de algunos segundos de duración, con los electrodos aplicados en diversas zonas: la lengua, las manos, etcétera.

Tres de los entrevistados dijeron haber sido sometidos a la *moto*, tortura que consiste en sentar a la víctima en una silla, esposando sus manos tras el respaldo. Las piernas son colocadas a los lados del asiento, doblando las rodillas al máximo. Entonces se levantan las piernas de la víctima y se colocan sobre sillas puestas a ambos lados, lo cual produce un dolor intenso en las rodillas, dolor que puede aumentarse apretando las pantorrillas contra los muslos.

Los tres denunciantes de dicha tortura añadieron que, mientras estaban colocados en la *moto*, se les puso un casco en la cabeza y se les propinó golpes sobre él con un objeto duro, produciendo un ruido ensordecedor. Cinco personas alegaron que se vieron semisofocadas mediante el recubrimiento de la cabeza con una bolsa de plástico o con una manta, y una declaró haber sido medio estrangulada al ser sometida a un ahorcamiento simulado.

Diez de los individuos declararon haber sido sometidos a otras formas de maltrato, como, por ejemplo, ser esposados a las patas de dos mesas que eran posteriormente separadas para estirarles los miembros, o ser arrastrados por el cabello. Dos indicaron haber sido sometidos al *quirófano*, que consiste en colocar a la víctima sobre una mesa, de tal manera que de la cintura para arriba el cuerpo queda al aire, mientras que la parte inferior está firmemente sujeta al tablero. También en esta posición la víctima es después golpeada. Siete personas manifestaron que se les sometió a humillaciones, por medio de insultos dirigidos a ellas y a sus familiares más próximos, y en el caso de la única mujer que se recoge en los testimonios, la entrevistada declaró haber recibido humillaciones sexuales verbales.

Denuncias que no prosperan

En todos los historiales consta el nombre completo del entrevistado, las fechas de su detención, el lugar en que se cometieron las presuntas torturas, etcétera. Todas estas fueron infringidas en comisarias, en los diez días de detención policial. Por citar algún caso concreto, se puede hablar de J. L. D., de diecinueve años de edad, que fue detenido el 19 de septiembre de 1978 en Hospitalet de Llobregat y trasladado a la comisaría local, en donde permaneció doce horas. De allí pasó a la comisaría de la Via Layetana, de Barcelona, pero en vista de su estado fue internado en el centro

quirúrgico de Pere Camps, en donde, el 22 de septiembre, fue operado de fractura doble de mandíbula, como consta en un certificado médico expedido en aquellas fechas —además, la misión médica de Amnistía encontró en su reconocimiento secuelas claras de la fractura—; del hospital, J. L. D. fue trasladado a la enfermería de la cárcel, y de allí a la cárcel propiamente dicha. Finalmente, fue puesto en libertad tras cinco meses de prisión, sin que en ningún momento se presentaran pruebas de ningún género contra él.

Presentó una denuncia por malos tratos, y respecto a ello el informe de Amnistía dice: «No se ha tomado medida alguna en relación con su denuncia contra la policía, a pesar de que J. L. D. afirma que es capaz de reconocer a algunos de los agentes de policía de la comisaría de Hospitalet y que hasta ha visto a uno de ellos después de haber sido puesto en libertad».

Otro entrevistado, E. M. G., arquitecto, de 32 años de edad, fue arrestado en Madrid el 11 de febrero de 1979 y trasladado a la Dirección General de Seguridad. En el transcurso de siete días de supuestos malos tratos, alega haber sido sometido a amenazas de ejecución y sofocación, así como de arrestar a su mujer y someterla al mismo trato, o de traer a sus familiares para que estuvieran presentes en su tortura. Sostiene también haber recibido golpes por todo el cuerpo, incluyendo cabeza y región genital, con puños y porras de caucho. Suspensión de la barra por períodos prolongados, en una ocasión durante toda la noche, y añade que a veces la barra se colocaba sobre una estufa y se le cubría la cabeza con una bolsa de plástico, para provocar sofocación. Mientras permanecía en la barra fue en ocasiones golpeado en el cuello con una porra y esta fue forzada dentro de su boca. Alega que se le aplicó asimismo la *falanga* —golpes en la planta de los pies— mientras pendía de la barra. Dice que se le esposó a las patas de dos mesas y que fue estirado, y que se le aplicó tortura digital; en una ocasión se le colocó un casco en la cabeza golpeándolo para producir un ruido ensordecedor. Amnistía posee sobre este caso tres informes médicos, procedentes de tres doctores distintos. El primero fue hecho un día después de haber sido puesto en libertad y registra la existencia de un traumatismo torácico abdominal y la rotura de la novena costilla costal flotante de la izquierda.

El segundo, realizado dos días después del supuesto maltrato, dice así: «Certifico que don E. M. G. es visto por mí en el día de la fecha en el servicio de urgencia de ICE; presenta fractura de la novena costilla y fisura de la décima costilla; hemitórax izquierdo; contusiones y hematomas en tórax (caras anterior y posterior), ambos antebrazos, hombro izquierdo, ambos muslos, rodillas y pies, y región mastoidea izquierda. Le inmovilicé el tórax con vendaje elástico tipo tenso-plast».

El tercer informe, por último, es una radiografía torácica redactada

por un tercer doctor y fechada asimismo dos días después de la puesta en libertad: da fe de una fractura de la novena costilla izquierda, fisura de la décima costilla izquierda y hemitórax en el lado izquierdo. E. M. G. fue trasladado al juez tras ocho días de permanecer incomunicado y recluido en solitario en la comisaría.

El informe de Amnistía dice al respecto: «En la mañana del 19 de febrero de 1979, E. M. G. fue presentado ante el juez de instrucción central número 2, de Madrid, quien tan pronto como oyó su testimonio y el de la policía ordenó que fuera puesto inmediatamente en libertad incondicional». Más adelante, el informe de Amnistía añade: «el 14 de marzo de 1979 presentó ante el juez de instrucción denuncias contra la policía por lesiones y coacciones, si bien hasta la fecha no se ha adoptado medida alguna».

Las circunstancias legales

El informe de Amnistía Internacional, en su parte legal, estudia cuáles son las condiciones objetivas que facilitan la existencia del maltrato y la tortura. Dice: «Desde el acceso al poder del rey Juan Carlos se han concedido diversas amnistías e indultos para los presos políticos. (...) Durante el mismo período se experimentó un claro descenso en el número de denuncias de malos tratos y de tortura presentados por presos y personas detenidas. Desgraciadamente, dicha mejora no se mantuvo, y, hacia finales de la década de 1970, volvieron a aumentar las quejas de maltratamientos de presos y, en particular, de los detenidos en las comisarias de policía y en los cuarteles de la Guardia Civil». Añade el informe que, en opinión de la organización, este deterioro en el trato de los presos se ha visto facilitado por la nueva legislación, y concretamente por la Ley 56/1978, de 4 de diciembre de 1978, y por el Real Decreto-Ley 3/1979, de 26 de enero de 1979, que estipulan que el límite de detención policial (72 horas) puede ser prolongado hasta los diez días en casos especiales y que amplían el campo de personas a quienes se pueden aplicar estas salvaduras. Además, el informe recoge la inquietud de la organización por lo que en el momento de redactar el trabajo era el «proyecto de ley orgánica sobre la seguridad ciudadana», hoy ya aprobado y convertido en ley.

Respecto a esto dice: «Amnistía Internacional se siente preocupada de que el proyecto de ley orgánica sobre la seguridad ciudadana, pendiente actualmente ante la legislatura, perpetuará e intensificará estos aspectos de la ley española que facilitan el maltrato de los detenidos». Por último, y en cuanto a las denuncias por malos tratos que han presentado los detenidos contra la policía, Amnistía añade que, pese a que la legislación constitucional ampara este derecho, «parece que ningún fiscal ha iniciado causa alguna contra la policía por malos tratos, y, a la hora de redactar este informe, incluso aquellos casos que contienen pruebas corroborativas detalladas no se han considerado apropiados para llevarlos a juicio». De los catorce casos de supuestos malos tratos expuestos en el informe, ocho tuvieron lugar en el cierto espacio de tiempo del primer trimestre de 1979, cinco en el segundo trimestre del mismo año, y uno en septiembre de 1978. Y, como añade el informe, «desde la citada misión enviada por Amnistía Internacional han persistido las alegaciones de malos tratos y tortura».



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES

INFORME Nº 5536 /01/2.3/80-CI/DPF.

DATA : 12 NOV 80.
ASSUNTO : "AMNESTY INTERNATIONAL" - PROTESTO CONTRA ALEGADO DE
SAPARECIMENTO DE JEAN VINCENT EGLIM - SÃO PAULO.
REFERÊNCIA : INFE. Nº 1162/80-DSI/MRE. ? F
ORIGEM : CIOP/SSP/SP.
AVALIAÇÃO : A-2
ÁREA : --.
DIFUSÃO ANTERIOR : --.
DIFUSÃO : DSI/MRE.
ANEXOS : --.

AB
Tereziuha
18-XI-80

JEAN VINCENT EGLIM, cidadão francês, encontrava-se no Brasil na qualidade de turista, quando foi atropelado. Em seu poder foram encontrados diversos panfletos relacionados ao movimento grevista dos metalúrgicos do ABC. Participou de Assembléia dos metalúrgicos e de Ato Público realizado na Praça da Sé, sendo visto distribuindo os panfletos já mencionados.

JEAN VINCENT EGLIM, foi detido, qualificado e indiciado em IPL pelo DEOPS/SSP/SP, como incurso no art. 29, inciso IV da Lei 4330 de 01 JUN 64 (Lei de Greve).

Em 30 ABR 80, foi ouvido em declarações na Delegacia de Expulsandos da SSP/SP, e em seguida deportado por determinação Ministerial, nos termos do art. 131 c/c 132 do Dec. 66.689/70, e como tal, embarcado dia 01 MAI 80, no vôo 977 da VARIG, que decolou do Aeroporto de Congonhas/SP às 21:00 horas com destino a PARIS/FRANÇA.

O IPL em que JEAN VINCENT foi indiciado, foi transformado em Processo-Crime Nº 184/80 e tramita na 2ª Vara Federal/SP.

(163)

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

MEMORANDUM para o Sr. ~~Chefe do~~ Departamento de Organismos Inter-
nacionais.

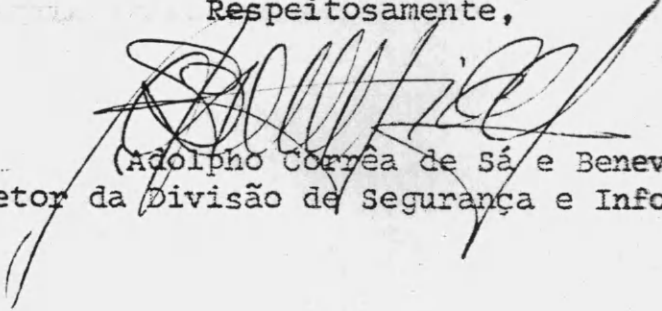
Em 12 de fevereiro de 19 80.

DSI/031.
CONFIDENCIAL

Direitos Humanos. Comu-
nicação sobre o BRASIL.

A fim de atender a solicitação do Serviço Nacional de Informações, muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de habilitar-me a responder aos quesitos em anexo.

Respeitosamente,


(Adolpho Corrêa de Sá e Benevides)
Diretor da Divisão de Segurança e Informações.

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 467/80 - DSI/MRE

DATA: 28/AGO/80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em CAMBERRA.

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS: Um apenso com duas folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de carta enviada à Embaixada do BRASIL em CAMBERRA, por membros da "AMNESTY INTERNATIONAL", em favor de GEORGE OSCAR ADUR.

ANTECEDENTE:

TEL (DEF) 10 / n.º 737

DATA: 12. 8. 80

REC. de/EXP. P.º: 10 Laurinda

OST REC CONF SEC

Origem: DSI/DAOE

Classif:

Maço DSI:

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 484 / 80 - DSI/MRE

DATA: 03 de setembro de 1980.

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- DSI/MJ- CISA.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência citam-se os seguintes: LUIZ INÁCIO DA SILVA (LULA), JORGE OSCAR ADUR (Sacerdote argentino), WILSON SOUZA PINHEIRO e RAIMUNDO LIMA (líderes sindicais rurais).

CONFIDENCIAL

MT/VL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 507/80-DSI/MRE

DATA: 11/SET/80

ASSUNTO: AMNESTY INTERNATIONAL. Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Embaixadas no exterior e enviadas por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO
- b) RAIMUNDO LIMA
- c) JORGE OSCAR ADUR

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações

**ENCAMINHAMENTO Nº 513/80-DSI/MRE**

DATA: 12.9.80

ASSUNTO: AMNESTY INTERNATIONAL. Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Embaixadas no exterior e enviadas por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

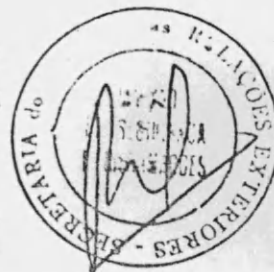
2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO
- b) RAIMUNDO LIMA
- c) JORGE OSCAR ADUR
- d) ISIS MAGALHÃES
- e) LUIS FERNANDO CARCERONI
- f) ANTONIO CARLOS PEREIRA
- g) LUIS SOARES DULCI.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 526180-DSI/MRE

DATA: 19/SET/80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Embaixadas no exterior e enviadas por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na referida correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO
- b) RAIMUNDO LIMA
- c) JORGE OSCAR ADUR.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIALMINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações**ENCAMINHAMENTO Nº 625 / 80 - DSI/MRE**

DATA: 05 NOV 80

ASSUNTO: Conflito entre o IRÃ e o IRAQUE. Resumo Informativo.

REFERÊNCIA: Encaminhamento nº 616/80-DSI/MRE, de 03 NOV 80.

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: AC/SNI - FA-21/EMFA - 2º EMA - 2º EME - 2º EMAer.

ANEXOS: 1

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de Resumo Informativo sobre o conflito entre o IRÃ e o IRAQUE, elaborado pelo MRE e relativo ao dia 04 NOV 80.

* * * * *

CONFIDENCIAL

AB/ELS

CONFIDENCIALMINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e InformaçõesENCAMINHAMENTO Nº 627180 - DSI/MRE

DATA: 05 NOV 80

ASSUNTO: Conflito entre o IRÃ e o IRAQUE. Resumo Informativo.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: AC/SNI - FA-21/EMFA - 2º EMA - 2º EME - 2º EMAer

ANEXOS: 1

A DSI/MRE remete, em anexo, o texto de Resumo Informativo sobre o conflito entre o IRÃ e o IRAQUE, elaborado pelo MRE e relativo ao dia 05 NOV 80.

- - - - -

CONFIDENCIAL

AB/ILS

CONFIDENCIALMINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e InformaçõesENCAMINHAMENTO Nº 6.291/80-DSI/MRE

DATA: 06 NOV 80

ASSUNTO: Conflito entre o IRÃ e o IRAQUE. Resumo Informativo.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: AC/SNI - FA-21/EMFA - 2ª EMA - 2ª EME - 2ª EMAer

ANEXOS: 1 anexo com 5 (cinco) folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, o texto de Resumo Informativo sobre o conflito entre o IRÃ e o IRAQUE, elaborado pelo MRE e relativo ao dia 06 NOV 80.

- - - -

CONFIDENCIAL

C O N F I D E N C I A L**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**
Divisão de Segurança e Informações**ENCAMINHAMENTO Nº 631 / 80 - DSI/MRE**

DATA: 07 de novembro de 1980.

ASSUNTO: Conflito entre o IRÃ e o IRAQUE.

REFERÊNCIA: ENC/DSI/MRE/629, de 06.NOV.80

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - FA/21 - 2ª EME - 2ª EME - 2ª EMAER

ANEXOS: Um apenso com três folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de Resumo Informativo sobre o conflito entre o IRÃ e o IRAQUE, elaborado pelo MRE e relativo ao dia 07/NOV/80.

C O N F I D E N C I A L

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e InformaçõesENCAMINHAMENTO Nº 641 / 80 - DSI/MRE

DATA: 10 de novembro de 1980.

ASSUNTO: Conflito entre o IRÃ e o IRAQUE. Resumo Informativo.

REFERÊNCIA: ENC/DSI/MRE/631, de 07.NOV.80

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - FA/21 - 2ª EMA - 2ª EME - 2ª EMAER

ANEXOS: Um apenso com quatro folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de Resumo Informativo sobre o conflito entre o IRÃ e o IRAQUE, elaborado pelo MRE e relativo ao dia 10/NOV/80.

CONFIDENCIAL

RESERVADO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 645 / 80-DSI/MRE

DATA: 11-11-80

ASSUNTO: Terrorismo em EL SALVADOR.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em SÃO SALVADOR.

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, recortes de jornais de EL SALVADOR, em que se contêm notícias sobre as ações terroristas ocorridas naquele país no período de 02 a 17/OUT/80.

MTP/22

ANTECEDENTE:

TÍT. *SP* / n.º 228

DATA: 12.10.80

REC. de EXP. P.º: 10 J. Salvador

OST. SECRETARIA DE SEGURANÇA EXTERNA

Distrib: DCS/DSI

Classif.: _____

Maço DSI: _____

RESERVADO

RESERVADO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações

ENCAMINHAMENTO Nº 646/80 - DSI/MRE



DATA: 11.11.80

ASSUNTO: EUA. "HEARING" na Câmara. Ações secretas soviéticas.

REFERÊNCIA: MD/054/21/AC, de 05/NOV/80.

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC.

ANEXOS:

Em atendimento à Mensagem Direta de referência, a DSI/MRE remete, em anexo, cópia do "HEARING" realizado em 06 e 19/FEV/80, pelo Comitê Especial Permanente de "Intelligence" da Câmara dos Representantes dos EUA, sobre ações de propaganda política soviética.

RESERVADO

M7/06

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 647/80 - DSI/MRE

DATA: 11. 11. 80

ASSUNTO: TAILÂNDIA. Movimento de guerrilhas.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em BANGKOK.

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- 2a. Sec. EMA.

ANEXOS:

M7/20

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de mapa demonstrativo das atividades de guerrilhas na TAILÂNDIA no mês de SET/80, bem como do número estimado de guerrilheiros em cada região.

ANTECEDENTE:

TÍT. N.º 173

DATA: 16. 10. 80

PROV. de EXP. p.º: 10 Bangkok

OST. S. S. CONF. SEC.

Ass: DSI/DSI

Classif.: 601.31 (E15)

Maço DSI: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**
Divisão de Segurança e Informações**ENCAMINHAMENTO Nº 654 / 80 - DSI/MRE**

DATA: 11 de novembro de 1980.

ASSUNTO: Conflito entre o IRÃ e o IRAQUE. Resumo Informativo.

REFERÊNCIA: ENC/DSI/MRE/641, de 10.NOV.80.

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - FA/21 - 2ª EMA - 2ª EME - 2ª EMAER.

ANEXOS: Um apenso com quatro folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de Resumo Informativo sobre o conflito entre o IRÃ e o IRAQUE, elaborado pelo MRE e relativo ao dia 11/NOV/80.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 658 / 80 - DSI/MRE

DATA: 12 de novembro de 1980.

ASSUNTO: Conflito entre o IRÃ e o IRAQUE. Resumo Informativo.

REFERÊNCIA: ENC/DSI/MRE/654, de 11.NOV.80

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - FA/21 - 2ª EMA - 2ª EME - 2ª EMAER.

ANEXOS: Um apenso com quatro folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de Resumo Informativo sobre o conflito entre o IRÃ e o IRAQUE, elaborado pelo MRE e relativo ao dia 12/NOV/80.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 614 / 80 - DSI/MRE

DATA: 31.10.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

M/M

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida pela Embaixada do BRASIL em BONN, e enviada por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre ale gados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO
- b) RAIMUNDO LIMA.

ANTECEDENTE:

TEL.

DATA: 31.10.80

RE: EXP. Nº 10 Bonn

CLASS: DSI/DEI

Maço DSI: _____

ANTECEDENTE:

TEL.

DATA: 31.10.80

RE: EXP. Nº 10 Bonn

CLASS: DSI/DEI

Maço: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 598/80-DSI/MRE

DATA: 17.10.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em BERNA.

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida pela Embaixada do BRASIL em BERNA e enviada por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO;
- b) RAIMUNDO LIMA; e
- c) JORGE OSCAR ADUR

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 571/80 - DSI/MRE

DATA: 03.10.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Embaixadas no exterior e enviadas por elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- a) WILSON SOUZA PINHEIRO
- b) RAIMUNDO LIMA
- c) JORGE OSCAR ADUR

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 424/80 - DSI/MRE

DATA: 14.8.80

ASSUNTO: Cartas de protesto pelo alegado desaparecimento de refugiados argentinos.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em BONN.

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - CI/DPF- DSI/MJ.

ANEXOS: Sete apensos com sete folhas.

F. Chaves

M. T. U.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de cartas enviadas à Embaixada do BRASIL em BONN, com protestos pelo alegado desaparecimento de dois refugiados argentinos - MONICA SUSANA PINUS DE BINSTOK e HORÁCIO CAMPIGLIA - que supostamente teriam sido sequestrados em território brasileiro e levados à ARGENTINA.

ANTECEDENTE:

TEL. (DEF) /n.º 373

5.8.80

10 Bonn

DSI/DEF

Meço DSI:

CONFIDENCIAL

80J5I

COPIA.

EMBAIXADA DO BRASIL EM BONN

690.4(446)(F36)

007 *mm*

SECRETARIA DE ESTADO

10 AGO 80

EMBAIXADA

No. 373

EM 05.08.80

3213

CONFIDENCIAL

Visto

DSI/DE-I/

a

~~CONFIDENCIAL~~

Política. RFA/Brasil. Remessa de correspondência. Monica Susana Pinus de Binstok e Horacio Campiglia.

A

1

2

Informo. Remeto, em anexo, cartas enviadas à Embaixada, via postal, com protestos pelo alegado desaparecimento de dois refugiados argentinos, Monica Susana Pinus de Binstok e Horacio Campiglia, que supostamente teriam sido seqüestrados em território brasileiro e levados à Argentina.

mm

MARIO AUGUSTO SANTOS
Encarregado de Negócios a.i.

F

REQUERIMENTO DE BUSCA - INFORMAÇÃO

ENCAMINHAMENTO - INFORME

DSIMRE n. 404/14/8/80

Difusão: *Jejeoni e NS*

Telegraha

22.08.80

aj em 13.08.80

mm

Emb. Bonn/ 373 /1980/Confidencial/Anexo único.

DHU.64.P.57/564

Michael Keimburg
Weimarer Weg 4
3550 Marburg

690.4 (B46/F36)
007
M110


Marburg, den 12.5.80

DIVISÃO DE
S
1000000
ENTRADA

DISTRIBUIÇÃO:

An die Botschaft von Brasilien!

Anbei liegt ein Schreiben, daß ich an folgende Adressen in
Ihrem Land geschickt habe:


presidente da republica federativa do brasil,
general joao baptista figueiredo,
gabinete do presidente, palacio do planalto,
~~70~~ 70.000 brasilia a f, brazil.

ministro das relaxoes exteriores,
ramiro saraiva guerreiro,
esplanaxa dos ministerios, 70.000 Brasilia, brasil.

Ich möchte Sie bitten, sich ebenfalls für mein Anliegen
einzusetzen. Vielen Dank!

Hochachtungsvoll

Michael Keimburg

Michael Keimburg
 Weimarer Weg 4
 3550 Marburg

Marburg, den 12.5.80

Ich möchte Sie um Aufklärung und Untersuchung der beiden
 folgenden Fälle bitten: Monica Susana Pirus de Winstok und
Horacio Campiglia, ~~haben~~ zwei argentinische politische
 Flüchtlinge, lebten im Exil in Mexiko bis sie am 11.3.80
 mit dem Flug ViaSA-Flug 944 (es ist unklar auf welche Strecke
 des Fluges sich diese Nummer bezieht) von Mexiko über Panama
 und Caracas nach Rio de Janeiro flogen. Allerdings kamen
 sie in Rio de Janeiro nicht an, so das vermutet wird, das
 sie entführt und gezwungenermaßen nach Argentinien zurück-
 gebracht wurden, ähnlich dem Fall von Roberto Habegger, ein
 argentinischer Schriftsteller und Journalist, im August 78,
 der auch im Transit Lounge des Flughafen von Rio de Janeiro
 entführt und später in einem argentinischen Gefängnis
 gesehen worden sein soll.

Ich möchte Sie nochmal um Nachforschung und Aufklärung bitten
 und mich schon im Voraus für Ihre Bemühungen bedanken.

Mit Hochachtungsvoll

Michael Keimburg

ANNEMARIE WILL
Buchenweg 12
D-6393 Wehrheim 3
Bundesrepublik Deutschland

29.4.1980

Ministro das relacces exteriores
ramiro saralva Guerreiro
esplanaca dos ministerios
70.000 Brasilia

Betr.: Verschwundene Argentinier
Monica Susana Pinus de Binstok,
Horacio Campiglia

Sehr geehrter Herr Minister,

durch die Gefangenenhilfsorganisation "amnesty international", deren Ziele Ihnen bekannt sein dürften, erfuhr ich von dem Verschwinden von zwei argentinischen politischen Flüchtlingen in Brasilien. Frau Monica Susana Pinus de Binstok und Herr Horacio Campiglia lebten im Exil in Mexiko und waren am 11.3.80 von dort mit dem Viasa Flug 944 aufgebrochen, um über Panama und Caracas nach Rio zu fliegen. Dort fehlt jede Spur von ihnen, so daß befürchtet werden muß, daß sie entführt und gezwungenermaßen nach Argentinien zurückgebracht wurden. Ähnliche Fälle sind "amnesty international" schon bekannt.

Ich bitte Sie nun höflichst, eine Untersuchung einzuleiten und den Verbleib und die jetzige Situation der beiden Personen aufzuklären. Für einen Bescheid über den Erfolg Ihrer Bemühungen wäre ich Ihnen sehr dankbar.

Leider verstehe ich Ihre Landessprache nicht und muß Ihnen daher in deutscher Sprache schreiben.

Mit vorzüglicher Hochachtung

A. Will

Ø Botschaft der Bundesrepublik Brasilien ✓
in Bonn

ANNEMARIE WILL
Buchenweg 12
D-6393 Wehrheim 3
Bundesrepublik Deutschland

29.4.1980

Presidente
da republica federativa do Brasil
General Joso Baptista Figueiredo
gabinete do presidente
palacio do planalto
70.000 Brasilia

Betr.: Verschwundene Argentinier
Monica Susana Pinus de Binstok und
Horacio Campiglia

Exzellenz,

durch die Gefangenenhilfsorganisation "amnesty international", deren Ziele Ihnen wohl bekannt sind, erfuhr ich von dem Verschwinden von zwei argentinischen politischen Flüchtlingen, die im Exil in Mexiko leben und am 11.3.1980 von dort über Panama und Caracas nach Rio reisen wollten. Sie sollten mit dem Viasa-Flug 944 fliegen. In Rio findet sich keine Spur von ihnen, so daß befürchtet werden muß, daß sie entführt und gezwungenermaßen nach Argentinien zurückgebracht wurden.

Es handelt sich um Frau Monica Susana Pinus de Binstok und Herrn Horacio Campiglia.

Ich bitte Eure Exzellenz höflichst um eine Untersuchung und Aufklärung über den Verbleib der beiden Personen und ihre augenblickliche Situation. Ich wäre Ihnen sehr dankbar, wenn Sie mir einen Bescheid zukommen lassen würden.

Leider verstehe ich Ihre Landessprache nicht und muß Ihnen daher in deutscher Sprache schreiben in der Hoffnung, daß Sie einen guten Übersetzer finden.

Mit vorzüglicher Hochachtung

A. Willi

Ø Botschaft der Bundesrepublik Brasilien ✓
in Bonn

Oswald Stein
Kuckucksweg 20
6240 Königstein-Johanniswald
Tel. (06174) 2 13 69

den 24.4.1980

An den
Herrn Botschafter
der Republik Brasilien
5300 B o n n

Sehr geehrter Herr Botschafter!

Ich erlaube mir,
Ihnen beiliegend einen Durchschlag meines Schreibens an den Präsidenten Ihres Landes zuzuschicken.
Es wurde von zwölf Personen unterschrieben.

Mit vorzüglicher Hochachtung

Oswald Stein

23 April 1980

presidente da republica federativa do brasil
general joao baptista figueiredo
gabinete do presidente, palacio do planalto
70.000 brasilia

Your Excellency,

We are extremely disconcerted about the fate of MONICA SUSANNA PINUS DE BINSTOK and of HORACIO CAMPIGLIA, both citizens of Argentina, living in exile in Mexico.

They left Mexico for Rio de Janeiro on March 11th and have not been seen or heard of since. There is reason to believe that they actually reached Rio, and an abduction from the transit lounge seems the most likely explanation of their disappearance.

A similar case is that of Norberto Habegger, an Argentinian writer, who is actually known to have been kidnapped in the transit lounge at Rio Airport. This happened in August 1978. He was last seen in a secret prison camp in Argentina in December 1978.

We earnestly request Your Excellency to ensure that an investigation be started in order to find out what has happened to the three persons mentioned and, if necessary, to safeguard legal procedure.

Yours faithfully,

Herald Stein

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 343/80 - DSI/MRE

DATA: 4/3/80

ASSUNTO: Direitos Humanos. Comunicação sobre o BRASIL.

REFERÊNCIA: PB/11/23/AC/05/FEV/80.

ORIGEM: SNI/AC.

AVALIAÇÃO: (A-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC.

ANEXOS: 01 apenso com 65 folhas.

2/10

A Associação dos Familiares de Uruguaios desaparecidos enviou uma comunicação ao Secretário-Geral da ONU, em 10 de julho de 1979, da qual foram extraídos trechos que, de acordo com a Resolução 728 F (XXVIII) do ECOSOC, foram encaminhados pelo Secretariado à Delegação do Brasil em Genebra (vide anexos). A nota do Secretariado, de 10 de janeiro de 1980, foi, por sua vez, encaminhada ao Ministério da Justiça do Brasil que examinará a conveniência de respondê-la e que eventualmente informará ao Itamaraty sobre os resultados das investigações a respeito.

2. O assunto será examinado pela Comissão de Direitos Humanos, em sua XXXVI Sessão, em curso, em Genebra, Suíça.

CONFIDENCIAL

INFORME N.º 000 /S-102-A11-CIE

1. ASSUNTO: COMITÊ BRASILEIRO PELA ANISTIA (CBA) - ENCONTRO DO CONE SUL DO BRASIL - 3.2.6.2.
2. ORIGEM: CIE
3. AVALIAÇÃO: B-2
4. DIFUSÃO: AC/SNI - 2a/EME - DSI/MRE - CENIMAR - CISA - CI/DPF - DSI/MJ
5. DIFUSÃO ANTERIOR: -
6. REFERÊNCIA: -
7. ANEXO: -

AB
MCM
Ferreira
MCM/SSC

1. Nos dias 02 e 03 Fev 80, foram realizadas em CURITIBA/PR as reuniões dos CBA do Cone Sul do BRASIL (SP - PR - SC - RS).
2. A primeira, às 2100 horas do dia 02 Fev 80, contou com a participação de 25 pessoas.
- a. A mesa foi composta de 3 elementos:
- MOACYR REIS FERRAZ - Presidente;
 - LUIZ EDUARDO GREENHALGH - Relator (de SÃO PAULO);
 - um desconhecido - Secretário (do RS).
- b. As Comissões eram representadas por 5 elementos do RIO GRANDE DO SUL, 01 de PIRACICABA, 04 de SÃO PAULO, 04 de CAMPINAS e 01 de CRIÇUMA/SC.
- c. Entre os demais estavam presentes:
- LUIZ CARLOS FERRAZ;
 - WALMOR MARCELINO;
 - ANTONIO NARCISO PIRES DE OLIVEIRA;
 - LEO KESSEL;
 - JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS GALDINO.
- d. Várias pessoas fizeram uso da palavra, destacando-se os relatos e as acusações dos elementos abaixo:

ANTONIO NARCISO PIRES DE OLIVEIRA abordou o problema do índio brasileiro, afirmando que o Cacique ANGELO CRETA fora assassinado a mando de elementos abastados que querem se apossar das terras dos índios. Citou como exemplo o Sr JAIME CANET.

As afirmações que se seguem são de LUIZ EDUARDO GREENHALGH, que discorreu sobre vários assuntos. Começou dizendo ter participado de



CONFIDENCIAL

DHU.64,P.67/164

09 ABR 1988

(Cont d o INFORME n.º 080 / / S-102 / A11 -CIE, de -02-)

uma reunião na COSTA RICA, onde compareceram elementos do PARAGUAI, ARGENTINA, URUGUAI, CHILE e COLÔMBIA.

Foi informado pelo representante da ARGENTINA de que lá existem 20.000 presos políticos desaparecidos e 80.000 encontram-se presos. Que existe um local onde estão presas as gestantes e quando estas dão à luz, as crianças são retiradas de suas mães e entregues às esposas dos Oficiais Argentinos.

No eixo RIO - SÃO PAULO existem aproximadamente 100.000 argentinos vivendo na clandestinidade.

No URUGUAI existem 04 policiais para cada grupo de 50 pessoas, a fim de que sejam controladas. Presos no URUGUAI não podem ler jornais e FLÁVIA SCHILLING não lê uma palavra sequer há 07 anos.

As torturas usadas naqueles países são as mesmas aplicadas no BRASIL, ensinadas pelo famoso Delegado FLEURY.

Houve duas reuniões dos "países do eixo", de elementos chefes de repressão e, o BRASIL foi representado pelo General CASTRO. Uma destas reuniões foi realizada no Hotel CARRASCO no URUGUAI.

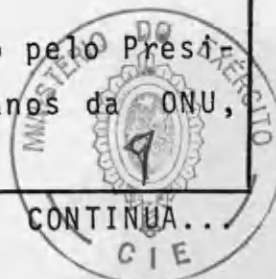
No MÉXICO existe um órgão de divulgação, que em 24 horas distribui nota para 87 emissoras do mundo, informando o desaparecimento de presos políticos. Esta nota só será válida com o aval da DAB, CBA, Comissão de Justiça e Paz, CNBB e Pastoral.

Comentou a respeito de um "Habeas Corpus" especial, que seria pedido pelo preso político, no país em que estivesse exilado, sendo que uma cópia iria para o país de origem e a outra para um "Juiz Internacional" (Juiz Sulamericano). Caso o país de origem negasse e o Comitê Sulamericano aprovasse, o solicitante teria direito de voltar livre ao seu país.

Comentou ainda sobre um compromisso de ética que seria firmado por médicos, advogados e jornalistas. O médico não poderia ser forçado a fornecer atestado falso e atenderia os presos que fossem maltratados. Advogados defenderiam presos políticos por qualquer preço, mesmo sendo ameaçados. Jornalistas, por obrigação divulgariam os nomes dos presos políticos desaparecidos.

Finalmente falou sobre um tal de ABRANCHES, nomeado pelo Presidente FIGUEIREDO para compor a Comissão dos Direitos Humanos da ONU, para investigar na ARGENTINA.

CONFIDENCIAL



09 ABR 1980

3. A segunda reunião, na sede do CBA, na Praça Tiradentes, 258, com início às 1000 horas. A mesa foi composta por 03 elementos do CBA; de SOROCABA e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP e CRICIÚMA/SC.

a. Entre os demais participantes, estavam no local:

- HUGO - CBA de CAMPINAS/SP;
- ANGELA - CBA de CAMPINAS/SP;
- RUBENS - CBA de SÃO PAULO/SP;
- "DODORA" - CBA de SÃO PAULO/SP;
- LUIZ EDUARDO GREENHALGH - CBA de SÃO PAULO;
- MARTINS - CBA do RS;
- JOSÉ VIEIRA - CBA do RS;
- SÉRGIO W. - CBA de CRICIÚMA/SC;
- ANTONIO NARCISO PIRES DE OLIVEIRA - CBA de CURITIBA/PR;
- MOACYR REIS FERRAZ - CBA de CURITIBA/PR;
- LUIZ CARLOS FERRAZ - CBA de CURITIBA/PR;
- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES.

b. Dentre os assuntos tratados, foi decidido que a função do CBA a partir desta data será:

1º - Solicitar a libertação dos presos políticos no BRASIL e no estrangeiro;

2º - Pressionar o governo para acabar com o aparato de segurança existente do país;

3º - Exigir uma verdadeira democracia no BRASIL; e

4º - Prestar apoio a todos os movimentos grevistas que surgirem no país.

Ficou acertado também, que o CBA de PORTO ALEGRE sediará o próximo encontro do Cone Sul, na 1ª quinzena de abril de 1980. E foi comentado que no início do mês de março haverá um Congresso em BELO HORIZONTE/MG, para todos os CBA do BRASIL.

Na reunião foi datilografada uma moção em favor dos presos políticos: LUCIANO, RHOLINE, SALLES e FLÁVIA SCHILLING a qual deverá ser publicada em SÃO PAULO, para depois ser remetida ao Ministério da Justiça.

Foi aprovado que os CBA do Cone Sul elaborarão um documento que será remetido ao Ministro da Justiça, onde constarão os nomes de to-

CONFIDENCIAL

DHO.64.9.69/364

09 ABR 1980

(Cont d.o. INFORME n.º 000 / / S-102./A11 -CIE, de -04-)

dos os presos que foram mortos e que estão desaparecidos, para que o governo diga aonde estão sepultados e também para que os torturadores e assassinos sejam punidos. (Torturadores que atualmente estão distribuídos nas Delegacias de Bairros).

Os CBA de CURITIBA, PORTO ALEGRE e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foram designados relatores do presente encontro e deveriam elaborar e remeter o relatório até o dia 07 Fev 80 aos outros CBA que participaram do encontro: PORTO ALEGRE e CRUZ ALTA/RS; SÃO PAULO, CAMPINAS, SOROCABA, PIRACICABA e ABC/SP; e CRICIÚMA/SC.

LUIZ EDUARDO GREENHALGH mais uma vez se fez presente de maneira ativa, comentando que "o CBA não era um partido, mas que qualquer partido poderia participar das atividades do Comitê, inclusive os que vivem na clandestinidade, pois o CBA estará sempre de portas abertas para os que desejarem trabalhar por uma democracia limpa e combater a Ditadura Militar". Disse ainda que a repressão está agindo muito nos bairros, amedrontando o proletariado. Que o maior golpe que o governo conseguiu foi na reformulação partidária.

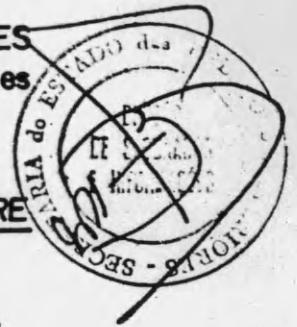
O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO
DESTE DOCUMENTO (ART. 12 DO
RSAS-DEC 79099 DE 6 JAN 77).



CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 1572 / 80 - DSI/MRE

DATA: 29 de julho de 1980.
ASSUNTO: BOLÍVIA. Prisão e tortura de cidadão brasileiro.
REFERÊNCIA: INFÃO/DSI/MRE/91, de 08/JUL/80
ORIGEM: Embaixada do BRASIL em LA PAZ.
AVALIAÇÃO: (B-2)
ÁREA:
PAÍS:
DIFUSÃO ANTERIOR:
DIFUSÃO: SNI/AC.
ANEXOS: Um apenso com uma folha.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de comunicação recebida da Embaixada do BRASIL em LA PAZ sobre a prisão e tortura do cidadão brasileiro JORDHAN RODOLPHO VOLPON na BOLÍVIA.

.....

ANTECEDENTE:
TEL/OF: /n.º 897
DATA: 25-7-80
REC. de/EXP. p.º: EMB La Paz
GST - RES - CONF - SEC
Distrib: 6/DCN/DM-11
Classif: _____
Maço DSI: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 1480/80 - DSI/MRE

DATA: 16.7.80

ASSUNTO: Índios YANOMANI.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MINTER.

ANEXOS:

A/12

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de quatro cartas enviadas à Embaixada do BRASIL em BONN, relativas aos índios YANOMANI.

ANTECEDENTE:

TEL. OF. /n.º 298

DATA: 1.7.80

REC. de/EXP. p.º: 10 Bonn

QST. RES. CONF. SEC. CONF. SEC.

Distrib.: DSI/DEF

Classif.: _____

Mapa DSI: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 327/80-DSI/MRE

DATA: 11-7-80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida pela Embaixada do BRASIL em BONN, de elementos afilia dos ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência citam-se os seguintes:

- ISIS MAGALHÃES
- LUIZ FERNANDO CARCERONI
- LUIZ SOARES DULCE
- ANTONIO CARLOS PEREIRA
- JEAN VICENT EGLIN
- DOM PASQUASIUS RETTLER.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 304/80 - DSI/MRE

DATA: 3/JUL/80.

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência citam-se os seguintes:

- ISIS MAGALHÃES
- LUIS FERNANDO CARCERONI
- ANTONIO CARLOS PEREIRA
- LUIZ SOARES DULCI.

ANTECEDENTE:

TEL. (DP): _____ /n.º 269
 DATA: 17.6.80
 REG. de EXP. P.: to Itamaraty
 OST. RES. CONF. SEC. _____
 Assinb.: DSI/DCS
 Assinf.: _____
 Meco OSI: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 284/80-DSI/MRE

DATA: 25.6.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A/12

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência citam-se os seguintes:

ISIS MAGALHÃES
LUIS FERNANDO CARCERONI
ANTONIO CARLOS PEREIRA
LUIS SOARES DULCE
JEAN VICENT EGLIN
LUIS IGNÁCIO DA SILVA

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 261 / 80 - DSI/MRE

DATA: 16.6.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

N/22

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência citam-se os seguintes:

ISIS MAGALHÃES
 LUIS FERNANDO CARCERONI
 ANTONIO CARLOS PEREIRA
 LUIS SOARES DULCI.
 JEAN VICENT EGLIN
 NORBERTO HABEGGER
 MONICA SUSANA PINUS DE BINSTOCK
 HORACIO CAMPIGLIA
 LUIS INACIO DA SILVA
 DEVANIR RIBEIRO
 JOSÉ CICOTTI
 ERNESTO SANTINI
 ISAIAS URBANO DA CUNHA
 JOSÉ MARIA DE ALMEIDA
 ETIVALDO SANTIAGO DE ARAUJO
 JOSÉ VENÂNCIO

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAMINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e InformaçõesENCAMINHAMENTO Nº 261/82 DSI/MRE

DATA:

ASSUNTO:

FL02.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO:

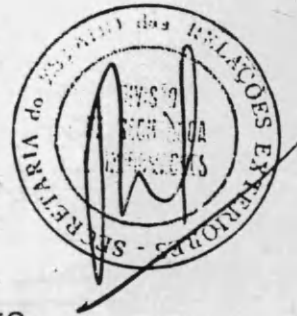
ANEXOS:

EMILSON SIMÕES DE MOURA
DJALMA DE SOUZA BOM
EXPEDITO SOARES BATISTA
ORLANDO FRANCELINO MOTTA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
SEVERINO ALVES DA SILVA
JOSE TIMÓTEO DA SILVA
RUBENS TEODORO ARRUDA
GILSON CORREA MENEZES
JURACY BATISTA MAGALHÃES
OSMAR SANTOS DE MENDONÇA.
ANA ROSA KUCINSKI SILVA

CONFIDENCIA

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações

**ENCAMINHAMENTO Nº 246 / 80 - DSI/MRE**

DATA: 11 de junho de 1980

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre ale gados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência citam-se os seguintes:

ANA ROSA KUCINSKI SILVA
JEAN VINCENT EGLIN
GILSON CORREA DE MENEZES
LUIS SOARES DULCI
JOSE VENANCIO
DJALMA DE SOUZA BOM
ANTONIO ROBERTO ESPINOZA
ARNALDA GONÇALVES
DEVENIR RIBEIRO
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ISAIAS URBANO DE CUNHA
JOSÉ CICOTTI
ERNESTO SENARI
JOSÉ TIMOTEIO DA SILVA
MONICA SUSANA PINUS DE BINSTOCK
HORACIO CAMPIGLIA

CONFIDENCIAL

ANTECEDENTE:
~~TEL./OF./~~ /n.º 107
 DATA: 9.5.80
 REC. de EXP. p.º: 10 Lourenço
~~OST. RES. CONF. SEC.~~
 Distrib.: DSI/SEI/DEI
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

ANTECEDENTE:
~~TEL./OF./~~ /n.º 319
 DATA: 14.5.80
 REC. de EXP. p.º: 10 Camberra
~~OST. RES. CONF. SEC.~~
 Distrib.: DAOC/DSI
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

ANTECEDENTE:
~~TEL./OF./~~ /n.º 217
 DATA: 20.5.80
 REC. de EXP. p.º: 10 O Flamen
~~OST. RES. CONF. SEC.~~
 Distrib.: DSI/PCS
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

ANTECEDENTE:
~~TEL./OF./~~ /n.º 117
 DATA: 23.5.80
 REC. de EXP. p.º: 10 Restacolumo
~~OST. RES. CONF. SEC.~~
 Distrib.: DSI/DE-I
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

ANTECEDENTE:
~~TEL./OF./~~ /n.º 342
 DATA: 19.5.80
 REC. de EXP. p.º: 10 Camberra
~~OST. RES. CONF. SEC.~~
 Distrib.: DSI/DAOC
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

ANTECEDENTE:
 /n.º 107
 DATA: 20.5.80
 REC. de EXP. p.º: 10 Bruxelas
~~OST. RES. CONF. SEC.~~
 Distrib.: DSI
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

ANTECEDENTE:
~~TEL./OF./~~ /n.º 108
 DATA: 20.5.80
 REC. de EXP. p.º: 10 Bruxelas
~~OST. RES. CONF. SEC.~~
 Distrib.: DSI
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 246 /80 -DSI/MRE

DATA: 11/6/80

ASSUNTO:

REFERÊNCIA:

fl. 02/02.

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO:

ANEXOS:

ANTONIO CARLOS PEREIRA
ISIS MAGALHÃES
LUIS FERNANDO CARCERONI
EXPEDITO DA SILVA
SEVERINO ALVES DA SILVA
JOÃO JUSTINO DE OLIVEIRA
MIGUEL PALANARIZCUK
..... NERUDA
ROBERTO ISAU
LUIS INÁCIO DA SILVA
ERNESTO SANTINI
JOSE MARIA DE ALMEIDA
ETIVALDO SANTIAGO DE ARAUJO
JOSE VENANCIO
EMILSON SIMÕES DE MOURA
EXPEDITO SOARES BATISTA
ORLANDO FRANCELINO MOTTA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
RUBENS TEODORO DE ARRUDA
GILSON CORRES DE MENEZES.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 113/80 - DSI/MRE

DATA: 20 de março de 1980

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Dentre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

1. RHOLINE SONDE CAVALCANTI
2. LUCIANO ALMEIDA
3. ANA ROSA KUCINSKI SILVA
4. WILSON SILVA
5. EDVAL NUNES DA SILVA
6. GREGÓRIO MENDONÇA
7. FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DA ROCHA FILHO
8. JOSÉ EMILSON RIBEIRO DA SILVA
9. JOSÉ CALIXTRATO CARDOSO FILHO
10. SAMUEL FIRMINO
11. ATON FON FILHO
12. DIOGENES SOBROSA DE SOUZA
13. CARLOS ALBERTO SOARES.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 88/80-DSI/MRE

DATA: 29.2.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS:

M/M

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência citam-se os seguintes:

- 1 - EDIVAL NUNES DA SILVA
- 2 - ANA ROSA KUCINSKY SILVA
- 3 - WILSON SILVA
- 4 - GREGÓRIO MENDONÇA
- 5 - FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DA ROCHA FILHO
- 6 - JOSÉ CALIXTRATO CARDOSO FILHO
- 7 - JOSÉ EMILSON RIBEIRO DA SILVA
- 8 - LUCIANO ALMEIDA
- 9 - ROLINE SONDE CAVALCANTI
- 10 - SAMUEL FIRMINO
- 11 - ATON FON FILHO
- 12 - DIOGENES SOBROSA DE SOUZA
- 13 - CARLOS ALBERTO SOARES
- 14 - JOSÉ ASSIS CRETTON

CONFIDENCIAL

ANTECEDENTE:
 TEL./OF./ /n.° 001
 DATA: 2-1-80
 REC. de/EXP. p.°: _____
~~OST~~ - RES - CONF - ~~SEC~~
 Distrib.: DSI/SEI/DEI
 Classif.: 601.31(00)

 Mapa DSI: _____

ANTECEDENTE:
 TEL./OF./ /n.° 250
 DATA: 28.12.79
 REC. de/EXP. p.°: 10. Havre
~~OST~~ - RES - CONF - ~~SEC~~
 Distrib.: DSI/SEI
 Classif.: 601.31(00)

 Mapa DSI: _____

ANTECEDENTE:
 TEL./OF./ /n.° 297
 DATA: 13.12.79
 REC. de/EXP. p.°: 10 Bonn
~~OST~~ - RES - CONF - ~~SEC~~
 Distrib.: DSI/SEI/DEI
 Classif.: 305(F1)

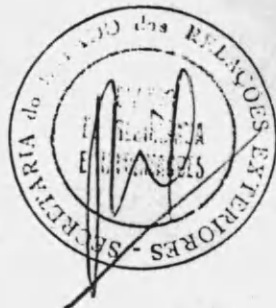
 Mapa DSI: _____

ANTECEDENTE:
 TEL./OF./ /n.° 704
 DATA: 21.12.71
 REC. de/EXP. p.°: 10 Bonn
~~OST~~ - RES - CONF - ~~SEC~~
 Distrib.: DEI/DSI
 Classif.: _____

 Mapa DSI: _____

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 423/80 - DSI/MRE

DATA: 14-8. 80

ASSUNTO: RHOLINE CAVALCANTI e LUCIANO ALMEIDA. Cartas de protesto da "AMNESTY INTERNATIONAL".

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em BONN.

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.

ANEXOS: Vinte apensos com 23 folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de cartas enviadas à Embaixada do BRASIL em BONN por elementos afiliados ou simpatizantes da "AMNESTY INTERNATIONAL", solicitando tomada de decisão imediata para os casos de RHOLINE CAVALCANTI e LUCIANO DE ALMEIDA, que se encontrariam presos em PERNAMBUCO e cujo estado de saúde inspiraria cuidados.

ANTECEDENTE:

TEL (OF)

DATA: 5. 8. 80 / n.º 374

de XP nº: 10 Bonn

DSI/DEI

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

DHU.64.P.84/164

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 012 / 80-DSI/MRE

DATA: 09 de janeiro de 1980.

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL": cartas de protesto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - CIE - CENIMAR - CISA - DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de correspondência recebida pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e por diversas Repartições do Itamaraty no exterior, de elementos afiliados ou simpatizantes da organização "AMNESTY INTERNATIONAL", contendo críticas e comentários desfavoráveis à situação política no BRASIL e solicitando informações sobre alegados presos políticos.

2. Entre os nomes mencionados na citada correspondência, citam-se os seguintes:

- 1- Edival Nunes da Silva
- 2- Ana Rosa Kucinski Silva
- 3- Wilson Silva
- 4- Selma Bandeira Mendes.

CONFIDENCIAL

nye/ILS.

AGV-714

CONFIDENCIAL



ANTECEDENTE:

~~TEL~~ OFS ^{in. 6632664}

DATA: 10-19-79

REC. de/EXP. p: Buro. 00001

~~CST - RES - CONF - SEC~~

Distrib: DSI - DE - I

Classif: _____

Maço DSI: _____

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 013 /80 -DSI/MRE

DATA: 09 de janeiro de 1980.

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Relatório anual. 1979.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - CIE - CENIMAR - CISA - DSI/MJ.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia das páginas 51, 52 e 53 do Relatório anual da Organização "AMNESTY INTERNATIONAL", relativo ao ano de 1979, referentes ao BRASIL.

2. Cabe ressaltar que, se for do interesse desse OI, a DSI/MRE estará apta a fornecer uma cópia do relatório mencionado acima.

ANTECEDENTE:
TEL/OF.
DATA: <u>17-12-79</u> ^{In. 409}
REC. de/EXP. p.º: <u>EMB. OSLO</u>
ST - RES - CONF - SEC
Distrib: <u>DSI</u>
Classif: <u>601.31.100J.</u>
Mação DSI: _____

CONFIDENCIAL

M. M. E. C.

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 535 / 80 - DSI/MRE

DATA: 26/MAR/80.
ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Entrevista de DOM HÉLDER CÂMARA.
REFERÊNCIA:
ORIGEM: Embaixada do BRASIL em BONN.
AVALIAÇÃO: (B-2)
ÁREA:
PAÍS:
DIFUSÃO ANTERIOR:
DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- CI/DPF.
ANEXOS: um apenso com 12 folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de exemplar de publicação da "AMNESTY INTERNATIONAL" (fevereiro de 80), que contém entrevista com DOM HÉLDER CÂMARA às páginas 14 e 15.

MT/M

ANTECEDENTE:

TEL./OF. / n.º 112

DATA: 11-3-80

REC. de/EXP. p.º: 10. Bonn

OST . RES . ~~CONF~~ . SEC .

Distrib.: DSI/DPF

Classif.: _____

Maço DSI: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

DHU.64.P.88/164

Ficha 002/CISA

MINISTERIO DA AERONAUTICA

- C I S A -

Em 16 ABR. 1980

- 1 - ASSUNTO _____ "BOLSA DE ESTUDOS PARA DIREITOS HUMANOS"
- 2 - ORIGEM _____ CISA-RJ
- 3 - DIFUSÃO _____ AC/SNI-CIE-CENIMAR-CI/DPF-DSI/MRE-CISA/BR
- 4 - DIFUSÃO ANTERIOR _____ + + + + +
- 5 - ANEXO XEROX de artigo.

AB
m.ump



NUMERAÇÃO	
M Aer	PNI

INFORMAÇÃO Nº 0185 /CISA-RJ

Em anexo, cópia de artigo de MARCIO MOREIRA ALVES na "TRIBUNA DA IMPRENSA" de 08 Abr 80, em que dá conta de "bolsas de estudo para direitos humanos" concedidas pelo "Center for the Study of Human Rights, 704 International Affairs Buildin Columbia University, New York 10027, 212-2802479".

055107

////////////////////////////////////

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
 PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
 TE DOCUMENTO. (art. 12, do Dec. n.º
 79.099, de 06 Jan 77 - Regulamento para
 Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

DATA: 08 ABR. 1980

Nº

**Bolsa de estudos para
Direitos Humanos**

A preocupação internacional para com o respeito aos direitos humanos deu um Prêmio Nobel da Paz à Anistia Internacional, fortaleceu as comissões de direitos humanos nas Nações Unidas e na Organização dos Estados Americanos, OEA, produziu inumeráveis discursos e, agora, resultou até em uma bolsa de estudos de um milhão e cem mil cruzeiros anuais. É claro que este belo salário de mais de noventa mil cruzeiros por mês não corresponde a um DAS do Ministério da Justiça ou de alguma Secretaria de Segurança Pública brasileira. É oferecido pela Universidade de Columbia, para o ano acadêmico de 1980-81, que começa em setembro. Os candidatos, que se devem inscrever até 14 de março, podem apresentar o seu projeto de pesquisa, em não mais de seis páginas datilografadas, à sra. Deborah Martinsen, Center for the Study of Human Rights, 704 International Affairs Building, Columbia University, New York, New York 10027, 212) 280-2479.

MÁRCIO MOREIRA ALVES

RESERVADO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 041/80 - DSI/MRE

DATA: 27.10.80

ASSUNTO: DOM HÉLDER CÂMARA. Atividades na ITÁLIA.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em ROMA.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA.

ANEXOS:

3/7/82

A Rádio Vaticana noticiou, no dia 20/OUT/80 a realização, em BÉRGAMO, de manifestação em defesa da vida e contra a fome. Diante de cerca de trinta mil pessoas, participaram do encontro, organizado pelas entidades "MOVIMENTO POPULAR", "MANI TESE" (MÃOS- ESTENDIDAS) e "MOVIMENTO PER LA VITA", Madre TERESA DE CALCUTÁ e Dom HÉLDER CÂMARA.

2. Na oportunidade, o Arcebispo de Olinda e Recife acentuou que "Cristo esteve entre os homens para que todos tenham a vida". Insistia, outrossim, Dom HÉLDER sobre a necessidade de "uma luta não-violenta contra a fome e as injustiças do mundo".

3. A manifestação em apreço se insere na campanha italiana pela "ab-rogação" da lei que permite o aborto, bem como visou à coleta de fundos para as populações flageladas pela seca em UGANDA e SOMÁLIA.

ANTECEDENTE:

DEI/SFI

DATA:

n.º 530

20.10.80

— 10 Vaticana

DEI/SFI/DAFI

Maço DSI:

RESERVADO

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações

**INFORME** Nº/408/80 - DSI/MRE

DATA: 7-7-80

ASSUNTO: Entrevista concedida por D. HÉLDER CÂMARA à imprensa do
REFERÊNCIA: PORTO.

ORIGEM: Consulado-Geral do PORTO.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA.

ANEXOS: Um apenso com três folhas.

Sob o título "DOM HÉLDER E A VISITA DO PAPA", foi publicada pelo jornal "O PRIMEIRO DE JANEIRO", em sua edição de 28/JUN/80, entrevista concedida pelo Arcebispo de RECIFE à Agência de Notícias "FRANCE PRESS".

2. Em anexo, cópia dos principais tópicos da referida entrevista.

ANTECEDENTE:

TEL. DEF.:

/n.º

73

DATA:

30.6.80

REC. de/EXP. P.º:

lo. Porto

OST . RES . CONF . SEC .

Distrib.:

SEI/DEF-I

Classif.:

Mapa DSI:

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 1661/80 - DSI/MRE

DATA: 13-8-80

ASSUNTO: INGEBORG SIMMA. Alemã presa no BRASIL.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

AValiação: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CI/DPF- DSI/MJ.

ANEXOS:

N/VL

A DSI/MRE remete, em anexo, teor de telegrama, dirigido em 29/JUL/80 à Embaixada do BRASIL em ROMA pelo "Comitato di Solidarieta Arezzo", sobre a prisão no BRASIL da cidadã alemã INGEBORG SIMMA.

ANTECEDENTE:

TEL/OF. /n.º 1778

DATA: 31-7-80

Local: 10 Roma

DSI

Meço DSI:

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 1561/80 - DSI/MRE

DATA: 29.7.80

ASSUNTO: "AMNESTY INTERNATIONAL". Viagem ao BRASIL de KLAUS KEUNING.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIN na HAIA.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR: -

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA.

ANEXOS: Um apenso com uma folha.

MT/UL

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia do texto de documento de apresentação, emitido pelo Senhor MARTIN ENNALS, Secretário-Geral da "AMNESTY INTERNATIONAL", em nome do Senhor KLAUS KEUNING, o qual, através de carta endereçada à Embaixada do BRASIL na HAIA, comunicou a realização de viagem ao BRASIL em missão da "AMNESTY INTERNATIONAL".

ANTECEDENTE:

(TE) / OF. / In.º 923

DATA: 1-7-80

Local: D. Haia

Assunto: DSI/DEI

Maço DSI: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 1471/80 - DSI/MRE

DATA: 14-7-80

ASSUNTO: NICARÁGUA. Direitos Humanos.

REFERÊNCIA: INFE/DSI/MRE/1373 - de 01/JUL/80.

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em MANÁGUA.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- FA-21- 2a.Sec.EME- 2a.Sec.EMA- 2a.Sec. EMAer.

ANEXOS:

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de comunicação recebida da Embaixada do BRASIL em MANÁGUA sobre a criação de uma "COMISSION NACIONAL DE PROTECCION Y PROMOCION DE LOS DERECHOS HUMANOS" na NICARÁGUA.

DNV

ANTECEDENTE:
 TEL. (DF) _____ n.º 713
 DATA: 26.6.80
 REC. de/EXP. nº: 13 Managua
 DST. RE. CONF. SEC. _____
 Distrib: DSI/DNU
 Classif.: _____
 Maço DSI: _____

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 1373 / 80 - DSI/MRE

DATA: 1/JUL/80.

ASSUNTO: Política. NICARÁGUA. Direitos Humanos.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em MANÁGUA.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- FA-21- 2a.Sec.EME- 2a.Sec.EMA- 2a.Sec.EMAer.

ANEXOS: Um apenso com 1 folha.

01/2

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de comunicação recebida da Embaixada do BRASIL em MANÁGUA sobre a criação da "Comissão Nacional de Protección de Los Derechos Humanos", na NICARÁGUA.

ANTECEDENTE:	
TEL / OF. /	/n.º <u>713</u>
DATA:	<u>26.6.80</u>
PRO. de / EXP. p.º:	<u>B. Managua</u>
CONF. SEC.	
<u>DCS/DNU</u>	
SI:	

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIALMINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações**INFORME Nº 343/80 - DSI/MRE**

DATA: 4/3/80

ASSUNTO: Direitos Humanos. Comunicação sobre o BRASIL.

REFERÊNCIA: PB/11/23/AC/05/FEV/80.

ORIGEM: SNI/AC.

AVALIAÇÃO: (A-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC.

ANEXOS: 01 apenso com 65 folhas.

4/10

A Associação dos Familiares de Uruguaios desaparecidos enviou uma comunicação ao Secretário-Geral da ONU, em 10 de julho de 1979, da qual foram extraídos trechos que, de acordo com a Resolução 728 F (XXVIII) do ECOSOC, foram encaminhados pelo Secretariado à Delegação do Brasil em Genebra (vide anexos). A nota do Secretariado, de 10 de janeiro de 1980, foi, por sua vez, encaminhada ao Ministério da Justiça do Brasil que examinará a conveniência de respondê-la e que eventualmente informará ao Itamaraty sobre os resultados das investigações a respeito.

2. O assunto será examinado pela Comissão de Direitos Humanos, em sua XXXVI Sessão, em curso, em Genebra, Suíça.

CONFIDENCIAL

TELEGRAMA RECEBIDO

FEBRIN

ZCZC RBR602

QP BRAZEXT

.SCABRAZ 151645 OF00036Z BIJU

DE DELBRASGEN PARA EXTERIORES BSB EM 15.01.80 (UMBERTO) AAAAA

CONFIDENCIAL URGENTE

DNU/

DIREITOS HUMANOS.

COMUNICACAO SOBRE O BRASIL.

~~SECRET~~
DIREITOS HUMANOSSee ^{Enio}
(RETE)
U

036 - 31745 ESTOU REMETENDO PELA MALA DIPLOMATICA DE HOJE, EM SOBRECARTA ENDERECADA AA DNU, COPIA DE NOTA G/SO 215/1 GEN/BRAZ, DE 10 DO CORRENTE, PELA QUAL O SECRETARIADO DAS NACOES UNIDAS ENCAMINHA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 728 F (XXVIII) DO ECOSOC, TRECHOS DE UMA COMUNICACAO SOBRE O BRASIL RECEBIDA EM 10 DE JULHO DE 1979 DA ASSOCIACAO DOS FAMILIARES DE URUGUAIOS DESAPARECIDOS. CONFORME O PARAGRAFO 2(B) DA RESOLUCAO CITADA OS NOMES DOS AUTORES DA COMUNICACAO NAO FORAM DIVULGADOS.

2. A COMUNICACAO VERSA SOBRE O ALEGADO DESAPARECIMENTO EM TERRITORIO BRASILEIRO DOS CIDADAOIS URUGUAIOS LILIAN CELIBERTI DE SARIEGO, CAMILO CASARIEGO, FRANCESCA CASARIEGO E UNIVERSINDO RODRIGUEZ DIAS. ACOMPANHAM A COMUNICACAO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CARTAS DE LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO., RELATORIO DA DELEGACAO DE ADVOGADOS BRASILEIROS DESIGNADOS PELO CONSELHO SECCIONAL DA OAB PARA INVESTIGAR O FATO., RELATORIO DO DR. JEAN LOUIS WEIL, DO SECRETARIADO INTERNACIONAL DE JURISTAS PELA ANISTIA NO URUGUAI., DECLARACAO DO ADVOGADO OMAR FERRI PERANTE A COMISSAO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL QUE INVESTIGOU O CASO., ATESTADO FORNECIDO PELAS AUTORIDADES URUGUAIAS SOBRE O PROCESSO MOVIDO CONTRA LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO E UNIVERSINDO RODRIGUEZ DIAS.

3. CONFORME AS RESOLUCOES 728 F (XXVIII) E 1503 (XLVIII) DO ECOSOC, A COMUNICACAO EM APRECO SERAH RESUMIDA EM UMA LISTA CONFIDENCIAL DE COMUNICACOES A SER SUBMETIDA AA COMISSAO DE DIREITOS HUMANOS E AA SUBCOMISSAO SOBRE PREVENCAO DE DISCRIMINACAO E PROTECAO DE MINORIAS.

GEORGE ALVARES MACIEL

COPIA.

Em 31 de janeiro de 1980.

SECRETO-URGENTE

DNU/DSI/DAM-I/31 /610.5(000)

Nações Unidas. Direitos Humanos.
Comunicação sobre o Brasil.CÓPIA PARA
O MAÇO

Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Nota G/SO 215/1 GEN (BRAZ), de 10 de janeiro de 1980, com que o Secretário Geral das Nações Unidas transmite o teor de comunicação recebida da Associação de Familiares de Uruguaios Desaparecidos sobre suposto seqüestro de cidadãos uruguaios em território brasileiro.

2. A comunicação será submetida à Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e à Subcomissão sobre Prevenção da Discriminação e Proteção de Minorias, na forma como dispõem as Resoluções 728 F (XXVIII) e 1503 (XLVIII) do Conselho Econômico e Social, de que se encontram igualmente cópias anexas.

3. A Resolução 728F (XXVIII) refere-se à elaboração de uma lista confidencial de comunicações recebidas sobre supostas violações de direitos humanos, de que se dá conhecimento aos membros da Comissão de Direitos Humanos em sua reunião anual.

4. A Resolução 1503 (XLVIII) refere-se ao procedimento confidencial para investigação de situações que revelem uma violação persistente dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

5. As comunicações recebidas pelo Secretário-Geral das Nações Unidas são encaminhadas aos Governos interessados a fim de que se produzam as informações oficiais pertinentes.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Ibrahim Abi Ackel,

Anexos:3 Ministro de Estado da Justiça.

EC/MJM

COPIA.

MRE/SECRETO/DNU/DSI/DAM-I/31 /610.5(000)/1980/2.

6. Tendo em vista a repercussão do assunto no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e de sua Subcomissão, permito-me assinalar a conveniência de que, na forma prevista pelas soluções 728 (F) e 1503, seja respondida a Nota G/S0 215/1 (BRAZ) com a indicação dos procedimentos adotados pelas autoridades brasileiras com vistas a apurar o suposto seqüestro dos cidadãos uruguaios Lilian Celiberti de Casariego e Universindo Rodrigues Diaz, que teria ocorrido em Porto Alegre, em novembro de 1978.

7. Seria igualmente útil que o representante brasileiro na Comissão de Direitos Humanos seja mantido a par do resultado oficial dos procedimentos investigatórios estabelecidos.

8. Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de enviar-me os subsídios e informações que julgar pertinentes para este caso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Ramiro Saraiva Guerreiro

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações

**INFORME Nº 062 / 1980 - DSI/MRE**

DATA: 17 de janeiro de 1980.

ASSUNTO: Direitos Humanos. Comunicação sobre o BRASIL.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

AVALIAÇÃO: (A-1)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - DSI/MJ - CI/DPF.

ANEXOS:

Através de nota, o Secretariado das Nações Unidas encaminhou à Delegação do BRASIL em GENEVRA, SUÍÇA, trechos de uma comunicação sobre o BRASIL recebida em 10/JUL/79 da Associação dos Familiares de Uruguaios Desaparecidos. Os nomes dos autores da comunicação não foram divulgados, conforme a prática estabelecida pelo mencionado Secretariado.

2. A comunicação versa sobre o alegado desaparecimento em Território brasileiro dos cidadãos uruguaios LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO, CAMILO CASARIEGO, FRANCESCA CASARIEGO e UNIVERSINDO RODRIGUEZ DIAS. Acompanham a comunicação os seguintes documentos: cartas de LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO; relatório da Delegação de Advogados Brasileiros designados pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do BRASIL (OAB) para investigar o fato; relatório do Dr. JEAN LOUIS WEIL, do Secretariado Internacional de Juristas pela Anistia no URUGUAI; declaração do advogado OMAR FERRI PERANTE à Comissão da Assembléia Legislativa do RIO GRANDE DO SUL que investigou o caso; atestado fornecido pelas autoridades uruguaias sobre o processo movido contra LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO e UNIVERSINDO RODRIGUEZ DIAS.

3. A comunicação em apreço será resumida em uma lista confidencial de comunicações a ser submetida à Comissão de Direitos Humanos e à Subcomissão sobre Prevenção de Discriminação e Proteção de Minorias da ONU.

CONFIDENCIAL

ST-ELS.

(Vera Milma)

10.04.80.

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



DIREITOS HUMANOS.

INFORME Nº 698/80 - DSI/MRE

DATA: 7 de abril de 1980.
ASSUNTO: Direitos Humanos. "SURVIVAL INTERNATIONAL-USA".
REFERÊNCIA:
ORIGEM:
AVALIAÇÃO:
ÁREA:
PAÍS: USA.
DIFUSÃO ANTERIOR:
DIFUSÃO: SNI/AC- CENIMAR- CISA- DSI/MINTER.
ANEXOS:

n/v

Segundo informe recebido da Embaixada do BRASIL em WASHINGTON, o "COUNCIL ON HEMISPHERIC AFFAIRS" estava patrocinando recepção, em 03/ABR/80, para marcar o estabelecimento, em WASHINGTON, da "SURVIVAL INTERNATIONAL-USA", organização que se dedica a "promover e proteger os Direitos Humanos das tribos indígenas da ÁFRICA, ÁSIA, OCEANIA, AUSTRÁLIA e AMÉRICAS".

2. Esta mesma organização foi responsável pela campanha relacionada com os índios Yanomamos do BRASIL, realizada nos ESTADOS UNIDOS em 1979.

3. De acordo com o folheto-convite que está circulando na cidade, na recepção haveria um debate sobre os Direitos Humanos das tribos indígenas. Haveria, igualmente, música, a cargo de um grupo brasileiro de BOSTON chamado "SARAMANDAIA", que não é conhecido da Embaixada.

CONFIDENCIAL

RESERVADO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



ENCAMINHAMENTO Nº 469/80-DSI/MRE

DATA: 29.8.80
 ASSUNTO: Remessa de cartas de protesto.
 REFERÊNCIA:
 ORIGEM: Embaixada do BRASIL em BERNA.
 ÁREA:
 PAÍS:
 DIFUSÃO ANTERIOR:
 DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- CENIMAR- CISA- DSI/MJ.
 ANEXOS: Dois apensos com quatro folhas.

A DSI/MRE remete, em anexo, cópia de comunicações enviadas à Embaixada do BRASIL em BERNA, através das quais a "FEDÉRATION DES SYNDICATS CHRÉTIENS DE GENÈVE" e a "FEDERAÇÃO SUÍÇA DO PESSOAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (VPOD)" encaminham cópia de carta remetida ao Senhor Ministro da Justiça, sobre o processo relativo aos Senhores RICARDO LESSA, CLÁUDIO CAMPOS e PEDRO CAMARGO, jornalistas e redatores do jornal "HORA DO POVO".

ANTECEDENTE:

TEL. (OF) /n.º 183

DATA: 12-8-80

REQ. de: 10 Berna

ORIGEM: DSI/DEI/DE-1

Assunto:

Maça DSI:

RESERVADO

ANTECEDENTE:

TEL. (OF)

/n.º 187

DATA:

12. 8. 80

REC. de/EXP. p.º:

10 Berna

OST - REC. CONF - SEC

Distrib.:

1251/561/DE1

Classif.:

Maço DSI:

SECRETARIA
 DE DEFESA
 DEPARTAMENTO
 DE DOCUMENTAÇÃO
 E ARQUIVAMENTO
 Nº 1251/561/DE1
 12. 8. 80

...
 ...
 ...
 ...

SECRETARIA

RESERVADO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº88 / 80 - DSI/MRE

DATA: 25 de janeiro de 1980.
ASSUNTO: Instituto Interamericano de Direitos Humanos. Noticiário de imprensa.
REFERÊNCIA:
ORIGEM: Delegação Permanente do BRASIL junto a OEA.
AVALIAÇÃO: (B-2)
ÁREA:
PAÍS:
DIFUSÃO ANTERIOR:
DIFUSÃO: SNI/AC - FA-21 - 2aSec.EME - DSI/MJ.
ANEXOS: Um apenso com duas folhas.

Segue, em anexo, cópia de notícia procedente de MANÁGUA e publicada no dia 21/JAN/80, pelo Boletim Informativo da OEA, a respeito do estabelecimento de um Instituto Interamericano de Direitos Humanos em SÃO JOSÉ da COSTA RICA.

ANTECEDENTE:	n.º 74
TEL/OF:	
DATA:	21-01-80
REC. de/EXP. p.:	DEL. BRAS/PA
EST - RES - CONF - SEC -	
Distrib:	DEA - DCS.
Classif:	
Maço DST:	

RESERVADO

MFS/ECS

Direitos Humanos



MINUTA DE TELEGRAMA

fichado

URGENTÍSSIMO

[Handwritten signature and scribbles]

Para

DELBRASGEN

Carater

CONFIDENCIAL

Distribuição

DNU/

Índice

Direitos Humanos. Notícia publicada na Imprensa.

Classificação

Número

49

Data

24.01.80

Reproduzo a seguir o teor de notícia publicada na edição de hoje, 22 de janeiro, do "Jornal do Brasil":

"ONU apura tortura no Brasil.

A proposta para que seja criado um tribunal sobre a tortura no Brasil foi aceita ontem pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e a decisão comunicada ao representante do Tribunal Permanente Bertrand Russel, Sr. Gerald Thomas, que está no Brasil. Na petição encaminhada à ONU, foram responsabilizadas 709 pessoas.

O documento, com 150 páginas, redigido em inglês, implica o Brigadeiro João Paulo Burnier (desaparecimento do ex-Deputado Rubens Paiva), acusa o delegado Sérgio Fleury, já falecido, e aponta também o Tenente Coronel José Ribamar Zamith como um dos responsáveis pelo seqüestro do Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito.

Autorizo

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Expedido em 24.01.80 às 09:45 via satcom por *[Handwritten name]*

EC Minutado em 22 ' 1 ' 80

TELEGRAMA

CONTINUAÇÃO

Página

2

Desativação

Além de pedir a desativação do DOI-CODI (Departamento Operação Interna do Centro de Operação de Defesa Interna), " à semelhança do que se passou com a Polícia Secreta do Chile, a DINA", o documento historia as atividades da Operação Bandeirantes - Oban - em São Paulo. Foram relacionados também os nomes de vários médicos que teriam prestado serviços aos torturadores.

O Sr. Gerald Thomas e mais quatro pessoas durante nove meses redigiram o documento encaminhado à Divisão de Direitos Humanos da ONU, mantido até agora em sigilo. A pesquisa é o resultado de investigações quanto à tortura, nos últimos 15 anos, e relata também a morte da figurinista Zuzu Angel, mãe de Stuart Angel desaparecido até hoje.

O tribunal sobre a tortura no Brasil estará funcionando a partir de agosto, conforme o projeto aprovado por países e organizações não governamentais, que funcionam como órgão de consultoria do Conselho de Direitos Humanos.²⁷

2. Tendo em vista a indicação de que o Tribunal Permanente Bertrand Russel teria encaminhado à Divisão de Direitos Humanos um extenso documento sobre tortura no Brasil, rogo obter informações adicionais sobre o assunto.

EXTERIORES

Autorizo

Bauer

AA

H.1

d

Minutado em

22 / 1 / 80

Tribunal Bertrand Russel
Direitos Humanos?
M.P

DHU. 64.P.108/164

he



MINUTA DE TELEGRAMA

URGENTÍSSIMO

*Telegrafia
M. P.
22.01.80*

Para
↓
RETE - NOVA YORK

Carater
CONFIDENCIAL

Distribuição
DNU/

Indice
Direitos Humanos. Notícia publica-
da na Imprensa.

Classificação
[Handwritten mark]

Número
19

Data
24.01.80

Reproduzo a seguir o teor de notícia pu-
blicada na edição de hoje, 22 de janeiro, do "Jornal do
Brasil":

"ONU apura tortura no Brasil.

A proposta para que seja criado um tribu-
nal sobre a tortura no Brasil foi aceita ontem pela Co-
missão de Direitos Humanos das Nações Unidas e a decisão
comunicada ao representante do Tribunal Permanente Ber-
trand Russel, Sr. Gerald Thomas, que está no Brasil. Na
petição encaminhada à ONU, foram responsabilizadas 709
pessoas.

O documento, com 150 páginas, redigido
em inglês, implica o Brigadeiro João Paulo Burnier (desa-
parecimento do ex-Deputado Rubens Paiva), acusa o delega-
do Sérgio Fleury, já falecido, e aponta também o Tenente
Coronel José Ribamar Zanith como um dos responsáveis pe-
lo seqüestro do Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipóli-
to.

Autorizo
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Expedido em 24/01/80 às via por *[Handwritten signature]*

EC
Minutado em
22 / 1 / 80

TELEGRAMA

CONTINUAÇÃO

Página

2

Desativação

Além de pedir a desativação do DI-C (Divisão de Inteligência do Departamento de Defesa Interna), "a escolhimento que se deu com a Polícia Secreta do Chile, a DINA", o documento historia as atividades da Operação Bandeirantes - Oban - em São Paulo. Foram relacionados também os nomes de vários médicos que teriam prestado serviços aos torturadores.

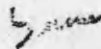
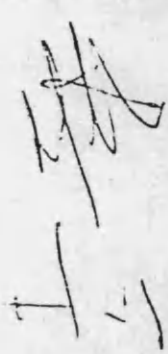
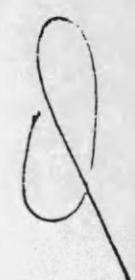
O Sr. Gerald Thomas e mais quatro pessoas durante nove meses redigiram o documento encaminhado à Divisão de Direitos Humanos da ONU, mantido até agora em sigilo. A pesquisa é o resultado de investigações quanto à tortura, nos últimos 15 anos, e relata também a morte da figurinista Zuzu Angel, mãe de Stuart Angel desaparecido até hoje.

O tribunal sobre a tortura no Brasil estará funcionando a partir de agosto, conforme o projeto aprovado por países e organizações não governamentais, que funcionam como órgão de consultoria do Conselho de Direitos Humanos.⁷⁷

2. Tendo em vista a indicação de que o documento sobre Tortura no Brasil teria sido encaminhado pelo Tribunal Permanente Bertrand Russel à Divisão de Direitos Humanos, estou solicitando a Delbrasgen que obtenha informações adicionais sobre o assunto.

EXTERIORES

Autorizo

EC

Minutado em

22 / 1 / 80

CONFIDENCIALMINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e InformaçõesINFORME Nº 628/80 - DSI/MRE

DATA: 7 de abril de 1980.

ASSUNTO: Direitos Humanos. "SURVIVAL INTERNATIONAL-USA".

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

AVALIAÇÃO:

ÁREA:

PAÍS: USA.

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CENIMAR- CISA- DSI/MINTER.

ANEXOS:

MM

Segundo informe recebido da Embaixada do BRASIL em WASHINGTON, o "COUNCIL ON HEMISPHERIC AFFAIRS" estava patrocinando recepção, em 03/ABR/80, para marcar o estabelecimento, em WASHINGTON, da "SURVIVAL INTERNATIONAL-USA", organização que se dedica a "promover e proteger os Direitos Humanos das tribos indígenas da ÁFRICA, ÁSIA, OCEANIA, AUSTRÁLIA e AMÉRICAS".

2. Esta mesma organização foi responsável pela campanha relacionada com os índios Yanomamos do BRASIL, realizada nos ESTADOS UNIDOS em 1979.

3. De acordo com o folheto-convite que está circulando na cidade, na recepção haveria um debate sobre os Direitos Humanos das tribos indígenas. Haveria, igualmente, música, a cargo de um grupo brasileiro de BOSTON chamado "SARAMANDAIA", que não é conhecido da Embaixada.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações

**INFORME Nº 062 / 1980 - DSI/MRE**

DATA: 17 de janeiro de 1980.

ASSUNTO: Direitos Humanos. Comunicação sobre o BRASIL.

REFERÊNCIA:

ORIGEM:

AVALIAÇÃO: (A-1)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC - DSI/MJ - CI/DPF.

ANEXOS:

Através de nota, o Secretariado das Nações Unidas encaminhou à Delegação do BRASIL em GENEVRA, SUÍÇA, trechos de uma comunicação sobre o BRASIL recebida em 10/JUL/79 da Associação dos Familiares de Uruguaios Desaparecidos. Os nomes dos autores da comunicação não foram divulgados, conforme a prática estabelecida pelo mencionado Secretariado.

2. A comunicação versa sobre o alegado desaparecimento em Território brasileiro dos cidadãos uruguaios LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO, CAMILO CASARIEGO, FRANCESCA CASARIEGO e UNIVERSINDO RODRIGUEZ DIAS. Acompanham a comunicação os seguintes documentos: cartas de LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO; relatório da Delegação de Advogados Brasileiros designados pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do BRASIL (OAB) para investigar o fato; relatório do Dr. JEAN LOUIS WEIL, do Secretariado Internacional de Juristas pela Anistia no URUGUAI; declaração do advogado OMAR FERRI PERANTE à Comissão da Assembléia Legislativa do RIO GRANDE DO SUL que investigou o caso; atestado fornecido pelas autoridades uruguaias sobre o processo movido contra LILIAN CELIBERTI DE CASARIEGO e UNIVERSINDO RODRIGUEZ DIAS.

3. A comunicação em apreço será resumida em uma lista confidencial de comunicações a ser submetida à Comissão de Direitos Humanos e à Subcomissão sobre Prevenção de Discriminação e Proteção de Minorias da ONU.

CONFIDENCIAL

ST-ELS.

CONFIDENTIAL

ANTECEDENTE:
TEL/OF: ln. 036
DATA: 15-01-1980
REC. de/EXP. p. DELBRASGEN
~~CST - RES - CONF - SEC -~~
Distrib: DUU
Classif: _____
Mapa Dist: _____

CONFIDENTIAL

ZCZC BWA833
QD BRAZEXT
.USABREM 182305 OF04108Z NITA
DE BRASEMB WASHINGTON PARA EXTERIORES EM 18/11/80 (RAUL)
LLLLL

Teleziuka
Info em 9. NOV 80
20/11/80
F

CONFIDENCIAL
DCS/DAM-I/DAM-II/
POLITICA. REUNIAO DA WOLA.
DIREITOS HUMANOS NO URUGUAI.

4108 - 31805 - ADITEL 4063. INFORMO. TEVE INICIO, ONTEM, NESTA CAPITAL, A REUNIAO DA "COMISSAO PELA VIGENCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA DEMOCRACIA NO URUGUAI", PATROCINADA PELA "WOLA (WASHINGTON OFFICE ON LATIN AMERICA).

2. O NIVEL DOS INTEGRANTES DA COMISSAO, BEM COMO SEU CARATER PLURALISTA, OU SEJA, A REPRESENTACAO DE AMPLA GAMA DE EXPRESSAO POLITICA NA AMERICA LATINA - DE SOCIALISTAS A CONSERVADORES - TEEM DESPERTADO INTERESSE NOS MEIOS POLITICOS E DIPLOMATICOS DE WASHINGTON.

3. O PRESIDENTE DA COMISSAO, GUSTAVO CARBAJAL, CHEGOU A ESTA CAPITAL A BORDO DE UM AVIAO DA PRESIDENCIA MEXICANA, ACOMPANHADO DE GRANDE COMITIVA. SEGUNDO FONTES DE IMPRENSA, CARBAJAL DEVERAH ENCABECAR O GRUPO QUE VISITARAH DIA 18 O SUBSECRETARIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS INTERAMERICANOS DO DEPARTAMENTO DE ESTADO, WILLIAN BOWDLER.

4. TRANSCREVO A SEGUIR OS NOMES QUE INTEGRAM A COMISSAO CITADA: 1) MARCOS FREIRE (BRASIL) SENADOR FEDERAL., 2) JOSEH GREGORI (BRASIL) VICE-PRESIDENTE DO GRUPO ECLESIASTICO JUSTICA E PAZ., 3) RAIMUNDO FAORO (BRASIL) EX-PRESIDENTE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ADVOGADOS., 4) CARLOS ANDRES PEREZ (VENEZUELA) EX-PRESIDENTE., 5) PADRE JOSEPH ELDRIGE, DIRETOR DA WOLA., 6) GUSTAVO CARBAJAL (MEXICO) PRESIDENTE DO PRI., 7) JORGE RITTER (PANAMAH) SECRETARIO-CONSELHEIRO DA PRESIDENCIA., 8) MIGUEL D'ESCOTO (NICARAGUA) CHANCELER., 9) HATUEY DE CAMP (REPUBLICA DOMINICANA) PRESIDENTE DA CAMARA DE REPRESENTANTES., 10) JOSEH F. PENA GOMEZ (REPUBLICA DOMINICANA) SECRETARIO DO PARTIDO REVOLUCIONARIO DOMINICANO., 11) RAUL BACA CARBO (EQUADOR) PRESIDENTE DA CAMARA DE REPRESENTANTES., 12) JULIO CESAR TRUJILLO (EQUADOR) PRESIDENTE DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO., 13) HORACIO SEVILLA BORJA (EQUADOR) SECRETARIO EXECUTIVO DA ASSOCIACAO LATINO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS., 14) ALFREDO VASQUEZ CARRIZOSA, EX-CHANCELER DA COLOMBIA., 15) SIMON ALBERTO CONSALVI, EX-CHANCELER DA VENEZUELA., 16) PETER CNOCK, SECRETARIO DE RELACOES EXTERIORES DO APRA PERUANO E 17) ALFONSO ZEGBE, DO MEXICO, SECRETARIO-GERAL DA CONFERENCIA DE PARTIDOS POLITICOS DA AMERICA LATINA (COPPAL).

QQQQQ
SILVEIRA
NNNN

PEQUENO DE LUSO - INFORMACAO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
DSI/MRE n. 2124/84, 11.180.
Difusão:

ZCZC BNU198
 QD BRAZEXT
 .ONUBRMS 211615 OF02426A NITA

DE DELBRASONU NOVA YORK PARA EXTERIORES BRASILIA (ZG)
 LLLLL

EM 21/11/80

CONFIDENCIAL
 DNU/DAM-1/

DIREITOS HUMANOS.ADOLFO
 PEREZ ESQUIVEL.PALESTRA.

PROVIDO DE BUSCA - INFORMAÇÃO
 ENCAMINHAMENTO - INFORME
 DSI/MRE n. 2134 251 11/80
 Difusão:

*Perzival
 DF. - Seria preferível
 tirar a referência aos
 diplomatas de Berni
 Info em 24.11.80
 JMS*

2426 - SEXTA-FEIRA - 12HS15 - A ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL
 "INTERNATIONAL FELLOWSHIP OF RECONCILIATION - IFOR" PROMOVEU, EM
 NOVA YORK, NO PASSADO DIA 17, UMA PALESTRA DO SR ADOLFO PEREZ ESQUI-
 VEL, PREMIO NOBEL DA PAZ, 1980.

2. - COMO SE SABE, A IFOR EH A ORGANIZACAO INTERNACIONAL AA QUAL
 SE FILIAM, NA ARGENTINA, A ORGANIZACAO CRISTAN "SERVICIO PAZ
 Y JUSTICIA", COORDENADA PELO SR ESQUIVEL, E, NOS EUA, A "AMERI-
 CAN FELLOWSHIP OF RECONCILIATION" - AFOR.

3. O SR. ESQUEIVEL VISITOU NOVA YORK NO CONTEXTO DE UM PROGRAMA
 DE VIAGENS QUE INCLUI CHICAGO (PARA PALESTRAS), MADRI (PARA ASSIS-
 TIR A CONFERENCIA DE SEGURANCA EUROPEIA) E ESTOCOLMO (ONDE RECE-
 BERAH, NO PROXIMO MES, O PREMIO NOBEL).

4. COMPARECEU AA PALESTRA UM PEQUENO NUMERO DE PESSOAS E, EN-
 TRE ELAS, O DIRETOR DA DIVISAO DE DIREITOS HUMANOS, DIPLOMATAS DA
 AUSTRALIA, DO REINO UNIDO, DOS PAISES BAIXOS E DO BRASIL. ESTIVE-
 RAM, TAMBEM, PRESENTES, ALGUMAS "MAES DA PRACA DE MAIO", MAES DE
 PESSOAS DESAPARECIDAS NA ARGENTINA.

5. O CONFERENCISTA TRATOU DA SITUACAO DOS DIREITOS HUMANOS NA
 ARGENTINA, EM PARTICULAR, E NA AMERICA LATINA, EM GERAL. COMECOU
 POR ESCLARECER QUE AS VIOLACOES AOS DIREITOS HUMANOS NAO SAO FENOME-
 NOS ISOLADOS, MAS QUE TEEM COMO CAUSA O QUADRO GENERALIZADO DE
 OPRESSAO E INJUSTICA SOCIAL QUE CARACTERIZA O CONTINENTE. NESSE CON-
 TEXTO, DEU ENFASE AA FALTA DE TERRAS PARA OS CAMPONESES E AA PRECA-
 RIEDADE DA ASSISTENCIA EDUCACIONAL E DE SAUDE DADA AS POPULACOES
 LATINO-AMERICANAS.

6. ADIANTE, O SR PEREZ ESQUIVEL SUBLINHOU A RESPONSABILIDADE DOS

QQQQQ
 KKKKK
 NNNN

DE DELBRASONU NOVA YORK PARA EXTERIORES BRASILIA/TEL.NR 2426/EM
21/11/80/CONFIDENCIAL/PAG.2.(ZG)

LLLLL

DOS PAISES DESENVOLVIDOS POR BOA PARTE DOS PROBLEMAS QUE AFETAM A REGIAO, COMO, POR EXEMPLO, AO APOIAREM REGIMES QUE PERPETUAM SITUA- COES DE PRIVILEGIOS PARA UNS, E INJUSTICAS PARA OUTROS, AO VENDE- REM ARMAS PARA OS PAISES DA AREA, ETC, SEM LEVAREM EM CONTA AS REAIS NECESSIDADES DO POVO DO CONTINENTE.

7. O SR. ESQUIVEL TERMINOU SUA BREVE PALESTRA AFIRMANDO QUE O QUADRO DESCRITO ACIMA EH O SOLO ONDE CRESCE A IDEOLOGIA DA SEGU- RANCA NACIONAL, MUITO DIFUNDIDA NA AREA, E QUE EH USADA PARA JUSTI- FICAR A EXISTENCIA DE REGIMES MILITARES.

8. TERMINADA A EXPOSICAO, O SR PEREZ ESQUIVEL RESPONDEU A PERGUN TAS DOS PRESENTES QUE, ENTRE OUTRAS COISAS, VERSARAM SOBRE:

A) INDIOS - A REPRESENTANTE DE UMA ORGANIZACAO INTERESSADA NO BEM-ESTAR DE TRIBOS NA AMAZONIA E NA PROTECAO DO MEIO-AMBIENTE PERGUNTOU SE O "SERVICIO PAZ E JUSTICIA" TRATAVA, TAMBEM, DESSES ASSUNTOS, NAQUELA AREA ESPECIFICA. EM RESPOSTA, O SR ESQUIVEL DISSE QUE HA SETORES DA IGREJA, NO BRASIL, QUE VEM DESENVOLVENDO UM TRA- BALHO PARA AUXILIAR OS INDIOS NA LUTA CONTRA AS ATIVIDADES DE EMPRE- SAS E DONOS-DE-TERRAS OU POSSEIROS, SEMPRE PRONTOS A TIRAR AS TERRAS DOS INDIGENAS. DEU ENFASE AO FATO DE QUE O PROBLEMA NAO OCORRE APENAS NO BRASIL, MAS EM VARIAS OUTRAS PARTES DO CONTINENTE E REITE- ROU A IMPORTANCIA DO TRABALHO PASTORAL JUNTO AAS POPULACOES LATINO- AMERICANAS PTVG

B) PESSOAS DESAPARECIDAS - O DIPLOMATA INGLES PRESENTE AA PALES TRA LEMBROU OS ESFORCOS DE SEU PAIS EM PROL DA CRIACAO DE UM GRUPO DE TRABALHO, NO AMBITO DA CDH, PARA TRATAR DO TEMA DE PESSOAS DESA- PARECIDAS. PEDIU UMA AVALIACAO CRITICA DO TRABALHO DO GRUPO, COM VISTAS A FUTURAS INICIATIVAS DESSE TIPO, NA CDH. EM RESPOSTA, O ATIVISTA ARGENTINO DISSE QUE A CONSTITUICAO DO GRUPO REPRESENTAVA UM PASSO POSITIVO PARA TRATAR DO PROBLEMA, E QUE A CDH ERA UMA COMIS SAO RESPONSAVEL. PEDIU AO DIRETOR DA DIVISAO DE DIREITOS HUMANOS QUE FALASSE SOBRE O ASSUNTO E, COMPLEMENTANDO A RESPOSTA, O SR VAN BOVEN LEMBROU QUE O GRUPO ESTAH EM CONTATO COM PESSOAS DIRETAMENTE INTERESSADAS NO ASSUNTO. PTVG QUE NAO EH UM ORGAO BUROCRATICO PTVG QUE TEM PROCURADO RESPONDER A DENUNCIAS NUM PRAZO DE ATEH 48 HORAS PTVG QUE DEVERAH CONTINUAR A TRABALHAR DEPOIS DA PROXIMA SESSAO DA CDH E QUE ESPERA QUE, NO FUTURO, O GRUPO SE CONCENTRE EM PROPOSTAS

QQQQQ

KKKKK

ZCZC BNU200

QD BRAZEXT

.ONUBRMS 211615 OF02426C NITA

DE DELBRASONU NOVA YORK PARA EXTERIORES BRASILIA/TEL.NR 2426/CONF I-
DENCIAL/EM 21/11/80/PAG.3.(ZG)

LLLLL

PROPOSTAS DE ATIVIDADES PREVENTIVAS PTVG

C) RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL: OPEP - UM DOS PRESENTES PE-
DIU AO SR ESQUIVEL QUE EXPLICASSE POR QUE ATRIBUIA RESPONSABILIDADE
AOS PAISES DESENVOLVIDOS PELAS INJUSTICAS EXISTENTES NA AMERICA LA-
TINA E, NO ENTANTO, NAO MENCIONAVA AS RESPONSABILIDADES DOS PAISES
DA OPEP, QUE CERTAMENTE CONTRIBUIAM PARA AS DIFICULDADES ECONOMICAS
E SOCIAIS DO CONTINENTE. EM RESPOSTA, ADOLFO PEREZ ESQUIVEL DISSE
QUE NAO ERA POLITICO PTVG QUE DESCONHECIA MUITOS ASPECTOS DA POLI-
TICA INTERNACIONAL E QUE NAO DISPUNHA DE ELEMENTOS TECNICOS PARA
RESPONDER, TECNICAMENTE, AA PERGUNTA. CONSIDERAVA QUE A RESPONSA-
BILIDADE DOS DESENVOLVIDOS EH UMA DAS CAUSAS DO PROBLEMA LATINO-
AMERICANO, E NAO A UNICA, E QUE ESSE ASSUNTO NAO EH APENAS DO DO-
MINIO DA ECONOMIA. TEM ASPECTOS POLITICOS MUITOS SERIOS, MAS, COMO
ATIVISTA, ESTAVA MAIS PREOCUPADO COM O HOMEM E NAO COM ASPECTOS ME-
RAMENTE ECONOMICOS OU POLITICOS. A GUERRA ENTRE O IRAN O IRAQUE, POR
EXEMPLO, ERA A SEU VER, UMA DEMONSTRACAO CLARA DE COMO O SER HUMANO
DEIXOU DE SER PRIORITARIO DIANTE DE QUESTOES POLITICAS OU ECONOMICAS.
A MEU VER, O MAIS IMPORTANTE ERA SALVAGUARDAR O SER HUMANO, E NAO
RESPONDER AO TERROR COM O TERRORISMO DE ESTADO.

D) ATIVISMO E NAO-VIOLENCIA - PERGUNTADO, FINALMENTE, SOBRE
COMO CONCILIAVA O ATIVISMO COM A NAO-VIOLENCIA, O SR ESQUIVEL DES-
CREVEU AS ATIVIDADES DA ORGANIZACAO QUE COORDENA, E QUE CONSISTEM
EM ORGANIZAR PASSEATAS SILENCIOSAS, FAZER DENUNCIAS AOS ORGAOS DA
IMPrensa, TENTAR PERSUADIR AQUELES QUE DETEEM O PODER A MUDAREM
DE METODOS PTVG E, SOBRETUDO, ORAR PELO BEM ESTAR DE TODOS.

9. POR OFICIO ESTOU ENCAMINHANDO FOLHETO COM INFORMACOES
SOBRE O SR ESQUIVEL E SOBRE O "SERVICIO PAZ Y JUSTICIA".

QQQQQ

KKKKK

SERGIO CORREA DA COSTA

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 2124/80 - DSI/MRE

DATA: 24.11.80

ASSUNTO: EUA. Reunião da "WOLA". Direitos Humanos no URUGUAI.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em WASHINGTON.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- FA-21- 2a.Sec.EME.

ANEXOS: Um apenso com uma folha.

Arquivado

4/11/80

Teve início no dia 17/NOV/80, em WASHINGTON, a Reunião da "COMISSÃO PELA VIGÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA DEMOCRACIA NO URUGUAI", patrocinada pelo "WOLA (WASHINGTON OFFICE ON LATIN AMERICA)".

2. O nível dos integrantes da Comissão, bem como seu caráter pluralista, ou seja, a representação de ampla gama de expressão política na AMÉRICA LATINA - de socialistas a conservadores - têm despertado interesse nos meios políticos e diplomáticos de WASHINGTON.

3. O Presidente da Comissão, GUSTAVO CARBAJAL, chegou àquela capital a bordo de um avião da Presidência mexicana, acompanhado de grande comitiva. Segundo fontes de imprensa, CARBAJAL deveria encabeçar o grupo que visitaria dia 18 o Subsecretário de Estado para Assuntos Interamericanos do Departamento de Estado, WILLIAN BOWDLER.

4. Em anexo, a relação dos componentes da Comissão.

CONFIDENCIAL

ANTECEDENTE:	
YEL./OP.1	4108
DATA:	18.11.80
REC. de/EXP. p.:	B. Washington
OST . RES . CONF - SEC .	
Distrib.:	Des/DAMI-1/DAMI-2
Classif.:	
Mapa DSI:	

Fielvado

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 91341 80 - DSI/MRE

DATA: 25-11-80

ASSUNTO: Direitos Humanos. Palestra de ADOLFO PEREZ ESQUIVEL.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Missão do BRASIL junta a ONU.

AVALIAÇÃO: (B-2)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- FA-21- 2a.Sec.EME.

ANEXOS: Um apenso com duas folhas.

MT/12

A Organização não-Governamental "INTERNATIONAL FELLOWSHIP OF RECONCILIATION - IFOR" promoveu, em NOVA YORK, no dia 17/NOV/80, uma palestra do Senhor ADOLFO PEREZ ESQUIVEL, Prêmio Nobel da Paz, 1980.

2. Como se sabe, a IFOR é a Organização Internacional à qual se filiam, na ARGENTINA, a Organização Cristã "SERVICIO PAZ Y JUSTICIA", coordenada pelo Senhor ESQUIVEL, e, nos EUA, a "AMERICAN FELLOWSHIP OF RECONCILIATION" - AFOR.

3. O Senhor ESQUIVEL visitou NOVA YORK no contexto de um programa de viagens que inclui CHICAGO (para palestra), MADRID (para assistir à Conferência de Segurança Européia) e ESTOCOLMO (onde receberá, no próximo mês, o Prêmio Nobel).

4. Compareceu à palestra um pequeno número de pessoas e, entre elas, o Diretor da Divisão de Direitos Humanos, diplomatas da AUSTRÁLIA, do REINO UNIDO e dos PAÍSES BAIXOS. Estiveram, também, presentes, algumas "mães da Praça de Maio", mães de pessoas desaparecidas na ARGENTINA.

5. O conferencista tratou da situação dos Direitos Humanos na ARGENTINA, em particular, e na AMÉRICA LATINA, em geral. Começou por esclarecer que as violações aos Direitos Humanos não são fenômenos isolados, mas que têm como causa o quadro generalizado de opressão e injustiça social que caracteriza o Continente. Nesse contexto, deu ênfase à falta de terras para os homens do campo e à precariedade da assistência educacional e de saúde dada

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIALCONTINUAÇÃO DO INFORME Nº 9134/80 - DSI/MRE

f1.02.



dada às populações latino-americanas.

6. Adiante, o Senhor PEREZ ESQUIVEL sublinhou a responsabilidade dos países desenvolvidos por boa parte dos problemas que afetam a região, como, por exemplo, ao apoiarem regimes que perpetuam situações de privilégios para uns, e in justiça para outros, ao venderem armas para os países da área, etc, sem levarem em conta as reais necessidades do povo do Con tinentes.

7. O Senhor ESQUIVEL terminou sua breve palestra, afirmando que o quadro descrito acima é o solo onde cresce a ideologia da segurança nacional, muito difundida na área, e que é usada para justificar a existência de regimes militares.

8. Terminada a exposição, o Senhor PEREZ ESQUIVEL respondeu a perguntas dos presentes que, entre outras coisas, versaram sobre os assuntos cujo resumo segue cópia em anexo.

ANTECEDENTE:	
REF. I	N.º <u>2426</u>
DATA:	<u>21-11-80</u>
ORIG. de/EXP. P.º:	<u>6 N York</u>
OUT. RES	CONF - SEC
Distrib.:	<u>DNU/DAM-I</u>
Classif.:	_____
Maço DSI:	_____

CONFIDENCIAL

Direitos Humanos

ORSPABREM 29/11/80 0317

DE: EMBaixada EM MADRI

PARA: EXTERIORES

MSG QF00751Z 28/11/80 1820 OSTENSIVO

DISTRIBUICAO: DE I/DNU

OSTENSIVO OSTENSIVO OSTENSIVO

RBR330(ZACK)

JORNADAS SOBRE DIREITOS HUMANOS
E DESARMAMENTO, EM MADRI. DECLARACOES
DE ADOLFO PEREZ ESQUIVEL.

751 61820 INFORMO. PARALELAMENTE A CONFERENCIA DE SEGURANCA
E COOPERACAO EUROPEIA, FORAM INAUGURADAS A 24 DO CORRENTE, NESTA
CAPITAL, AS JORNADAS SOBRE DIREITOS HUMANOS E DESARMAMENTO, OR-
GANIZADAS PELA "INTERNATIONAL FELLOWSHIP OF RECONCILIATION",
PRESIDIDA PELO DIPLOMATA SUECO HAROLD EDELSTAN. PARTICIPARAM
PERSONALIDADES COMO OS PREMIO NOBEL DA PAZ ADOLFO PEREZ ESQUI-
VEL E MAIREAD CORRIGAN, A CANTORA JOAN BAEZ E O PRESIDENTE DE
"JUSTICA E PAZ", JOAQUIM RUIZ JIMENEZ.

2. NA SESSAO INAUGURAL DAS JORNADAS, O SR. PEREZ ESQUIVEL PRONUN-
CIOU UM DISCURSO EM QUE, SEGUNDO NOTICIOU-SE, DECLAROU, ENTRE
OUTRAS COISAS, QUE CADA VEZ HAHA MAIS REGIMES MILITARES NO MUNDO E
AO MESMO TEMPO, SAO MAIORES AS DIFERENCAS ENTRE PAISES RICOS
E POBRES.

3. ACRESCENTOU QUE O PROCESSO ARMAMENTISTA RESPONDE A POLITICA
DE BLOCOS E A NECESSIDADE QUE TEM AS GRANDES POTENCIAS DE MAN-
TER SUA HEGEMONIA. NESSE PROCESSO EXISTIRIAM, SEGUNDO ELEL, FA-
TORES DE TIPO MILITAR, POLITICO E ECONOMICO QUE LEVARIAM OS GRAN-
DES BLOCOS A PROVOCAR FOCOS DE CONFLITOS PARA PODER VENDER ARMAS.

5. CITOU DIVERSOS EXEMPLOS DE VENDA DE ARMAS A PAISES EM CON-

ORSPABREM 29/11/80 0318

FLITO; BEM COMO AS COMPRAS REALIZADAS OU EM VIAS DE CONCRETIZACAO POR PARTE DO CHILE, DA ARGENTINA E DO BRASIL, QUANDO, AFIRMOU, EXISTEM PROBLEMAS DE DESEMPREGO E MISERIA NESSES PAISES. "ISTO", NO SEU ENTENDER, "SERIA UMA VIOLACAO DOS DIREITOS HUMANOS COMO QUALQUER OUTRA, POIS QUANDO UM GOVERNO DIZ COMPRAR ARMAS PARA DEFENDER A SOBERANIA DO POVO, ESTAS ARMAS, GERALMENTE, TAM- BEM SAO UTILIZADAS PARA SILENCIA-LO."

FRAZAO

CONFIDENCIA

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Segurança e Informações



INFORME Nº 1719/80 - DSI/MRE

DATA: 28.8.80

ASSUNTO: ROGER FONTAINE. Concessão de visto.

REFERÊNCIA:

ORIGEM: Embaixada do BRASIL em WASHINGTON.

AValiação: (A-1)

ÁREA:

PAÍS:

DIFUSÃO ANTERIOR:

DIFUSÃO: SNI/AC- CIE- DSI/MJ.

ANEXOS:

*fechado
30.8.80*

Foi concedido, em 20/AGO/80, pelo serviço consular da Embaixada do BRASIL em WASHINGTON, visto oficial ao Professor ROGER W. FONTAINE, da Universidade de GEORGETOWN. O referido visto foi solicitado pela "INTERNATIONAL COMMUNICATION AGENCY" (ICA), órgão do Governo norte-americano, que sucedeu à "USIS", que qualifica a viagem como "Official Government Business". O Senhor FONTAINE, segundo consta da Nota da "ICA", passará 3 semanas no BRASIL, a partir de 06/SET/80, devendo proferir, sob os auspícios do "USICA", palestra sobre o tema "Direitos Humanos".

2. O Professor FONTAINE faz parte de um grupo de acadêmicos que presta assessoria ao candidato republicano RONALD REAGAN, sendo considerado seu principal conselheiro para Assuntos da América Latina. Suas posições têm sido simpáticas com relação ao BRASIL.

PRECEDENTE:

DATA: 20.8.80 / n.º 2978

REC. de/EXP. p.: 10 Washington

CONT. RES. CONF - SEC

Contrib: DSI/SERB

Classif:

Marcos DSI:

CONFIDENCIA

TELEGRAMA RECEBIDO

DHU. 64, P. 124/164

CRUSABREM 21/08/80 0020

DE: EMBaixADA EM WASHINGTON

PARA: EXTERIORES

MSG OF02976Z 20/08/80 2310 CONFIDENCIAL

URGENTISSIMO

DISTRIBUICAO: DCS/SEB

CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
21. AGO. 80
[Handwritten initials]

BWA477/ALFB

VIAGEM DE ROGER FONTAINE AO BRASIL.

2976 041915 - FOI CONCEDIDO HOJE, PELO SERVICO CONSULAR DA EMBaixADA, VISTO OFICIAL AO PROFESSOR ROGER W. FONTAINE, DA UNIVERSIDADE DE GEORGETOWN. O REFERIDO VISTO FOI SOLICITADO PELA "INTERNATIONAL COMMUNICATION AGENCY", ORGAO DO GOVERNO AMERICANO, QUE SUCEDEU A USIS, QUE QUALIFICA A VIAGEM COMO "OFFICIAL GOVERNMENT BUSINESS". O SENHOR FONTAINE, SEGUNDO CONSTA DA NOTA DO ICA, PASSARAA 3 SEMANAS NO BRASIL, A PARTIR DE 6 DE SETEMBRO, DEVENDO PROFERIR, SOB OS AUSPICIOS DO "USICA", PALESTRA SOBRE O TEMA "DIREITOS HUMANOS".

2. RECORDO QUE O PROFESSOR FONTAINE FAZ PARTE DE UM GRUPO DE ACADEMICOS QUE PRESTA ASSESSORIA AO CANDIDATO REPUBLICANO RONALD REAGAN, SENDO CONSIDERADO SEU PRINCIPAL CONSELHEIRO PARA ASSUNTOS DA AMERICA LATINA. SUAS POSICOES TEM SIDO SIMPATICAS COM RELACAO AO BRASIL. ELE EH SOGRO DE RAY S. CLINE (V. TEL 2142), DIRETOR EXECUTIVO DO CENTRO DE ESTUDOS ESTRATEGICOS DA UNIVERSIDADE DE GEORGETOWN, ONDE FALEI EM 14 DE FEVEREIRO ULTIMO.

SILVEIRA

PEPIDO DE BUSCA - INFORMACAO
ENCAMINHAMENTO - INFORME
OSIMRE n. 1719.28, 8, 80
Difusao: A/SNI 2.05/1985

DHU. 64.P. 125/164

TELEGRAMA RECEBIDO



ZCZC

QD BRAZEXT

.OEABRMS 212150 OF00074Z

Terziche
24.01.80
sim.
AM
23/01/80
#B
504?

DE DELBRASUPA PARA EXTERIORES EM 21/01/80

(IVETE)

RESERVADO

DEA/DCS/.

OEА. INSTITUO INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS. NOTICIARIO DE IMPRENSA.

PEDIDO DE BUSCA - INFORMACAO
CAMINHAMENTO - INFORME
RE n. 86 / 2510 / 180.
Data do: 25/01/80

74-2-16:50-

REPRODUZO, A SEGUIR, NOTICIA PROCEDENTE DE MANAGUA E PUBLICADA HOJE PELO BOLETIM INFORMATIVO DA OEA, A RESPEITO DO ESTABELECIMENTO DE UM INSTITUTO INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS EM SAO JOSEH, COSTA RICA:

"MANAGUA, 19 ENE (EFE) - EL INSTITUTO INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS (IIDH), EN VIAS DE ESTRUCTURACION, TENDRA LA TRIPLE FINALIDAD DE INVESTIGACION, ENSEANZA Y PROMOCION DE LOS DERECHOS HUMANOS EN BUSCA DE LA DIGNIFICACION DE LOS PUEBLOS IBEROAMERICANOS, SE INFORMO EN MANAGUA A "EFE".

LEONTE HERDOCIA ORTEGA, NICARAGUENSE, UNO DE LOS EXPERTOS QUE PARTICIPARON EN UNA RECIENTE ASAMBLEA EN COSTA RICA, QUE DEJO DEFINITIVAMENTE INSTALADA LA CORTE INTERNACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS, DIJO A "EFE" QUE EL ACUERDO DE CREAR ESE INSTITUTO "ES UNA ACTITUD DE AVANZADA EN UNA AMERICA EN DONDE LOS DERECHOS SOCIALES ESTAH EN CRISIS".

"AHIJADO DE LA CORTE INTERNACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS, EL "IIDH" TAMBIEN FUNCIONARA CON SEDE EN COSTA RICA, ANTE CUYO GOBIERNO SE TRAMITA LA PERNONERIA JURIDICA QUE LE PERMITA FUNCIONAR COMO ENTE AUTONOMO NO GUBERNAMENTAL", DIJO EL INFORMANTE.

HERDOCIA INDICO QUE EL INSTITUTO TENDRA A SU CARGO LA DIFUSION A NIVEL CONTINENTAL DE TODOS AQUELLOS DERECHOS SOCIALES INHERENTES AL SER HUMANO, FUERA DEL ASPECTO MERAMENTE JURIDICO E INTER-GUBERNAMENTAL DE LA CORTE Y LOS DEMAS ORGANISMOS INTERNACIONALES.

ANADIO QUE DURANTE EL CONCLAVE DE SAN JOSE SE DISPUSO QUE UM GRUPO DE TRABAJO DE QUINCE ESPECIALISTAS DE LA CORTE, DEL INSTITUTO Y DE LA UNIVERSIDAD DE COSTA RICA, RADICADOS EN ESE PAIS, REDACTE LOS ESTATUTOS QUE REGIRAN LA ACTIVIDAD DEL "IIDH", LOS QUE POSTERIORMENTE SERAN REVISADOS POR EL "COMITE CIENTIFICO" FORMADO POR DIECIOCHO MIEMBROS DE VARIOS PAISES".

TELEGRAMA RECEBIDO

RE

“DIECIOCHO MIEMBROS DE VARIOS PAISES”.

LA PROMOCION DE TALES DERECHOS SE HARA A TODOS LOS NIVELES DE ORGANIZACION DENTRO DE LOS PAISES DEL CONTINENTE, DESPERTANDO UNA MAYOR CONCIENCIA HACIA EL CONOCIMIENTO, DEFENSA Y RECLAMO DE LOS MISMOS.

HERDOCIA, QUIEN ES JEFE DE ORGANISMOS INTERNACIONALES DE LA CANCELLERIA NICARAGUENSE, DIJO ADEMAS A “EFE” QUE EL INSTITUTO TRABAJARA CON UN PROGRAMA DE BECAS, YA APROBADO, PARA CAPACITAR A GENTE DE TODOS LOS NIVELES—SINDICAL, UNIVERSITARIO, MAGISTERAL, ETC— QUE ACTURAN EN SUS PAISES COMO PROMOTORES DE LOS DERECHOS CIUDADANOS EN LOS CAMPOS JURIDICO, SOCIAL, CULTURAL, ECONOMICO Y POLITICO.

“DEFINITIVAMENTE, CONSIDERO QUE LA FUNCION DEL INSTITUTO SE COMPLMENTARA CON LA DE LA CORTE INTERNACIONAL, QUE SERA DE INVESTIGACION, PRESION Y HASTA DE SANCION A NIVEL DE ESTADOS PARA SALVAGUARDA DE LOS DERECHOS HUMANOS”, APUTO EL JURISTA Y DIPLOMATICO NICARAGUENSE.

“LOS PUEBLOS LATINOAMERICANOS—ANADIO—SERAN ASI EDUCADOS PARA QUE TOMEN CON MAS SERIEDAD CONOCIMIENTO DE CUALES SON SUS DERECHOS Y COMO USARLOS Y DEMANDAR SU CUMPLIMIENTO ANTE LOS REDIMENES QUE SE LOS PISOTEEN, MEDIANTE ESTA PRACTICA, CREO QUE PODRA LLEGAR A CONVERTIRSE EN UNA REALIDAD EL POSTULADO QUE PERMANECE ESCRITO EN LA CARTA DE LA ORGANIZACION DE ESTADOS AMERICANOS (OEA): HACER DE IBEROAMERICA UN CONTINENTE DE ESPERANZA Y LIBERTAD”.

SUBRAYO HERDOCIA QUE DENTRO DE LOS ACUERDOS DE LA ULTIMA ASAMBLEA ESTA LA EDICION DE UNA REVISTA DE DIVULGACION Y DEFENSA DE LOS DERECHOS HUMANOS”.

2. MUITO AGRADECERIA A VOSSA EXCELENCIA O OBSEQUIO DE RETRANSMITIR PARA ESTA MISSAO AS INFORMACOES QUE SOBRE O ASSUNTO SEJAM RECEBIDAS DAS EMBAIXADAS EM MANAGUA E SAN JOSEH.

QQQQQ

KKKKK

ALARICO

NNNN

Direitos Humanos

Folha de São Paulo

29/02/80

Só este mês seria criada comissão de direitos

RIO (Sucursal) — A reunião do grupo de trabalho nomeado recentemente no "Encontro sobre torturas, mortes e desaparecimentos de detidos políticos na América Latina", para estudar a criação de uma Comissão Interamericana de Direitos Humanos e uma Corte Internacional sem vínculos oficiais foi adiada para o fim da próxima mês.

A informação foi dada ontem pelo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Eduardo Seabra Fagundes, um dos membros da Comissão. O encontro, inicialmente previsto para se realizar de hoje até domingo no Rio de Janeiro, destina-se a uma primeira troca de informações sobre as possibilidades concretas de constituição dos dois organismos.

Além de Seabra Fagundes, que representa o Brasil, o grupo de trabalho é formado por Enrique Broquen, advogado argentino, representando o Cone Sul; a advogada boliviana Rosário Chocon de Garcia, pelos Países Andinos; o padre jesuíta Rafael Moreno Villa, pelo México e América Central e o psiquiatra dominicano Fernando Sanchez Martínez, pelo Caribe.

Nº : 0168-13559/79

REQUERENTE : GEORGES MICHEL SOBRINHO

Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

A vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, que aprovo, deixo de tomar conhecimento do pedido, por não estar a situação do requerente abrangida pela Lei nº 6.683/79.

Publique-se e restitua-se à Caixa Econômica Federal, para arquivamento.

Brasília, em 23 de abril de 1980.

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino
da Fazenda

PROCESSO Nº: 0168-09794/79

REQUERENTE : AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

ASSUNTO : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO : A vista do Parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de nº 169, de 11 de março de 1980, indefiro o pedido de retorno ao serviço ativo, para efeito de considerar-se o servidor aposentado de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino, da Fazenda

SO Nº : 0680-51930/79

ENTE : JOSE DOMINGUES SIQUEIRA

Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

A vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, considero anistiado o ex-servidor, e em face de sua expressa manifestação, aceito a renúncia aos efeitos da anistia, deixando por isso, de aposentá-lo no cargo que exercia.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980.

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino,
da Fazenda

PROCESSO Nº : 0580-21639/79

INTERESSADO : WALMIQUE VIEIRA DOMINGUES

ASSUNTO : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO : A vista do parecer da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, alterada pela de número 169, de 11 de março de 1980, defiro o pedido para o efeito de considerado anistiado o requerente ser-lhe restabelecida a aposentadoria que lhe havia sido concedida pela Portaria nº 68-40, de 11/02/72, publicada no D.O.U. de 22/02/72, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 21, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1975.

Publique e Restitua-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de abril de 1980.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Ministro de Estado, Interino, da Fazenda

SO Nº: 0880-53234/79

ENTE : ANTÔNIO LISBOA DE MELO

Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

A vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de nº 169, de 11.03.80, defiro parcialmente o pedido, a fim de que seja alterada a aposentadoria do requerente, para o único efeito de computar-se o seu tempo de afastamento do Serviço ativo, recalculando-se os proventos de acordo com a legislação comum e observada a restrição constante do artigo 11, da Lei nº 6.683/79.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino, da Fazenda

PROCESSO Nº: 0880-52246/79

INTERESSADO: ERASMO FELICIANO DE SOUZA

ASSUNTO : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO : A vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de nº 169, de 11 de março de 1980, considero anistiado o requerente e defiro o seu pedido de aposentadoria, na forma do disposto no artigo 4º, da Lei nº 6.683/79.

de
e
al
"e
Em
os
en
ue
ei
a
ne
es
na
Al
xa
ue
Es
la
EM
em
T.
em
ra
:
7,
:
pe
So
ra
lél
Ge
vo
er
llo
de
iá
o
as,
Ri
il
len
ge
ta
ra
xa
ão
r.
ão
mi
si
do
es
a
do
me
is
va
ra
on
ca
re
ue
:
e
li
nes
se
me
Ro

berto Pompeu de Souza Brasil. O Dr. Ricardo Cravo Albin pede então uma reunião extraordinária para resolver o problema, explicando o Dr. Octaciano Nogueira que a Comissão reestruturará os Seminários, entregará o texto para ser distribuído aos Conselheiros, acertando-se então a data da reunião extraordinária para o assunto. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada por ele e por mim, Josélia de O. Gouvêa, Secretária-Executiva, depois de lida e aprovada. Brasília, 10 de abril de 1980.

JOSÉLIA DE O. GOUVÊA
Secretária-Executiva

OCTACIANO NOGUEIRA
Presidente

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO Nº : 0168-10439/79

REQUERENTE : ANTUNES DE QUEIROZ CHAVES

ASSUNTO : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO : À vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, defiro o pedido, condicionado à observância do disposto nos art. 15 e 17, § 3º, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979.

Publica-se e restitua-se o processo ao Banco do Brasil S/A, para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980

Eduardo Bereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino
da Fazenda

Processo nº 0168.09265/79

Requerente: EPÍGENIO GOMES MATA VIRGEM

Assunto : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia; concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO : À vista do Parecer da Comissão Especial constituída pela Portaria Ministerial nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, que aprovo, deixo de tomar conhecimento do pedido, por não ter sido o requerente punido com base em Ato Institucional ou Complementar, não estando, por isso, abrangido pela Lei nº 6.683, de 28.08.79.

Publique-se e restitua-se o processo ao Departamento do Pessoal, para arquivamento,

Brasília, em 23 de abril de 1980

Nº : 0168-13559/79

REQUERENTE : GEORGES MICHEL SOBRINHO

Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

À vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, que aprovo, deixo de tomar conhecimento do pedido, por não estar a situação do requerente abrangida pela Lei nº 6.683/79.

Publique-se e restitua-se à Caixa Econômica Federal, para arquivamento.

Brasília, em 23 de abril de 1980.

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino
da Fazenda

PROCESSO Nº: 0168-09794/79

REQUERENTE : AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

ASSUNTO : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO: À vista do Parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de nº 169, de 11 de março de 1980, indefiro o pedido de retorno ao serviço ativo, para efeito de considerar-se o servidor aposentado de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino, da Fazenda

SO Nº : 0880-51930/79

REQUERENTE : JOSE DOMÍNGUES SIOQUEIRA

Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

À vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, considero anistiado o ex-servidor, e em face de sua expressa manifestação, aceito a renúncia aos efeitos da anistia, deixando por isso, de aposentá-lo no cargo que exercia.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980.

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino,
da Fazenda

PROCESSO Nº : 0580-21639/79

INTERESSADO : WALMIQUE VIEIRA DOMINGUES

ASSUNTO : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO: À vista do parecer da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, alterada pela de número 169, de 11 de março de 1980, defiro o pedido para o efeito de considerado anistiado o requerente ser-lhe restabelecida a aposentadoria que lhe havia sido concedida pela Portaria nº GB-40, de 11/02/72, publicada no D.O.U. de 22/02/72, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 21, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979.

Publique e Restitua-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de abril de 1980.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Ministro de Estado, Interino, da Fazenda

SO Nº: 0880-53234/79

REQUERENTE : ANTÔNIO LISBOA DE MELO

Pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

À vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de nº 169, de 11.03.80, defiro parcialmente o pedido, a fim de que seja alterada a aposentadoria do requerente, para o único efeito de computar-se o seu tempo de afastamento do Serviço ativo, recalculando-se os proventos de acordo com a legislação comum e observada a restrição constante do artigo 11, da Lei nº 6.683/79.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino, da Fazenda

PROCESSO Nº: 0880-52246/79

INTERESSADO: ERASMO FELICIANO DE SOUZA

ASSUNTO : Pedido de aplicação dos benefícios da anistia concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

DESPACHO : À vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de nº 169, de 11 de março de 1980, considero anistiado o requerente e defiro o seu pedido de aposentadoria, na forma do disposto no artigo 4º, da Lei nº 6.683/79.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Brasília, em 23 de abril de 1980

Eduardo Pereira de Carvalho
Ministro de Estado, Interino, da Fazenda

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO DA FAZENDA, INTERINO

Nos Processos abaixo relacionados, referentes a pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, o Senhor Ministro da Fazenda, Interino exarou no dia 23.04.80 o seguinte despacho:

À vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, indefiro o pedido, porque o retorno à atividade de não atende ao interesse da Administração, considerando-se o servidor aposentado, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.683, de 28.08.79, e dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 84.143/79.

Publique-se e restitua-se o processo ao Departamento de Pessoal, para as providências cabíveis.

0880-50722/79 - Dante Teixeira Nunes
0880-48052/79 - Kleber Mendes Carneiro Leão
0168-24021/79 - Luiz Gonzaga Fernandes Cunha
0880-60526/79 - Oswaldo Pizzocaro
0168-12702/79 - José Caravatto
0880-51474/79 - João Olympio Alves da Silva
0880-61331/79 - Ernani Lopes Mesquita
0768-44424/79 - Roberto Velasco Kopp
0880-53814/79 - Hugo de Carvalho
0168-09659/79 - Abelardo Santos Horta
0168-12197/79 - Américo Basile
0768-52964/79 - Sérgio do Nascimento
0880-54475/79 - Domingos Alberto do Nascimento Filho
0880-52759/79 - Luciano Velloso Barroso
0880-50101/79 - Mário Faustino Alves
0880-50144/79 - Nevio Santos Marcondes
0880-52518/79 - Helio Nascimento Pinto
0168-10558/79 - Vicentino Chiaradia
0168-13028/79 - Belmiro Augusto Nascimento
0880-52871/79 - Antonio Canton
0168-10556/79 - Hermon Silvestre Neves Fernandes
0768-54142/79 - Clovis Costa Filho
0168-12109/79 - Argemiro Bressan
0880-56306/79 - Oscar Cruz
0880-55859/79 - Francisco Russo
0168-10629/79 - Hortílio Pereira de Castro
0168-10303/79 - Jorge Moraes
0168-10555/79 - Benedito Del Bosco Moura
0880-53315/79 - Francisco Giovannini Gazzaneo
0880-53846/79 - Ismael Kotler
0880-61599/79 - Livio Amorim
0880-50746/79 - Ernani Jotta
0880-53216/79 - Octávio Penteado Coelho
0168-10304/79 - Alfredo Salman
0168-13029/79 - Versomil Ribeiro Viveros
0880-51388/79 - Vitorino do Souto Neto
0880-48095/79 - Dorival Assumpção
0880-56252/79 - Orlando Mancini
0880-55453/79 - Celly João Brendim
0168-10305/79 - Luiz Orlandi
0880-53296/79 - João Vieira Rodrigues

0880-52385/79 - Alpheu Gomes
0880-52517/79 - Henrique Morales
0768-51818/79 - Guilherme Magno da Silva
0880-55266/79 - Augusto de Moura Coutinho
0880-59804/79 - Melanchton Salcedo Vaile Machado
0168-12200/79 - Walter Toledo de Menezes
0168-10560/79 - Sérgio Ferreira Leite
0168-12198/79 - José Dell'Acqua
0880-52763/79 - Laerte Spuza Carvalho
0880-47600/79 - Orlando Horta da Costa
0880-53236/79 - Gilberto Montenegro Costa
0768-48868/79 - João Francisco Leal de Carvalho
0768-44708/79 - Feliciano Araujo
0768-54243/79 - Gilberto Mestrinho de M. Raposo
0880-48544/79 - Cláudio Roberto Cauduro
0168-12195/79 - Arsenio Hypolito
0880-53165/79 - José Cesário de Oliveira
0880-56654/79 - Flório Alves Teixeira
0168-12194/79 - Raphael Falcone
0880-50100/79 - Humberto Monteiro T. Marinho
0880-58467/79 - Raul Sampaio
0768-46687/79 - Luiz Gracioso Filho
0880-61346/79 - Rodolfo Gacalcanti Bezerra
0880-56757/79 - Abraão Brachmann
0880-59902/79 - Joaquim Luiz de Castro
0880-52391/79 - Jose Figueira da Cruz
0880-52516/79 - Nicolau Iacobucci
0168-10559/79 - José de Aparecida de Sousa Paiva
0880-50495/79 - Pedro Lopes de Sá
0168-12196/79 - Nicola Raphael Basile
0830-55387/79 - Arlindo Luiz Ferreira
0880-58190/79 - Francisco Malandrini Neto
0768-55118/79 - José Faria da Silva
0880-60864/79 - Paschoal Violante Felício
0880-52286/79 - Helio Gasparotti
0168-12199/79 - Waldemar Dell'Acqua
0880-45439/79 - Armando Chaves
0880-50932/79 - Domingos Donadio
0168-11681/79 - José Romualdo Cabral Arcoverde
0880-56844/79 - Rubens de Carvalho
0880-53316/79 - João de Abreu Pinheiro
0880-14849/79 - Raymundo Nonato de Farias Vaz
0880-61538/79 - Adolfo Pacheco e Colli
0880-59214/79 - Amilton Rossi
0880-61713/79 - Mário Cozza
0880-61350/79 - Eduardo Isidoro Ferreira Gomes
0880-52530/79 - Joaquim Luiz de Castro
0168-13945/79 - Mário Boari Tamassã
0168-10484/79 - Jayme Silva
0880-55296/79 - Belmiro Antonio Ferrari
0168-10306/79 - Arthur Campello
0880-52868/79 - Antonio Calderelli
0880-41607/79 - Oyapock Coutinho
0880-40145/79 - Antonio França Filho
0880-61541/79 - Guilherme Pereira de Souza Filho
0880-52764/79 - Nilson Duarte
0880-52285/79 - Flavio Gomes Carvalhero
0880-52581/79 - Vaner Bicego
0880-50634/79 - Elias Graiche
0880-50246/79 - Eugênio Gomes Nóbrega
0168-10927/79 - João Pessini
0168-10557/79 - Aécio Lacerda Sarmento
0880-52569/79 - Sérgio de Carvalho
0880-52582/79 - Waldir Rezende Xavier
0168-09152/79 - Italo Gasparotti
0880-54858/79 - Antoni Misciasci Gagliardi

- 0880-61575/79 - Waldemar de Souza Teixeira
- 0880-60544/79 - José Victor Leite
- 0880-53001/79 - Ary Telles Cordeiro
- 0880-53688/79 - Osmar Pereira de Barros
- 0880-47686/79 - Lupercio Gonçalves
- 0480-14848/79 - Agenor Ambrosio de Albuquerque
- 0880-56653/79 - Antenor Esteves
- 0482-01902/79 - Sival de Carvalho Gama Filho
- 0768-50049/79 - Alcídia Lemos de Mello Affonso
- 0168-13951/79 - Josélio Costa Gondim
- 0768-55112/79 - Rubens Cardoso de Macedo
- 0880-59706/79 - João Alonso
- 0168-11664/79 - José Carlos de Barros Carvalho
- 0880-60560/79 - José Figueiredo de Carvalho Gama
- 0480-14847/79 - Sérgio Gregorio de Ozênio
- 0480-15196/79 - Aproniano Neto de Araújo
- 0768-51819/79 - Ernestina Toledo Magno da Silva

- 0168-11445/79 - Bráulio de Souza Machado
- 0880-47674/79 - Raymundo Pires Braga
- 0880-52408/79 - Mário Daltro Dantas
- 0880-61559/79 - Alvaro Marques
- 0880-53271/79 - Jorge Martins da Costa Passos
- 0880-56124/79 - Lourival Lins Costa
- 0880-53279/79 - João Baptista Machado Marques
- 0880-47962/79 - Benício Carlos de Sant'Anna
- 0880-60507/79 - Adhemar Corrêa
- 0880-52510/79 - Oswaldo de Oliveira Borges
- 0880-55002/79 - Málio de Oliveira

No Processo abaixo relacionado, referente a pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº... 6.683, de 28 de agosto de 1979, o Senhor Ministro da Fazenda, Interino exarou no dia 23.04.80 o seguinte despacho:

A vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, defiro o pedido, considero anistiado o ex-servidor, fã falecido e, para os efeitos dos benefícios previdenciários a beneficiária, considero-o aposentado à data do seu óbito, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 84.143 de 31.10.79.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

- 0768-48877/79 - Edêia Ferreira Lins
- 0880-47595/79 - Leonor Coutinho Pires Ferreira
- 0880-52863/79 - Eudalia Cunha Carrazzoni
- 0880-56473/79 - Flúvia Scardini Pereira
- 0880-52891/79 - Hermetolina Jacob Bezerra
- 0880-51029/79 - Ottilia de Souza Prendes
- 0880-48583/79 - Maria Esmeralda Martins Corso
- 0768-54325/79 - Mercedes de Mattos Mandina
- 0880-56656/79 - Conceição Salgueiro Whitaker
- 0880-53426/79 - Estella Soalheiro de Carvalho
- 0880-54945/79 - Maria Goreti de Mello
- 0880-60474/79 - Ivone Francisca Ferri Espósito
- 0880-52265/79 - Neusa Pessoa Portela
- 0880-48458/79 - Nilza de Carvalho Cavalcanti
- 0880-60947/79 - Célia Zanoni
- 0768-55025/79 - Cremilda de Oliveira Comodo
- 0880-57308/79 - Eugenia Pinheiro Calhau
- 0880-52267/79 - Rosa Lucia Ferrari
- 0880-49499/79 - Marina Borges Mazzei
- 0880-55874/79 - Ruth Rodrigues
- 0880-54996/79 - Maria Adelaide Magalhães Lopes
- 0880-61627/79 - Manoel Sanchez Juffior
- 0880-60789/79 - Adelbertina Pereira de Souza Azzi
- 0880-61445/79 - Sebastiana Sobrôza de Souza
- 0880-47681/79 - Maria Rosa do Carmo Paschoal
- 0880-61483/79 - Flávia Antunieta de Almeida L. Cabral
- 0880-56637/79 - Leda Ferrari Boucher
- 0880-51710/79 - Carolina Costa da Silveira
- 0880-61569/79 - Mayde de Castro Gonçalves
- 0768-50296/79 - Grácia Cunha Vasconcellos

**Delegacias do Ministério da Fazenda
Em Pernambuco**

O Delegado do Ministério da Fazenda em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SP-49/76, RECONHECE A DÍVIDA a que se refere em faturas abaixo:

NFS. F. NC	CRETOR	CX	NATUREZA DA DÍVIDA	PERÍODO
0036295 0035980				
NC 0101647 0101645 0101621 0101008	XEROX DO BRASIL	6.012,10	Cópias Xerográficas	1979

Recife, 22 de abril de 1980
RUBENS CEZAR DE MOURA LIMA
Delegado

No Processo abaixo relacionado, referente a pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº... 6.683, de 28 de agosto de 1979, o Senhor Ministro da Fazenda, Interino exarou no dia 23/04/80, o seguinte despacho:

A vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, indefiro o pedido de reversão ao serviço ativo, por não haver interesse para a Administração, devendo a aposentadoria do requerente ser adequada aos termos do artigo 4º da Lei nº 6.683/79, e dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 84.143/79.

Publique-se e restitua-se o processo ao Departamento de Pessoal, para as providências cabíveis.

- 0880-51471/79 - Athaide Ferrari
- 0880-60475/79 - Joaquim dos Santos Filho
- 0982-3633/70 - Eugênio Doin Vieira
- 0768-53255/79 - Raimundo de Moura Rêgo
- 0880-51520/79 - Mário Guido
- 0880-61665/79 - Norberto Pinto de Carvalho
- 0880-58212/79 - Fernandes do Nascimento
- 0880-56353/79 - Pasqual Ruzzi
- 0880-54676/79 - Iguatemy Jorge de Andrade

No Processo abaixo relacionado, referente a pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº... 6.683, de 28 de agosto de 1979, o Senhor Ministro da Fazenda, Interino exarou no dia 23.04.80 o seguinte despacho:

A vista do parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, modificada pela de número 169, de 11.03.80, indefiro o pedido de retorno, devendo o requerente ser aposentado, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6.683/79, e dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 84.143/79.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

- 0880-55175/79 - Manoel Leal Guimarães
- 0880-52900/79 - Arthur Monteiro Neves
- 0880-51653/79 - Joaquim Leandro Cardoso Junior
- 0168-12108/79 - Darcy Silva Fonseca
- 0168-12201/79 - Aristides Teixeira Lopes
- 0880-53045/79 - Lamartine Pedrosa Brandão
- 0880-53364/79 - Hermes da Costa Lopes
- 0768-48669/79 - Manoel França
- 0168-12107/79 - Diogo Asturiano
- 0768-50160/79 - Márcio de Albuquerque Rabello
- 0880-47961/79 - Gilberto Augusto Corrêa
- 0880-48045/79 - Levi Ernani Humberto Cersosimo
- 0168-09351/79 - Antonio de Melo Mota

de 1964 (Lei do Serviço Militar), bem como as Leis nºs 4.345 e 4.439/64.

Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

III. Percorso Extraordinário provido*.

VI

Assim se tem que as leis que regulam a matéria, seja na área militar, seja no Estatuto dos Funcionários Públicos (arts. 79 e 80), são harmônicas. Disciplinam de modo preciso os efeitos da contagem de tempo de serviço, não podendo ocorrer a extensão delas por interpretação, tal como pretende, "in casu", o requerente.

Não há pois como negar que o tempo de serviço militar obrigatório, prestado nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, com aproveitamento, mesmo antes do ingresso no Serviço Público, é contado, mas só para os efeitos previstos na lei, não para outros, em razão da limitação contida no art. 138, § 2º do Estatuto dos Militares.

A decisão tomada pelo Tribunal de Contas da União, produz efeitos administrativos no âmbito daquela Corte, dirimindo questão em processo de interesse de seu servidor. — Não se estende ao Executivo, outro ramo dos poderes do Estado.

CONCLUSÃO

Sou pelo indeferimento do pedido formulado pelo Sr. Josino da Silva Amaral, por carência de amparo legal na forma das razões expressas no presente Parecer.

Brasília, 10 DE OUTUBRO de 1980

Clóvis Ramalho
Consultor-Geral da República

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Parecer

Nº N-46, de 14 de outubro de 1980. "Aprovo. Em 20.10.80."

CONSULTA: 36/C/80 - P.R. nº 1668/80

ASSUNTO: Uniformização de critérios de aplicação da Lei de Anistia.

EMENTA: — É conforme o Direito Constitucional e a ele incorporado por prática de sempre e interpretação dos Tribunais, as Leis de Anistia da rem tratamento aos efeitos civis dela.

— O termo inicial da aquisição, pelo anistiado, da situação jurídica ou seja (1º) de reinvestido na função pública, por decisão administrativa de sua conveniência, ou seja, (2º) a de sua transferência para inatividade remunerada, por decisão de sua inconveniência, difere um caso do outro, entre si. — A decisão de reconhecer a conveniência é ato declaratório e por isso gera efeito ex-tunc; enquanto que é ato constitutivo, e assim com efeitos ex-nunc, a decisão administrativa que nega a conveniência da reversão à atividade e transforma o direito deferido da L. 6.683/79, em situação de inatividade remunerada.

P A R E C E R: N- 46

Consulta-me Sua Excelência o Senhor Presidente da República, quanto a critérios uniformes para a aplicação da Lei de Anistia 6.683/79 e do Dec. 84.143/79, que a regulamentou, aos casos de reversão de servidores anistiados, aos quadros da Administração.

2. No Parecer N-39, manifestei-me sobre a reversão do anistiado ao serviço ativo (Parecer N-39, conclusões 2a. e 3a). Entendi que no silêncio da lei, os efeitos dela se produzem de imediato. — O presente Aviso 543/80 do Exmo. Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil, refere-se, agora, a servidores anistiados, mas a serem postos na inatividade; e manifesta a conveniência de assentarem-se critérios uniformes para a aplicação das normas da Lei de Anistia.

A este propósito, indaga-me se os aposentados o foram "a partir de 25 de agosto de 1979, data da vigência da Lei 6.683/79 — e assim computar-lhes menos tempo para o cálculo de proventos —, enquanto outros órgãos observam o disposto no art. 21 e seus parágrafos do Regulamento da citada Lei (Dec. 84.143/79), que estabeleceu datas diversas para a aposentadoria, com reflexo no cálculo de proventos".

3. Passo a opinar.

P A R E C E R

I. O DUPLO EFEITO DAS ANISTIAS

1. As leis de Anistia, se referentes a atos penalmente puníveis, produzem de ordinário duplo efeito. — O primeiro, advém da sua natureza de "lei excepcional", busca

fim político; e no campo penal consiste em produzir, de imediato, a cessação da punibilidade. O segundo efeito, e este fora da incidência da lei penal, guarda natureza civil, pode consistir na reconstituição de situação jurídica individual anterior, que existia ao tempo da punição, que por esta fora desfeita; mas que pode ficar restaurada, pelo efeito civil da lei. — Como exemplos do efeito civil da anistia, estão o direito do anistiado a reaver o cargo público; o de reintegrar-se em bens confiscados; e o de receber outros ressarcimentos. — Mas sempre, todos eles, nos limites em que a Lei os preveja.

2. Há mais de dois séculos que no Ocidente o poder de anistiar passou ao Legislativo. A este cabe, por isso, a avaliação política da oportunidade e da extensão do ato. — Mas com o Executivo, quedou o antigo poder da graça e do indulto, com essência e forma diferentes da anistia.

Em atuação de função política, o Legislativo é senhor da decisão quanto à oportunidade e à extensão da Anistia. Por isso, é constitucional uma lei de anistia geral ou restrita, direta ou condicional.

3. Porque é lei, — a Anistia é irrecusável pelo beneficiado. E aí, — ela diverge do indulto, que extingue ou comuta a pena, mas pode ser rejeitado pelo sujeito passivo do ato (Cód. Processo Penal, art. 739). Ainda porque é lei, e logo extingue a punibilidade, a Anistia surge irrevogável pelo Legislativo, após produzido o seu efeito (Louis Cabat, "L'Anistie", p. 4, ed. 1904). É que a lei já então desconstituiu insumadamente a situação jurídica resultante de anistiar o ato punível. — Anistia não se revoga. Seu efeito penal produz situação jurídica perfeitamente constituída.

4. Consistindo em decisão da função política do Estado, que é confiada ao Legislativo, este último exerce atribuição constitucional privativa dele, ao avaliar a extensão da clemência, que entenda adequada à paz social pretendida. Operação assim delicada, as anistias via de regra são decididas, obviamente, após período conturbado; e por isso, enquanto

ainda sangram os ressentimentos e os antagonismos, — tal como revela a experiência da Anistia de 1895, tão mal recebida por certos setores emocionados pelas pugnas ainda recentes. — Mas será nos efeitos civis que conceda, com a anistia, e na reversão dos punidos da véspera, aos quadros civis ou militares, que ao Legislador se exige saiba ele manejar seu cálculo prudente, na combinação pacificadora da clemência com a conciliação.

II. EFEITOS DA ANISTIA E DIREITO CONSTITUCIONAL

5. Daí que na história legislativa da anistia, no Brasil e alhures, os seus efeitos civis terem sido concedidos com temperamentos, quando o foram.

6. Veja-se.

Na anistia do Dec. 310 de 1895, os militares tiveram de pronto restabelecido seu vínculo, com cargos, postos e graduações; mas só para o efeito do soldo e do cálculo de tempo para reforma. A reversão ao serviço ativo, na anistia de 1895, ficou entregue ao poder Executivo para decidí-la; e quando o entendesse (art. 1, §§ 1º e 2º). — Só afinal, pelo Dec. 3.178 de 30.X.1916, é que vieram os anistiados a ter suspensas as restrições dos efeitos civis da lei de anistia de 1895.

Em erro e com a forte emoção do Advogado, Rui Barbosa insurgiu-se em habeas-corpus, contra esta Anistia de 1895, cujos efeitos civis a lei deixara indefinidamente em suspenso. Seu arrazoado eloquente arribou a inconstitucionalidade de restrições nos efeitos civis (Rui Barbosa, "Anistia Inversa", ed. Jornal do Comércio, 1906). — O Supremo Tribunal Federal, no entanto, decidiu pela constitucionalidade das disposições, em lei de anistia, restritivas daqueles efeitos civis que conceder. Recusou a tese de Rui. — No Acórdão, o STF fundamentou:

— "Podendo a anistia ser geral, restrita, absoluta ou condicional, somente ao Poder Legislativo, que pela Constituição Federal tem atribuição privativa de a decretar, assiste o incontestável direito de estabelecer as garantias e condições, que julgar necessárias ao interesse do Estado, à conservação da ordem pública e à causa da justiça.

— "Cabe ao Poder Legislativo, consultando a elevados interesses da disciplina, especificar em uma lei as condições, para tornar efetiva a anistia a militares envolvidos em crime de rebelião" (Supremo Tribunal, acórdão nº 216, de 20.I.1897)."

7. A atribuição constitucional do Legislativo para que privativamente disponha sobre a extensão da anistia, discrimine, entre os delitos, quais são os que ela recobre e regu

le seus efeitos, tal questão diz respeito com esta Consulta, que me é feita sobre os efeitos civis da anistia da Lei nº 6.683/79.

8. A concepção jurídica de que o Legislativo pode impor medida, aos efeitos da anistia que outorgar, integrou-se por sua reiteração, na construção do Direito Constitucional republicano.— Desde 1836, praticava-se aqui anistia com tal orientação (Dec. Legislativo 40, de 11.X.1836; Guerra dos Farrapos, 1835/1845). No império, as anistias concedidas após a Maioridade nada dispuseram sobre efeitos civis, tendo em tão várias vezes decretado apenas a cessação de punibilidade: Dec. Imperial, de 22.VII.1840; — Dec. 342, de 14.III.1842 (Revoluções de 1842). — O Decreto Imperial de 18.XII.1844, anistiou os farroupilhas, mas sob condição, — a de sujeita rem-se ao Governo Imperial. — São exemplos, entre outros.

9. A República manteve a tradição, no Direito Constitucional.

Iniciou-a com a anistia de Floriano. — Referência aos levantes de Fortalezas da Baía da Guanabara e de tropas em Mato Grosso e Rio Grande do Sul, esta grande rebelião de 1893 foi objeto da anistia do Dec. 310 de 1895. Veio a ser examinada pelo Supremo Tribunal Federal, quando julgou o habeas-corpus impetrado por Rui Barbosa. Ficou afirmada, desde então, a constitucionalidade de a lei de Anistia regular a extensão de seus efeitos civis (Ac. citado, do STF).

10. Com vistas a surpreender-se na história do Direito Constitucional, a contínua produção legislativa nacional, sobre anistia, vir assentando esta tradição, a de decretar-se anistia mas com efeitos civis dimensionados na lei, citem-se, para tanto, entre outras, a anistia da Revolução de 1930 (Dec. 19.395, de 18.XI.1930); — o Dec. 23.647, de 2.I.34, bem como o Dec. 24.297, de 28.III.1934, que revogaram as punições e dispuseram sobre reversão de oficiais e subalternos, participantes da Revolução de 1932; — o Dec. 7.474, de 18.IX.45, que anistiou os crimes políticos e conexos, desde 6.VII.34, mas nada estabeleceu sobre os efeitos civis; — o Dec. Legislativo nº 18, de 1961, dita "Anistia de João Goulart", que anistiou crimes políticos e outros atos puníveis, ocorridos desde 16.VII.34, mas condicionou o direito de reverter à função pública, submetendo-o à decisão discricionária da Administração, mas sem haver aposentado aqueles aos quais indeferiu a reversão à atividade funcional.

11. É portanto atribuição constitucional privativa e aceita como tal, do Legislativo, mensurar a anistia. Decreta-a

conforme julga adequado à época e circunstâncias políticas. É ele senhor de decidir sobre sua conveniência política. — Este arbítrio, que é atribuição do Legislativo, foi entendido como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal; e como tal incorporou-se à prática constitucional brasileira.

Tais considerações têm pertinência no caso ora sob consulta, pois a Lei 6.683/79, quando regulou diferentes efeitos civis à anistia, o fez sob o amparo da interpretação já dada pelo Supremo Tribunal Federal e de outros arestos do Tribunal Federal de Recursos, a esta prática constitucional do Poder Legislativo.

III. QUEM APLICA A ANISTIA

12. Ainda porque Anistia produz efeitos civis e penais, apartam-se as competências, para aplicação deles.

13. Ao Juiz do crime, cabe declarar cessada a punibilidade do réu, ou extinta a pena que cumpre, se condenado. — Ao Juiz Criminal, portanto, a aplicação da anistia no seu efeito capital (Cód. de Processo Penal, art. 742), que consiste em cessar a aplicação da normatividade penal, mas sem a haver revogado do sistema legal vigente.

A autoridade Administrativa, porém, que for a indicada pela Lei 6.683/79, cabe decidir discricionariamente sobre a conveniência do retorno do anistiado à atividade, na função pública que ocupava quando punido (art. 39).

14. Ao Judiciário incumbe, no entanto, o exame da legalidade da aplicação concreta da Lei 6.683/79, em cada caso, pela Autoridade Administrativa. — É que não se pode "excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual" (Constituição, art. 153, § 4º).

IV. EFEITOS CIVIS NA LEI 6.683/79. SUA APLICAÇÃO

15. Aos servidores civis ou militares, de qualquer modo afastados da função por punição anistiada, a Lei 6.683/79 assegurou-lhes o direito a requerer a reversão (art. 2º), para o mesmo cargo ou emprego, ocupado na data do afastamento (art. 3º).

Este é, no entanto, um direito futuro e "não de

ferido" (Cód. Civ., art. 74 e parágrafo). A aquisição dele, a lei fez pender de condição falível, a de haver vaga e ainda a do interesse da Administração no retorno à atividade, caso a caso, dos pretendentes.

No entanto ficou marcado prazo ao servidor anistiado, para a manifestação do seu propósito de reverter à atividade na função pública. — Quanto aos que não o requereram a tempo, entende-se que estes então decaíram do direito a fazê-lo. — Decadência consiste na extinção de um direito, para cujo começo de exercício a lei estabeleceu prazo, o qual o sujeito do direito não atendeu.

16. Por outro lado, a Lei 6.683/79, — neste passo mais liberal do que as anteriores, — constituiu situação jurídica impessoal, geral e objetiva, em favor de todos os anistiados, um dia afastados do serviço ativo. Ela restabelece vínculo, a cada um, com a Administração, sem fazer exceção de nenhum dentre aqueles que anistiou.

Na verdade, veja-se que, mesmo àquele que teve indeferida a pretensão de reverter à atividade, a Lei 6.683/79, no art. 4º, lhe concedeu aposentadoria. E àqueles outros, os que sequer requereram retorno à atividade funcional, também a Lei 6.683/79 a estes, na mesma norma, restabeleceu vínculo com a função pública; mas aposentou-os, em face do desinteresse da pessoa em retornar à atividade.

17. E foi mais além a Lei 6.683/79, no regular os efeitos civis da anistia. — Aos dependentes daquele servidor falecido, que seria anistiado vivo fosse, a lei assegura as vantagens dos efeitos civis que a ele tocariam, subrogando os dependentes neste direito. E ainda, criou o direito a reverter ao serviço público, àquela servidora que dele se tenha demitido com o objetivo de habilitar-se ao montepio militar do esposo, servidor militar que a tenha posto nesta situação, em decorrência de punição, agora anistiada.

Vê-se que o legislador na Lei 6.683/79 estendeu os efeitos civis da anistia, inclusive com disposições de fins sociais e familiares, como o deve ser; mesmo que tal não tenha ocorrido nas leis anteriores.

18. Trata-se, na Lei 6.683/79, de uma Anistia das que mais acabadamente regularam os seus efeitos civis, se comparada às demais, da era monárquica e da republicana.

19. Tem-se pois que o Legislativo, no uso de atribuição constitucional privativa ao anistiar punições, instituiu

direito de o servidor afastado em princípio reverter ao mesmo cargo; e que esta lei de anistia entrou em vigência na data da publicação (art. 14).

Produziu por isso, efeito imediato (Lei de Introdução, art. 6º), aos servidores civis de qualquer modo afastados, e então anistiados. De direito, reconstituiu-se vínculo do anistiado com a função pública. Mas a lei regulou o modo e a competência para o procedimento da aplicação deste direito, prevendo duas situações jurídicas distintas, — uma, a da reversão à atividade funcional, e outra, a da inclusão do anistiado no quadro do pessoal inativo.

V. ANISTIA, DISPOSIÇÕES DA LEI E DO REGULAMENTO. ATO-CONDIÇÃO

20. A Lei 6.683/79 dispôs sobre efeitos civis aos servidores, afastados por punição da atividade na função pública.

Outorgou aos servidores anistiados, o direito de requerer, no prazo de 120 dias, a própria reversão à atividade de (art. 2º). — A efetivação desta situação jurídica geral, abstrata e impessoal ficou no entanto condicionada ao exame de conveniência, pela autoridade administrativa. — Aos não admitidos à atividade, a lei considera aposentados, bem como àqueles que não o pleitearam no prazo (art. 4º).

Deve-se então examinar, com base na Lei 6.683/79, qual o momento em que se constituiu cada situação jurídica personalizada.

21. Quanto ao modo de a Administração operar a reversão à atividade, do servidor anistiado, a Lei 6.683/79 regulou-o, apartando o servidor civil do servidor militar. Deferiu ao Regulamento, por ela determinado ao Executivo (art. 13), o poder de disciplinar o modo da reinclusão do militar nos quadros em atividade (art. 3º § 3º), no mesmo posto ou graduação (art. 3º). — Mas, quanto ao retorno do servidor civil, a Lei 6.683/79 estabeleceu desde logo sua reversão, "ao mesmo cargo ou emprego que ocupava na data do afastamento" (art. 3º) "incluindo em Quadro Suplementar" (§ 3º, art. 3º).

22. Ante tais disposições legais, é que foi baixado o Dec. 84.143/79, que regulamenta a aplicação da Lei 6.683/79.

Como é próprio da formação do direito por graus, ao Regulamento cabe assentar as regras e os meios para a execução da lei e estabelecer as providências da Autoridade e das partes, para seu cumprimento.

23. A Lei 6.683/79 atribuiu dois poderes ao Executivo: o de Regulamento e o de emitir uma decisão discricionária, personalizadamente, sobre conveniência do retorno do anistiado, a cargo público. — Daí resulta que a entrada em vigência da lei produziu efeitos imediatos, só nos aspectos penais. Quanto aos efeitos civis, o de natureza administrativa, foi deferido ao Executivo ditar, no Regulamento, as regras de sua execução, nos limites das disposições da lei.

24. O Decreto 84.143, de 31.X.79, veio por isso disciplinar o procedimento, para que se cumpram os efeitos civis da anistia, constantes do direito ao retorno à atividade na função pública, estatuído na Lei 6.683/79 mas com natureza de "direito não deferido" (Cód. Civ. parágrafo do art. 74).

25. A Lei 6.683/79 e seu Regulamento silenciam quanto ao termo inicial da aquisição do direito, de reverter à atividade.

Nã omissão dos textos quanto a definir a oportunidade exata em que o direito ao mesmo cargo ou função, constante do art. 39 da lei, produz seu efeito. Ora, não tendo a lei adiado, ela própria, a sua entrada em vigência (art. 14), e o Regulamento tendo também silenciado quanto ao termo inicial do direito de retomar à atividade, entende-se que, deferido este e tratando-se de efeito da lei de anistia, o seu início retrotrai à data da entrada em vigência da lei. É que, falta regra em contrário, na lei e no Decreto, e aplica-se o art. 59 da Lei de Introdução ("A lei em vigor terá efeito geral e imediato"), combinado com o art. 14 da Lei 6.683/79 ("Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação").

26. E há mais. — Verifica-se que o despacho de deferimento tem natureza declaratória do direito do servidor anistiado. Ato declaratório produz efeito ex-tunc. No caso, seu efeito retrotrai à data da vigência da anistia. — Sou portanto de parecer, que a data do início do direito ao cargo ou função, do anistiado que reverte à atividade funcional, é a da entrada em vigência da Lei 6.683/79, para todos os efeitos, inclusive os financeiros; pois que esta decisão tem qualificação jurídica de ato declarativo, e a Lei, não dispondo de outro modo, produz logo seus efeitos; e sendo um ato declaratório, apenas constata, confere existir o direito que está na lei.

27. O mesmo entretanto não se pode dizer — primeiro, quanto àqueles que não requereram reversão à atividade, — e segundo, quanto aos que viram indeferido, pela Administração, seu pedido de retorno à atividade.

28. Em ambos os casos, a Lei e o Regulamento fixam o termo inicial da aquisição do direito ao vínculo com a Administração; mas para estes, no quadro dos inativos. E como o despacho neste caso não é declaratório, mas constitutivo pois modifica direito, esta decisão produz efeito ex-nunc, isto é, a partir do ato administrativo e sua data.

É de ver-se. — Aquele que não requereu, dentro de 120 dias o próprio retorno à atividade, obviamente só depois deste prazo, é que a ele ocorre a conversão, por lei, do direito "ao mesmo cargo, ou emprego, posto ou graduação" (art. 39), em uma outra situação, — a de aposentado ou de transferido para reserva ou reformado.

Trata-se de modificação no direito que só poderá se constituir por efeito da lei (art. 39), depois de esgotado este prazo. Portanto, os que não requereram reversão à atividade ficam, após o prazo e só então, "considerados aposentados ou transferidos para a reserva ou reformados" (art. 49, Lei 6.683/79; Decreto Regulamentar, art. 21). Antes, porém, não se pôde operar esta transformação do direito, imposta por lei como condição legal a termo. — Sou pois de parecer que é na data em que se esgotou o prazo do requerimento, que se constituiu a situação jurídica daquele que não requereu reversão à atividade e estivera desligado da Administração por causa da punição agora anistiada, com efeitos civis ex-nunc, produzidos em 26.XII.79.

29. Quando portanto, o Dec. 84.143/79 dispôs sobre o termo inicial da situação dos servidores anistiados, que passaram à inatividade, ele estabeleceu a transferência adequadamente à lei, no art. 21, § 1º, n.ºs I e II.

De fato, nos termos do Decreto, (art. 21, § 1º, n.º I), aqueles que não requereram reversão à atividade são incluídos no quadro da inatividade no dia 26.XII.79, isto é, — no fim do prazo legal para o requerimento. — E isso se dá como aplicação imediata do efeito da lei, pois que ela modifica a situação jurídica do anistiado, neste caso, só após o prazo. — Assim, está conforme a lei, a norma do Regulamento, constante do art. 21, § 1º n.º I.

30.
ativid
deferi
aquisi
vel, a
pela a

31.
do re
efeit
ao ca

modif
dires
pria
t
a

32.
são
ção
novi
que
ani

ter
ber

to
in
no
c
ne
ei

3
v
6
e

30. Aqueles que no entanto requereram o retorno à atividade, estes são titulares de mero "direito futuro" e "não deferido" (Cód. Civ., parágrafo do art. 74); pois por lei, a aquisição do direito ao mesmo cargo dependeu de condição falível, a saber, a existência de vaga e o juízo de conveniência pela autoridade.

31. O despacho que tenha indeferido o requerimento do retorno ao mesmo cargo, este despacho, ao indeferir-lo, por efeito da lei modificou o direito originário, o de reversão ao cargo. Transformou-o em direito à inatividade remunerada.

Esta decisão tem natureza constitutiva, porque modifica o direito. Como ato administrativo constitutivo, o direito, que alterou, tem termo inicial de aquisição na própria data do despacho. — Decisão constitutiva, ao criar, extinguir ou modificar direito, produz efeito ex-nunc, isto é, a partir de sua prolação.

32. Sou de parecer, portanto, que no caso da decisão de indeferimento do pedido de reversão à atividade na função ou cargo (art. 39), na data do despacho constituiu-se a nova situação jurídica, a de inatividade remunerada, àquele que fora desligado da Administração por ato punitivo agora anistiado.

A data da decisão é a da aposentadoria e a do termo final do cálculo de tempo para ela, nele computado também o prazo do afastamento, desde o início dele.

Tem-se pois que o Decreto 84.143/79 regulamentou conforme a Lei 6.683/79, a situação dos que se tornaram inativos por consequência de decisão administrativa, quando no art. 21, § 1º nº II, o Decreto estabelece como termo inicial da condição de inativos, a data do despacho do indeferimento do pedido de retorno à atividade. — É irradiação, só então concretizada, do disposto na Lei 6.683/79, art. 4º.

33. Também aos dependentes de servidor punido, que veio a falecer antes de receber os efeitos da anistia da Lei 6.683/79, estes ficaram legalmente no direito às vantagens que ele teria, se vivo fosse (L. 6.683/79, art. 39, § 5º). — Investem-se nos benefícios das leis específicas, na data da decisão do requerimento.

Tal despacho concessivo, que cria direito, tem natureza constitutiva e com efeito desde ele, ex-nunc.

34. Nestes casos, sobre os quais a Lei e o Decreto silenciaram, encontram-se hipóteses de atos-condição, pois dão concretidade individual à situação jurídica geral, impessoal e objetiva e constante da Lei 6.683/79, no tocante aos efeitos civis da anistia.

35. O ato-condição (Duguit, "Traité", v. I, p. 221 e segts.; Jêze, "Les Principes Généraux du Droit Administratif", v. I, p. 44) concretiza ao indivíduo, a situação jurídica geral e impessoal constante da lei, a qual, em virtude de lei, se aplica ao sujeito do direito; mas tal como já consta de estudo legal. — Não se trata aqui de um ato criador de situação jurídica individual. Ela já está disposta na lei, quanto a seu conteúdo. — É pois um "ato-condição", tal como Duguit o concebeu e Jêze sistematizou.

VI. CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou de parecer —

— 1º) que, no caso dos servidores civis ou militares punidos, mas anistiados pela Lei 6.683/79, e que retornam à atividade, esta situação jurídica individual se estabelece para eles, tendo como termo inicial da aquisição do direito, a data em que a Lei 6.683/79 entrou em vigência (28.VIII.79); e assim o é porque a decisão do caso tem natureza jurídica declarativa e, por isso, produz efeito ex-tunc; — e ainda, porque a Lei produz efeito imediato, salvo quando ela própria dispõe de outro modo; e, tanto a Lei 6.683/79 quanto o Dec. 84.143/79, nenhum estabeleceu o termo do início da aquisição deste direito, pelo anistiado (V. Parecer N-39; conclusões 2º e 3º);

— 2º) mas, no caso dos servidores anistiados que não requereram reversão à atividade no prazo de 120 dias, como a lei dispõe que então passem à condição de inativos, tem-se que, só depois de esgotado o termo legal, se constitui o ato omissivo, o qual, por força de lei, gera então a situação jurídica individual de servidor transferido para a inatividade; e tal ocorreu aos 26.XII.79 (Dec. 84.143/79, art. 21, § 1º nº. I); aqueles, neste caso, consideram-se aposentados, na data de 26.XII.79, em decorrência da aplicação da Lei 6.683/79;

— 3º) que, quanto aos descendentes do servidor, civil ou militar, que, se vivo fosse, teria sido anistiado, a Lei 6.683/79 investiu-os na garantia das vantagens que a ele seriam devidas, se vivo fosse, e atribuiu aos dependentes, os benefícios da legislação específica; este direito é de ser deferido pelo despacho, mas com efeitos ex-tunc, a sa

ber, desde a data da entrada em vigor da L. 6.683/79.

— 4º) e, finalmente, no caso daqueles que requereram reversão à atividade, mas viam a Autoridade indeferir-lhes a pretensão, estes outros passam à inatividade por efeito da lei; o termo inicial do efeito civil desta aposentadoria, reforma ou reserva, será o da data da decisão do indeferimento do retorno à atividade, decisão constitutiva, pois modifica situação jurídica e, como tal, só produz efeitos atuais, ex-nunc, a partir portanto do momento da decisão administrativa, a qual também dá a data do termo final no cômputo de tempo para a aposentadoria, nele incorporado o do afastamento.

É o Parecer.

Brasília, 14 DE OUTUBRO DE 1980

Clóvis Ramalhete
Consultor-Geral da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

*Anistia no Brasil*Em 02 de *Janeiro* de 1980**URGENTÍSSIMO**

DJ/DSI/DP/DOP/ 01 /007

Lei nº 6683, de 28 de agosto de 1979 (Anistia). Retorno ao serviço ativo. Maria Thereza Ribeiro da Costa Prost.



[Handwritten signature]
Senhor Ministro,

F
fiduod

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso requerimento, pelo qual a Senhora Maria Thereza Ribeiro da Costa Prost, ex-funcionária da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal da Paraíba, pleiteia seu retorno ao serviço público ativo nos termos do artigo 2º da Lei nº 6683, de 28 de agosto de 1979, que "concede anistia e dá outras providências".

2. O requerimento, datado de 10 de dezembro de 1979, foi entregue à Embaixada do Brasil em Rabat, que o enviou a esta Secretaria de Estado com ofício do dia 12 do mesmo mês (cf. parágrafo 5º do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, publicado no Diário Oficial de 19 de novembro de 1979).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Ramiro Saraiva Guerreiro

Anexo:1
ARV/sms

A Sua Excelência o Senhor Eduardo de Mattos Portella,
Ministro de Estado da Educação e Cultura.

*Anistia no Brasil*Em 02 de *Janeiro* de 1980.**URGENTÍSSIMO**

DJ/DSI/DP/ 01 /007

Lei nº 6683, de 28 de agosto de 1979 (anistia). Reversão ao serviço ativo. Sebastião Pafuni.*Ficheiro**[Handwritten signature]*

Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso requerimento, pelo qual o Senhor Sebastião Pafuni, ex-funcionário do Ministério da Aeronáutica, pleiteia sua reversão ao serviço público, nos termos do artigo 2º da Lei 6683, de 28 de agosto de 1979, que "concede anistia e dá outras providências".

2. O requerimento, datado de 13 de dezembro de 1979, foi entregue ao Consulado-Geral do Brasil em Rotterdam, que o enviou a esta Secretaria de Estado com ofício do dia 13 do mesmo mês (cf. parágrafo 5º do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, publicado no Diário Oficial de 1º de novembro de 1979).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Ramiro Saraiva Guerreiro

Anexo: 1
ARV/scA Sua Excelência o Senhor
Tenente-Brigadeiro-do-Ar Delio Jardim de Mattos,
Ministro de Estado da Aeronáutica.

Anistia no Brasil

TELEGRAMA RECEBIDO

DHU. 64.P.342/364



Alvaro

~~*Felipe*~~

ZCZC

QP BRAZEXT

.URUBREM 31530 OF00004Z

DE BRASEMB MONTEVIDEU PARA SECRETARIA DE ESTADO

03/01/80

OSTENSIVO-URGENTE

DJ/DP/DSI/

ANISTIA. REINTEGRACAO NO

SERVICO PUBLICO. ALVARO

ROWLEY MENDES.

F

04 - QUINTA-FEIRA - 1530 HS - RESPDESPTTEL 01. O SENHOR ALVARO ROWLEY MENDES APRESENTOU O REQUERIMENTO A ESTA EMBAIXADA EM 26 DE DEZEMBRO ULTIMO.

CLAUDIO LUIS DOS SANTOS ROCHA

NNNN



Evaristo de Moraes recusa a anistia

Anistia
no Brasil

A CUSO, e muito agradeço, o recebimento da carta-ofício de V. Sa., na qual me é solicitado que lhe informe, dentro do mais breve prazo, sobre o meu interesse em retornar ao serviço da Universidade. A carta vem datada de 24 de outubro, e assim bem vê V. Sa. que o prazo, ao contrário do mais breve, foi o mais longo possível. Explica-se a demora pelo processo de dúvida em que me encontrava. Felizmente, eis que cheguei a uma resolução definitiva: não desejo voltar à Universidade, pelas razões que vão a seguir alinhadas.

Formei-me em Direito, por essa Universidade, em dezembro de 1937. Em abril de 1939, ingressei na Faculdade Nacional de Filosofia, mediante vestibular, na qual me licenci — por ter sido lotado na Bahia, como Procurador Regional da Justiça do Trabalho — somente em dezembro de 1949. Matriculado no Curso de Doutorado de Filosofia, cheguei a escrever e a publicar a tese em 1953. Não a defendi, porque, no mesmo mês e ano, submeti-me à Docência Livre de Direito do Trabalho, na Faculdade de Direito, onde me formara. Em dezembro de 1955, logrei aprovação, igualmente, na Docência de Sociologia, na Faculdade de Filosofia. Finalmente, em dezembro de 1957, obtive a cátedra de Direito do Trabalho, na Faculdade de Direito, na qual tomei posse a 15 de junho de 1958, ano em que fui eleito paraninfo da turma.

Em dezembro desse mesmo ano fundou-se o Instituto de Ciências Sociais, da UFRJ, oriundo de antigo projeto (1951) do Prof. Temístocles Brandão Cavalcanti, vindo a constituir-se no primeiro Instituto desvinculado de cátedras, dirigido por um Conselho Diretor de sete membros representativos de três Faculdades e do Museu Nacional. Seu primeiro presidente foi o Prof. Vitor Nunes Leal durante o ano de 1959, e eu seu Vice-Presidente. Foi eleito seu Presidente — proibida a reeleição — nos anos de 1962, 1965 e 1967, quando se extinguiu o Instituto, dando lugar ao ensino no atual Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.

A convite do Ministro João Mangabeira, em outubro de 1962, elaborei o Anteprojeto do Código do Trabalho, sendo confirmado na mesma missão pelo Ministro Milton Campos, a quem, finalmente, foi entregue o Anteprojeto, revisto por mim (como relator) e pelos Profs. M. V. Russomano e J. M. Catharino, a 15 de julho de 1965. Determinou então o sr. Ministro que o Anteprojeto fosse publicado pela Imprensa Nacional e distribuído gratuitamente aos interessados para receber sugestões.

Era membro da Comissão Permanente de Direito Social, do Gabinete do Ministro do Trabalho, da qual fui seu Presidente em 1961. Pertencia também ao Conselho de Ensino para Graduados, dessa Universidade, quando fui preso em minha casa, na manhã de 13 de junho de 1969, sexta-feira, quando da visita do sr. Nelson Rockefeller no Brasil. Mantido incomunicável por uma semana, num cubículo ao rés-do-chão do antigo Batalhão de Guardas, vim afinal a saber da minha aposentadoria, pela **Hora do Brasil**, em 1.º de setembro de 1969, segunda-feira, no dia seguinte ao derrame do Presidente Costa e Silva. Nunca se saberá o que se passou, pois já havia sido eu alertado de duas tentativas, propondo a minha aposentadoria. No primeiro semestre de 1969. Foram am-

O professor e jurista Evaristo de Moraes Filho, afastado da cátedra e aposentado pelo governo revolucionário no dia seguinte ao derrame sofrido pelo então Presidente Costa e Silva, em 1969, agora é chamado para reassumir suas funções na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mas, nesta carta enviada ao subreitor da UFRJ, professor Hélio Schlittler Silva, Evaristo de Moraes Filho explica as razões que o levam a recusar a anistia e a volta ao magistério.

bas repelidas pelo Presidente, que, não só não estava convencido do que lhe era alegado, como igualmente dizia-se grato a meu pai, Evaristo de Moraes, que o defendera quando dos movimentos de 1922 ou 1924.

O choque foi grande quando da decretação da minha aposentadoria, pois no dia seguinte nenhuma atividade externa me esperava. Que dei-me numa sensação de cabeça oca, como alguém que acaba de perder um ente querido. Com somente 15 anos de serviço, à época, passei a receber por essa Universidade 600 ou 800 cruzeiros, sendo que hoje percebo a irrisória importância de Cr\$ 7.700,00.

Sem mordomia de espécie alguma, pública ou privada, vivo das minhas aposentadorias — pois também sou aposentado como Procurador da Justiça do Trabalho — do meu trabalho intelectual, como escritor e parecerista. Refiz a minha vida, esqueci a antiga paixão pela Universidade, e pude então vê-la de fora, à distância, dela desligado, como um livre cidadão da cidade. Esqueci-a, libertei-me dela, conquistei uma paz de espírito nunca suspeitada. Jamais produzi tanto, intelectualmente. Não quero, não pretendo nem desejo recuar.

Como professor de Direito, pude bem avaliar, na minha própria carne e no meu próprio destino, o que significa a ausência de Estado de direito: preso sem culpa formada, suspenso o habeas corpus, por mera ordem arbitrária da 2.ª Seção do 1.º Exército, fui finalmente aposentado sem qualquer notificação nem direito de defesa, kafkriamente. O processo instaurado no Dops foi arquivado, com o despacho final de que se tratava de "focos universitários". No inquérito foram ouvidos professores, alunos, as duas acusadoras, contínuos e bedéis, só não o foi o próprio acusado, se não para defender-se, pelo menos para prestar esclarecimentos. São deste modo os processos dos regimes eufemisticamente chamados de exceção...

Assim como não reconheço a legitimidade jurídica do ato que me aposentou, do mesmo jeito não reconheço a legitimidade dessa falsa anistia, apregoada por todos os ventos como uma medida ampla de esquecimento e total re-

bilitação. Na verdade persistem os efeitos do AI-5, ato de puro arbítrio, sendo irrecorríveis para o Judiciário, não só as decisões nele baseadas e suas contemporâneas, como igualmente todas as decisões que vierem a ser tomadas com apoio na chamada Lei de Anistia. No caso concreto dos professores, ainda que haja vaga e interesse da administração, voltam eles para um quadro suplementar. Quadro suplementar, na técnica administrativa, é quadro em extinção, verdadeiro corredor da morte ou pé na cova, sem qualquer direito a promoção nem a regalias do quadro permanente. Passaria eu, assim, a ser um titular de segunda classe. Já a receber pêsames pela própria morte, iminente e prematura. O quadro será extinto à medida que forem os seus ocupantes aposentados ou exonerados, diz ameaçadoramente o art. 26 do Regulamento da anistia, quando o mais certo, tecnicamente, seria dispor que o quadro seria extinto, à medida que se forem vagando os cargos, pois há muitas outras hipóteses de vacância além das duas enumeradas na Lei (morte, força maior, resolução em justiça, etc.). Estávamos todos afastados quando da opção pelo regime de carga horária, em 1974, e assim ficamos obrigatoriamente admitidos como optantes do tempo mínimo parcial permitido por Lei, sem qualquer possibilidade de consulta às nossas vontades.

Escrevo-lhe esta longa carta, porque em resposta à sua, consultando-me num assunto que é toda a minha vida e da minha família. A resposta aí está, com cópia, e em termos tais que meus três netinhos possam algum dia saber como seu avô foi afastado arbitrariamente de sua cadeira de professor, para a qual tanto se preparou e à qual tanto se dedicou, num período que será julgado, também algum dia, como dos mais negros da história constitucional brasileira.

Para concluir. Desde 13 de julho de 1978 encontra-se no Gabinete do sr. Reitor o ofício da Faculdade de Direito, de n.º 522/78, com a guia n.º 93, no qual se comunica àquela autoridade universitária que a Congregação havia aprovado, por unanimidade, a proposta da minha volta imediata à cátedra e solicitava os seus bons ofícios neste sentido. Há poucos meses, dirigiram-se o seu Diretor e alguns outros professores ao sr. Reitor, a fim de lhe solicitar providências a respeito do antigo ofício. Sem nenhum andamento até a data de hoje, tomo a liberdade de sugerir a V. Sa. seja lembrado ao sr. Reitor a conveniência de ser aquela representação arquivada ou devolvida à unidade de origem.

Mais uma vez muito grato pela sua carta-consulta de 24 de outubro, apresento-lhe votos de felicidade pessoal e de grandes e prósperos dias para essa Universidade, como é desejo de todos nós.

Atenciosamente,

Evaristo de Moraes Filho

P.S. — E os mortos, os professores falecidos, para os quais não existe mais volta? Restam somente as suas fichas para aqueles que os aposentaram... E a sua herança.

TRIBUNA DA IMPRENSA
09/JAN/80



MINUTA DE TELEGRAMA

Handwritten signature/initials

Para BRASEMB RABAT	
Carater Ostensivo	Distribuição DJ/DP/DSI/DOF
Índice Anistia. Retorno ao serviço público. Maria Thereza Ribeiro da Costa Prost	
Classificação	Número 09
	Data 09.01.80

Referência ao seu telegrama 205 e seu ofício 165, de 12 de dezembro de 1979. Com aviso datado de 2 de janeiro de 1980 foi encaminhado ao Ministro de Estado da Educação e Cultura o requerimento pelo qual a Senhora Maria Thereza Ribeiro da Costa Prost pleiteia retorno ao serviço público ativo com base na Lei 6683/1979 e Decreto 84143/79.

Autorizo
Handwritten signature
9.1.80

EXTERIORES

Expedido em 09.01.80 às 17:30 horas por *Handwritten initials*

Handwritten signature
ARV
Minutado em 09/01/1980

CÓPIA

Anúcia no Brasil

Em 10 de janeiro de 1980.

URGENTÍSSIMO

DJ/DSI/DP/ 07/007

Anistia. Retorno ao Serviço
ativo. Érico Czackes Sachs.Pesquisado
em 17/01/79

F

COPIA
DA
SEÇÃO

Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso requerimento (acompanhado de anexo), pelo qual o Senhor Érico Czackes Sachs, ex-funcionário do Serviço Nacional de Teatro, pleiteia seu retorno ao serviço público ativo nos termos do artigo 2º da Lei nº 6683, de 28 de agosto de 1979, que "conceda anistia e dê outras providências".

2. O requerimento, datado de 13 de dezembro de 1979, foi entregue ao Consulado do Brasil em Francfort-sobre-o-Meno, que o enviou a esta Secretaria de Estado com ofício do dia 14 do mesmo mês (cf. parágrafo 5º do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, publicado no Diário Oficial de 1º de novembro de 1979).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Ramiro Saraiva Guerreiro

Anexos: 2
ARV/smA Sua Excelência o Senhor Eduardo de Mattos Portella,
Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Justiça no Brasil

Em 10 de janeiro de 1980.

URGENTÍSSIMO

DJ/DSI/DP/10 /007

**Anistia. Retorno ao serviço
ativo. Antonio Luis Praze-
res.***Reservado
15/01/80*

Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso requerimento (acompanhado de cópia de procuração), pelo qual o Senhor Antonio Luis Prazeres, ex-funcionário da "Petróleo Brasileiro S/A" - PETROBRÁS - pleiteia seu retorno ao serviço público ativo (ou aposentadoria) nos termos do artigo 2º da Lei nº 6683, de 28 de agosto de 1979, que "concede anistia e dá outras providências".

2. O requerimento, datado de 17 de dezembro de 1979, foi entregue à Embaixada do Brasil em Porto Príncipe, que o enviou a esta Secretaria de Estado com ofício de dia 18 do mesmo mês (cf. parágrafo 5º do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, publicado no Diário Oficial de 1º de novembro de 1979).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Ramiro Saraiva Guerreiro

Anexos: 2
ARV/arlA Sua Excelência o Senhor Cesar Cals,
Ministro de Estado das Minas e Energia.

Em 11 de



de 1980.

URGENTÍSSIMO

DJ/DSI/DP/ 08 /007

Anistia. Retorno ao serviço público. Magda Maria Zanoni.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso requerimento pelo qual a Senhora Magda Maria Zanoni pleiteia sua reintegração no serviço público nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, que "concede anistia e dá outras providências".

2. O requerimento, datado de 26 de dezembro de 1979, foi na mesma data entregue ao Consulado-Geral do Brasil em Paris, que o enviou a esta Secretaria de Estado com ofício do dia 27 do mesmo mês e ano (cf. parágrafo 5º do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

a) Ramiro Saraiva Guerreiro

Anexos: 2
SNC/scA Sua Excelência o Senhor Eduardo de Mattos Potella,
Ministro de Estado da Educação e Cultura.



MINUTA DE TELEGRAMA

Justiça no Brasil

Para

CONSBRAS FRANCFORT

DHV.64.P.148/164

Carater

estensivo

Distribuição

DJ/DSI/DP/

Índice

Anistia. Retorne ao serviço público
Erico Czaczkes Sachs

Classificação

Número

06

Data

15/01/80

mppy

Referência seu eficientº 191, de 14 de -
dezembro de 1979. Com aviso datado de dia 10 de janeiro
de 1980 foi encaminhado ao Ministro de Estado da Educação
e Cultura o requerimento pelo qual o Senhor Erico Czaczkes
Sachs pleiteia retorne ao serviço público ativo com base
na Lei 6.683/1979 e Decreto nº 84.143/79.

Autorizo

[Signature]

EXTERIORES

Terezinho

[Signature]
15.I.80

ARV

Minutado em

15 /01 /1980

Expedido em *15.01.1980* às *10h* via *Satcom* por *[Signature]*

Satcom



MINUTA DE TELEGRAMA

Para

Anistia no Brasil
DHU. 64/P. 349/364
BRASEMB PORTO-PRINCIPLE

Carater

estensivo

Distribuição

DJ/DSI/D-1

Índice

Anistia. Retorno ao serviço público.
Antonio Luiz Prazeres.

Classificação

007

Número

06

Data

15/01/80

Moffey

Referência ao seu ofício nº 159, de 18 de dezembro de 1979. Com aviso datado de 10 de janeiro de 1980, foi encaminhado ao Ministro de Estado das Minas e Energia o requerimento (acompanhado de cópia de procuração) pelo qual o Senhor Antonio Luiz Prazeres pleiteia retorne ao serviço público ativo (ou aposentadoria) com base na Lei 6.683/1979 e Decreto nº 84.143/79.

Autorizo

[Signature]

EXTERIORES

~~*[Signature]*~~

[Signature]
15.1.80

ARV

Minutado em
15 / 01 1980

Expedido em 16.1.04.1980 às 10.10. via Telex.... por P.S.....



MINUTA DE TELEGRAMA

Para

Anistia no Brasil

DHV.64.P.150/164

CONSBRAS PARIS

Carater

extensivo

Distribuição

DJ/DSI/DP

Índice

Anistia. Retorno ao serviço público. Roberto Décio de Las-Casas, Pedro Uchoa Cavalcanti e Magda Maria Zanoni.

Classificação

007

Número

27

Data

15/01/80

mffly

Referência aos seus ofícios nº 216, 219 e 220, datados de 27 de dezembro de 1979. Com avisos datados de 11 de janeiro de 1980 e ofício de mesmo dia foram encaminhados ao Ministro de Estado da Educação e Cultura e ao Governador de Estado de Rio Grande do Sul, respectivamente, os requerimentos pelos quais os Senhores Roberto Décio de Las-Casas, Pedro Uchoa Cavalcanti e Magda Maria Zanoni pleiteiam retorno ao serviço público ativo com base na Lei 6683/1979 e Decreto 84143/79.

Autorizo

[Signature]

EXTERIORES

[Signature]

[Signature]
15.1.80

Expedido em 16.10.1.80... às 0.54.7. via Sat. com por *[Signature]*

ARV

Minutado em

15 01 1980



MINUTA DE TELEGRAMA

Anistia no Brasil

Para

CONSBRÁS PARIS

DHU. 64.P. 151/164

Carater

estensivo

Distribuição

DJ/DSI/DP

Índice

Anistia. Retornos e reversão ao serviço público. Pécio Pinheiro David, Deodate Pinto Ribeiro Rivera e José Ferreira.

Classificação

007

Número

23

Data

15/01/80

mppy

Referência aos seus ofícios nº 210,211 e 212, datados de 18 de dezembro de 1979. Com expedientes datados de 9 de janeiro de 1980, foram encaminhados ao Ministro de Estado do Exército, ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Governador do Estado de Rio de Janeiro, respectivamente, os requerimentos pelos quais os Senhores Pécio Pinheiro David, Deodate Pinto Ribeiro Rivera e José Ferreira pleiteiam retornos e reversão ao serviço público ativo com base na Lei 6.683/1979 e Decreto 84.143/79.

EXTERIORES

Autorizo

[Signature]

[Signature]
15.1.80

[Signature]

ARV

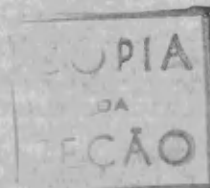
Expedido em *10.1.1980* As *15.47* via *Sut. em.* por *[Signature]*

Minutado em
15 / 01 / 1980

Em 18 de junho de 1980.

URGENTÍSSIMO

DJ/DSI/DP/ 03 /007

Anistia. Reversão ao Serviço
ativo. João Barbosa do Nasci-
mento.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso requerimento, pelo qual o Senhor João Barbosa do Nascimento, ex-servidor desse Ministério pleiteia sua reversão ao serviço público ativo nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, que "concede anistia e dá outras providências".

2. O requerimento, datado de 19 de dezembro de 1979, foi entregue na mesma data à Embaixada do Brasil no México, que o enviou a esta Secretaria de Estado com ofício do dia 24 do mesmo mês e ano (cf. parágrafo 5º do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

(João Clemente Baena Soares)
Ministro de Estado, interino, das Relações
Exteriores

Anexo: 1
ARV/sms

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Walter Pires de Carvalho Albuquerque,
Ministro de Estado do Exército.

DJ/DSI/DP/DCS/ 21 /007

Anistia. Retorno ao Serviço
Público. Antônio Luiz Prazeres.*Josefina*

O Ministério das Relações Exteriores cumpri-
menta o Ministério das Minas e Energia e tem a honra de refe-
rir-se ao aviso nº10, de 10 de janeiro de 1980, pelo qual o
Senhor Ministro das Relações Exteriores encaminhou ao Senhor
Ministro de Estado das Minas e Energia requerimento de retor-
no ao serviço público apresentado pelo Senhor Antônio Luiz
Prazeres à Embaixada do Brasil em Porto Príncipe (conforme
disposto no parágrafo 5º do artigo 8º do Decreto 84.143 de
31 de outubro de 1979).

2. A respeito, o Itamaraty comunica ao Minis-
tério das Minas e Energia que, segundo comunicação de 16 do
corrente mês, recebida daquela Missão diplomática, o Senhor
Antônio Luiz Prazeres pediu que qualquer correspondência em
seu nome seja encaminhada a sua procuradora no Brasil, Senho-
ra Eliacy Prazeres, residente à rua Gustavo Sampaio Nº 390,
apt. 203, Leme, Rio de Janeiro.

Brasília, em 23 de janeiro de 1980.

ANISTIA

7 Presos políticos são beneficiados

O Superior Tribunal Militar confirmou a existência de mais dois presos políticos, além do José Sales de Oliveira, preso em Fortaleza, com direito à liberdade condicional em maio próximo. Adilson Ferreira da Silva, de São Paulo, e Joaquim Batista, que segundo fontes do STM encontra-se preso em Fortaleza. Adilson teve concedida prisão albergue, no último dia 13 pelo juiz auditor Nelson da Silva Machado, da 2ª Circunscrição Judiciária Militar. Ele é acusado de participar da Aliança Libertadora Nacional, movimento revolucionário 8 de Outubro e Vanguarda Popular Revolucionária. Joaquim Batista, foi condenado a 20 anos de prisão por seqüestrar um Boeing da Vasp para Cuba em abril de 1970. No STM um ministro questionou se o crime de Batista é realmente de cunho político chegando a lhe atribuir certa debilidade mental.

8 Anistiados 18 militares da FAB

O ministro Délio Jardim de Mattos, da Aeronáutica, concedeu benefícios da lei de anistia a mais 18 militares da FAB, dois dos quais, serão reincorporados às suas fileiras. Os dois militares que serão reincorporados são os tercelros sargentos Sylvio da Silva Magalhães e Manoel Mário de Moraes, que foram excluídos da FAB na primeira leva de punidos pelos atos de exceção, quando serviam em Brasília. Ambos voltarão à condição de militares da ativa, sem contudo ter direito aos vencimentos atrasados, podendo, contudo, receber promoções a partir de agora. Anteriormente o ministro Délio havia concedido os mesmos benefícios da lei de anistia a outros 78 militares, entre os quais quatro ex-brigadeiros que, todavia, por questão de idade, não poderão retornar ao serviço ativo.

J BRASÍLIA - 28/FEV/80 - PS. 3

Anistia no Brasil 29-02-80

Anistia exige a libertação de Roline e Luciano

RECIFE (Do Correspondente) — Considerando que “a Nação está apreensiva com a inexplicável discriminação” exercida contra Roline Sonde Cavalcanti e Luciano Almeida, que estão há 32 dias em greve de fome, a Comissão Executiva Nacional Provisória dos Movimentos pela Anistia enviou, ontem, telegrama ao presidente da República exigindo a “imediata libertação” dos dois presos políticos.

Uma comissão formada por parlamentares do PMDB e do PTB de Pernambuco deverá estar hoje em Brasília, tentando negociar uma solução para o caso. O petebista Anatole Julião, filho do ex-líder das Ligas Camponesas, Francisco Julião, esteve ontem no hospital da Polícia Militar, no Derby, onde os dois presos estão internados, visitando-os. Roline e Luciano manifestam sua disposição de continuarem em greve de fome até o momento em que lhes for concedida a libertação condicional.

ENCONTRO NACIONAL

O CBA-SP divulgou, ontem, nota à imprensa na qual além de protestar contra a “gravíssima situação em que se encontram” os dois presos de Pernambuco, relaciona também os casos de José Sales de Oliveira, que continua preso em Fortaleza aguardando julgamento de recurso impetrado na Auditoria Militar do Recife, e o de Hélio da Silva, atualmente em prisão-albergue, no Rio, que deverá aguardar até março a solução de sua libertação definitiva.

A nota do CBA informa ainda que as entidades que lutam pela anistia definiram para os dias 1 e 2 de março, em Belo Horizonte, o seu próximo encontro nacional, para o qual serão convidadas a OAB, a ABI e outras entidades.

Um ato público em solidariedade a Roline Cavalcanti e Luciano Almeida será realizado hoje, às 20 horas, no auditório da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. O ato está recebendo o apoio da União Nacional dos Estudantes e da União Estadual dos Estudantes de São Paulo.

FOLHA DE SÃO PAULO

fichas

Anistia no Brasil
TELEGRAMA RECEBIDO

DHU.64.P.156/164

RE

fiado 12-4-80

DO ERERIO PARA EXTERIORES EM 2/4/80 (ELIANA)

DCJ/DSI/

AUREA CELESTE DE MOURA. ANISTIA.
COMPROVAÇÃO DE PERMANENCIA NO
EXTERIOR COMO ASILADA.

927-416:10- PROCUROU O ERERIO A SENHORA AUREA CELESTE DE MOURA, BIOLOGA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE IFP/2.996.780-9, RESIDENTE NA RUA UBALDINO DO AMARAL, 80 AP.404, CENTRO, RIO DE JANEIRO, PARA SOLICITAR LHE SEJA FORNECIDA DECLARAÇÃO ATESTANDO HAVER ESTADO ASILADA NO EXTERIOR DE 1964 A 1968, A FIM DE PODER BENEFICIAR-SE DA ANISTIA NA QUALIDADE DE EX-PROFESSORA PRIMARIA DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE. (3'-)-43:37 3)- 173, AO SER CASSADA EM ABRIL DE 1964, ASILOU-SE NA EMBAIXADA DO MEXICO, VIAJANDO PARA ESSE PAIS EM MAIO E, EM AGOSTO DO MESMO ANO, PARA CUBA, DE ONDE COLTOU AO BRASIL, EM DEZEMBRO DE 1968, COM SALVO-CONDUTO DO GOVERNO BRASILEIRO OBTIDO ATRAVES DA EMBAIXADA DA SUIÇA EM HAVANA. AFIRMOU AINDA A INTERESSADA QUE, NAO EXISTINDO DOCUMENTO COMPROBATORIO DE SUA AUSENCIA DURANTE ESSES QUATRO ANOS, NAO TEM OUTRO MEIO DE CUMPRIR A EXIGENCIA, ALIAS, ESTRANHAVEL, JAH QUE O DECRETO NR 84.143, DE 31 DE OUTUBRO ULTIMO, QUE REGULAMEN-TOU A LEI DE ANISTIA, NAO CUIDA DA FIGURA DO ASILADO, A NAO SER PARA FINS DE SERVIÇO MILITAR, DISPNDO EM SEU ARTIGO 13 QUE AS COMISSOES ENCARREGADAS DE PROCESSAR OS PEDIDOS PODERAO PEDIR INFORMACOES A OUTROS ORGAOS. DADO O CARATER EXCEPCIONAL DA SOLICITAÇÃO DA SENHORA MOURA, ROGO HABILITAR-ME A DAR-LHE UMA ORIENTAÇÃO.

ERERIC

NNNN

MURFF
de Moura
Ace/ABE

F

AUREA CELESTE MOURA
Registro MG 430-551

Concedido asilo por nota da Embaixada do México
de nº 659.

Deseja cópia dosalvo conduto.

29/02/80

Folha de São Paulo

Punidos em 1964 pedem reingresso na Prefeitura

O advogado Paulo Lima Delgado devera oferecer, na 1.ª Vara da Fazenda Municipal, até o fim do expediente de hoje, sua tréplica na ação que está movendo contra a prefeitura de São Paulo, exigindo a reintegração de quatro ex-funcionários municipais aposentados em 1964 com base no AI-1.

Segundo o advogado, ele próprio, juntamente com Duílio Domingos Martino, Olimpio Catenzaro e Francisco Rodrigues Molina, foram punidos pelo então prefeito Prestes Maia, por sua participação na greve dos funcionários públicos em 1963, como diretores da Associação dos Servidores Municipais.

RAZÕES DO PEDIDO

Não pretendendo pedir a reintegração com base na Lei de Anistia — por entenderem que isto poderia significar o reconhecimento tácito de crime que consideram não ter cometido —, os quatro entraram com a ação ordinária de reintegração em outubro do ano passado.

Na ação, os ex-funcionários argumentam que houve cerceamento da defesa no inquérito administrativo; que inexistiu decreto do governo estadual para a efetivação da punição, uma exigência do AI-1; que a punição ocorreu após a data limite prevista pelo Ato Institucional; e que não foram reintegrados pelo mecanismo da comunicabilidade de instâncias, embora tenham sido impronunciados pela Justiça.

Conforme o advogado Paulo Lima Delgado, na réplica, a prefeitura paulistana solicitou ao juiz que o governo do Estado seja chamado ao processo; alegou ser vedado ao Judiciário a faculdade de examinar punições em base a Atos Institucionais; negou o direito à comunicabilidade de instâncias; e não entrou no mérito da questão.

Em sua tréplica, o advogado afirma que o governo do Estado nada tem a ver com o ato municipal de punição; que a questão ainda não prescreveu, por terem os ex-funcionários formulado um protesto judicial em 1974; que, segundo o Supremo Tribunal Federal, o Judiciário pode e deve examinar punições baseadas em Atos Institucionais; e que a réplica da prefeitura não passa de uma confissão de que ela própria não tem como justificar a punição.

ANISTIA.

Walter Pires anistia 142 oficiais e os inclui na reserva remunerada

Brasília — O Ministro do Exército Walter Pires assinou portarias anistiando 142 oficiais do Exército, de um total de aproximadamente 340 que entraram com requerimentos na tentativa de se beneficiar da Lei da Anistia. Dos 142 anistiados, nenhum foi reincorporado: todos já atingiram a idade limite.

De acordo com a Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Ministro, 131 oficiais foram mandados para a reserva remunerada e 11 reformados, mas todos passarão a receber proventos relativos ao tempo que serviram, acrescidos dos anos que permaneceram fora da Força (desde a data em que foram atingidos pelo ato até agosto de 1979, data da Lei da Anistia).

ANISTIADOS

Os oficiais anistiados ocupavam postos de Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, Tenente e Sargento. Revelou-se no Ministério que outros processos serão despachados "oportunamente".

Foram incluídos na reserva remunerada:

Abelardo de Alvarenga Mafra, Ademar Cirilo da Silva, Aécio Kauffman Colombo da Silva, Afrânio de Sant'Ana, Alberto Firmo de Almeida, Aimoré Zoch Cavalheiro, Alvacyr Gonçalves Bellis, Américo Batista Moreno, Américo do Patrocínio, Anselmo Benvindo Frizzo, Antônio Argemiro de Souza, Antônio da Cruz Dias, Antônio Faustino dos Santos, Antônio Garcia Filho, Antônio Roberto Barbosa, Antônio Rodrigues Barbosa, Antônio Sales Varjão, Antônio Taulois de Mesquita Filho, Ariovaldo Ferraz, Armando Coelho da Rocha Filho, Arnóbio Dorneles da Silva, Carlos César Nogueira Alcides, Carlos Molinari Cairoli, Carlos Pinto da Silva, Célio Carlos Cayres, Clécio Lobo de Carvalho, Clímério Chaves Ribeiro, Dário Viana dos Reis, Edayr Nunes Netto, Edir Marques, Elpidio Jeronymo da Silva Paranhos, Emigdio Mariano dos Santos, Érico Ferreira, Erimá Pinheiro Moreira, Ernani Ferreira Lopes, Ernani Ricarte Cunha, Ernestino Fischer Veira Santos, Ernesto Severino da Rocha, Esdras Bezerra, Euclides Fava, Eurico Américo da Silva Bastos, Fernando Pereira Telles Pires, Fernando Ryff Correia Lima, Filemon de Lima Cardoso, Francisco de Aquino Ramos, Francisco Crocco, Francisco Lellys Gomes Medeiros, Francisco do Nascimento, Francisco Pinto da Luz Mosca, Francisco Sousa Filho, Franklin Bittencourt de Almeida, Frederico Augusto da Silveira Pamplona, Genézio Luiz, Geraldino Marones, Geraldo da Silva Monteiro, Gérson Gomes de Oliveira, Giliate Cardoso Coelho, Guilherme Ferreira dos Santos, Gustavo Álvares Cruz, Heitor Santorum, Hélio Faria de Medeiros, Hélio Luz, Heraclides Dill Gomes, Herculano Augusto Virmond, Honório Quartieri, Ipiranga Guarani, Irany Brizola Rotta, Itamar Maxi-

miano Gomes, Ivan Cavalcanti Proença, Jamiro Dias de Oliveira, Jason Simões, Jayro Amorim Chaves, João Batista Fonteles, João Carlos Prats, João de Deus Goulart Cerqueira, João Evangelista Mendes da Rocha, João Thiago Cotta, Joaquim Francisco Rodrigues de Freitas, Joaquim Ignácio Baptista Cardoso, Joel Félix Figueiredo, Jorge Cavallero, Jorge Orlando Xavier de Brito, Jorge Zuchowski, José Alves da Silva, José Antão de Carvalho, José Cupertino Ferraz, José Mariano Pinto Costa, José Pereira Santiago Netto, José Serafim Felisberto, José Theodomiro de Almeida e Silva Ferreira, Juarez Alberto de Souza Moreira, Júlio Ximenes Júnior, Leonor Tuasco, Liberato Vieira da Cunha, Lidenor de Mello Motta, Lourival Alves de Souza, Luiz Carlos Tavares de Campos, Luiz Dantas Cruz, Lupércio de Oliveira Barros, Lúthero Guimarães Ferreira, Ly Adorno de Carvalho, Marclio de Souza Carpes, Mário Muen, Mauro Motta Valle, Miguel Távora Goulart Lopes, Milton Antônio Rodrigues da Silva, Milton Silva, Napoleão Cavalcanti de Lima Fretes, Napoleão Gabriel Tigre, Nelício Mário dos Santos, Nelson de Souza, Newton Diniz, Ney Antônio de Oliveira, Ney Borba de Oliveira, Nicolau José de Seixas, Nilo Nunes Pereira, Nilton Rodrigues Veleda, Orlando Gomes de Christo, Osmar Preussler, Paulo Correia da Silva, Paulo Galvão Duarte Simões, Pedro de Arbues Martins Alvarez, Pedro Espinosa da Silva, Pedro Paulo de Albuquerque Suzano, Raul Ernesto de Menezes Barboza, Raul Martins Sampaio, Roberto da Gamma e Abreu, Rodovalho Alves dos Reis, Rosendo Lopes dos Reis, Rubens César Rodrigues, Ruy da Cruz Pessoa, Sérgio Augusto Ribeiro Freire, Simão Kerimion, Tarcisio da Frota Leite, Theófilo Fonseca Belém, Tylson King de Mello, Valdivo de Almeida, Waldemar Dantas Borges, Walter Bastos Reategui, Walter Duarte Rosseier, Wilson de Barros, Wilson Stroguiski.

O Diário Oficial da União de terça-feira publicou o teor dos despachos ministeriais.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No. 179, DE 14 DE MARÇO DE 1980

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- O recolhimento do valor correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) do custo CIF do petróleo bruto importado (alínea "n" incluída no item 11 do art. 13 da Lei nº 4.452/64, pelo Decreto-lei nº 1.691/79) será feito pelas em presas refinadoras de petróleo, como receita orçamentária da União, à conta do Tesouro Nacional.
- O recolhimento de que trata o item anterior será efetuado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da venda dos derivados de petróleo.
- O disposto nesta Portaria aplica-se às vendas efetuadas a partir de 1º de janeiro de 1980.
- A Secretaria da Receita Federal baixará as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
- Fica revogada a Portaria nº 1.011, de 27 de dezembro de 1979.

ERNANE GALVEAS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO DA FAZENDA

Nos processos abaixo relacionados referentes a pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28.08.1979, o Senhor Ministro da Fazenda exarou no dia 10.03.80, o seguinte despacho:

"À vista do Parecer da Comissão especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, defiro o pedido, condicionado à observância do disposto nos art. 15 e 17, § 3º, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979."

Publique-se e restitua-se o processo a Caixa Econômica Federal, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº

0168-09648/79
0168-10332/79
0768-49834/79
0768-50965/79
0768-50966/79
0168-13144/79
0880-59999/79
0880-60000/79
0880-61656/79

INTERESSADO

João Kiffer Netto
José Maria Beato
Luiz Carlos Pessoa Guimarães
Eloy Angelo Coutinho Dutra
Francisco Caruso
Salim Helou
Maria Luiza de Almeida Gaeta Gaspar
Carlos Salvatori
Hailton Teixeira de Castro

Nos processos abaixo relacionados referentes a pedido de aplicação dos benefícios da anistia, concedida pela Lei nº 6.683, de 28.08.79, o Senhor Ministro da Fazenda, exarou no dia 10.03.80, o seguinte despacho:

"À vista do Parecer da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 710, de 04.09.79, que aprovo, defiro o pe

dido, para o efeito de ser cancelada a penalidade e, em consequência, a respectiva anotação em fê de ofício".

Restitua-se o processo ao Banco do Brasil S.A., para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº

0880-61434/79
0880-61343/79
0880-61332/79
0890-61446/79
0880-61484/79
0880-61485/79
0880-61523/79
0880-61524/79
0880-61525/79
0880-61526/79
0880-61527/79
0880-61528/79
0880-61529/79
0880-61530/79
0880-61603/79
1080-21229/79
0168-13976/79
0168-13973/79
0880-61639/79
0880-61646/79
0880-61645/79
0880-61644/79
0880-61643/79
0880-61636/79
0880-61634/79
0880-61637/79
0880-61635/79
0880-61619/79
0880-61618/79
0880-61617/79
0880-61638/79
0880-61664/79
0880-61660/79
0880-61640/79
0880-61697/79
0880-61661/79
0880-61659/79
0880-61623/79
0880-61626/79
0880-61620/79
0880-61621/79
0880-61622/79
0880-61717/79
0880-61718/79
0880-61732/79
0880-61735/79
0880-61736/79
0880-61757/79
0880-61758/79
0880-61710/79
0880-61624/79
0880-61715/79
0880-61716/79
0880-61731/79
0880-61630/79
0880-61631/79
0880-61632/79
0880-61625/79
0880-62033/79
0880-62034/79
0880-62035/79

INTERESSADO

Darleide Dias Saraiva
Edson Congo Júnior
Isaldo Notari
Marilda Fernandes da Silva Franco
Sueli Aparecida Xavier da Silva
Maria Atsuko Shiraishi
Wilson Caldeira
Divanir Xavier Pavim
Olga Ayabe
Rosana Marcia Lima de Mendonça Cabrera
Maria Eurides Travassian Vieira
Elizabeth Leonel Ferreira
Miriam Cristina Zapatta
Deli Soares Pereira
Mara Regina dos Santos Abreu
Geolar Koche
Vitor Benda
Eduardo José Bernini
Maria Cristina Boudaheer
Mariana Yuriko Kinoshita
Maria Lúcia Andreta
Cinira de Souza
Margarida Mariko Uchikawa
Maria Aparecida da Silva Guidio
Luiz Paulo Soares Casanova
Aiko Takara
Rubens Teruo Tutia
Alberto Carlos Martins Vieira
Selma Negrão Pereira dos Reis
Yutaka Norissada
Elizabeth Pereira dos Santos
Adelia Miriko Nishida
Cristiana de Azevedo Tramonte
Emico Emília Dozono
Luiza Cristina Lusvarghi
Germano Wedemann
Paulo Eduardo Nocite
Nelia Flores Nunes
Kasutoshi Saegussa
Leni Yumi Kawashima
Tereza Kazue Yukihiro
Renato Barbosa Rios
Maria Cecília Secco
Maria Aparecida Rodrigues Carvalheiro
Maria Tomi Atarashi
Luiz Claudio Paiva de Souza
Walmir Quadros Bulhões
Sergio Amaury Moraes de Araújo
Sara Moraes de Araújo
Luiz Carlos Terra
Eucário Rodrigues de Oliveira
Neusa Maria Rodrigues
Solange Sérgio de Menezes Teixeira
Yukie Iyomasa
Luriko Lucy Ohara
Lourdes Regina Felizardo de Souza
Darci Vieira Costa
Vera Lúcia de Siqueira Tango
José Gentil Leal
Queico Eto
Marcos Alexandre Sanson de Resende

BRASÍLIA-DF de 09 ABR 1980 de 19

INFORME N.º 000 /S-102-A11-CIE

1. ASSUNTO: COMITÊ BRASILEIRO PELA ANISTIA (CBA) - ENCONTRO DO CONE SUL DO BRASIL - 3.2.6.2.
2. ORIGEM: CIE
3. AVALIAÇÃO: B-2
4. DIFUSÃO: AC/SNI - 2a/EME - DSI/MRE - CENIMAR - CISA - CI/DPF - DSI/MJ
5. DIFUSÃO ANTERIOR: -
6. REFERÊNCIA: -
7. ANEXO: -
- memoria*
de
09/04/80
AS

1. Nos dias 02 e 03 Fev 80, foram realizadas em CURITIBA/PR as reuniões dos CBA do Cone Sul do BRASIL (SP - PR - SC - RS).
2. A primeira, às 2100 horas do dia 02 Fev 80, contou com a participação de 25 pessoas.
- a. A mesa foi composta de 3 elementos:
- MOACYR REIS FERRAZ - Presidente;
 - LUIZ EDUARDO GREENHALGH - Relator (de SÃO PAULO);
 - um desconhecido - Secretário (do RS).
- b. As Comissões eram representadas por 5 elementos do RIO GRANDE DO SUL, 01 de PIRACICABA, 04 de SÃO PAULO, 04 de CAMPINAS e 01 de CRIÇUMA/SC.
- c. Entre os demais estavam presentes:
- LUIZ CARLOS FERRAZ;
 - WALMOR MARCELINO;
 - ANTONIO NARCISO PIRES DE OLIVEIRA;
 - LEO KESSEL;
 - JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS GALDINO.
- d. Várias pessoas fizeram uso da palavra, destacando-se os relatos e as acusações dos elementos abaixo:
- ANTONIO NARCISO PIRES DE OLIVEIRA abordou o problema do índio brasileiro, afirmando que o Cacique ANGELO CRETA fora assassinado a mando de elementos abastados que querem se apossar das terras dos índios. Citou como exemplo o Sr JAIME CANET.

As afirmações que se seguem são de LUIZ EDUARDO GREENHALGH, que discorreu sobre vários assuntos. Começou dizendo ter participado de

CONFIDENCIAL

(Cont d o INFORME

n.º 060 / / S-102 / A11 -CIE, de

09 ABR 1980

-02-)

uma reunião na COSTA RICA, onde compareceram elementos do PARAGUAI, ARGENTINA, URUGUAI, CHILE e COLÔMBIA.

Foi informado pelo representante da ARGENTINA de que lá existem 20.000 presos políticos desaparecidos e 80.000 encontram-se presos. Que existe um local onde estão presas as gestantes e quando estas dão à luz, as crianças são retiradas de suas mães e entregues às esposas dos Oficiais Argentinos.

No eixo RIO - SÃO PAULO existem aproximadamente 100.000 argentinos vivendo na clandestinidade.

No URUGUAI existem 04 policiais para cada grupo de 50 pessoas, a fim de que sejam controladas. Presos no URUGUAI não podem ler jornais e FLÁVIA SCHILLING não lê uma palavra sequer há 07 anos.

As torturas usadas naqueles países são as mesmas aplicadas no BRASIL, ensinadas pelo famoso Delegado FLEURY.

Houve duas reuniões dos "países do eixo", de elementos chefes de repressão e, o BRASIL foi representado pelo General CASTRO. Uma destas reuniões foi realizada no Hotel CARRASCO no URUGUAI.

No MÉXICO existe um órgão de divulgação, que em 24 horas distribui nota para 87 emissoras do mundo, informando o desaparecimento de presos políticos. Esta nota só será válida com o aval da DAB, CBA, Comissão de Justiça e Paz, CNBB e Pastoral.

Comentou a respeito de um "Habeas Corpus" especial, que seria pedido pelo preso político, no país em que estivesse exilado, sendo que uma cópia iria para o país de origem e a outra para um "Juiz Internacional" (Juiz Sulamericano). Caso o país de origem negasse e o Comitê Sulamericano aprovasse, o solicitante teria direito de voltar livre ao seu país.

Comentou ainda sobre um compromisso de ética que seria firmado por médicos, advogados e jornalistas. O médico não poderia ser forçado a fornecer atestado falso e atenderia os presos que fossem maltratados. Advogados defenderiam presos políticos por qualquer preço, mesmo sendo ameaçados. Jornalistas, por obrigação divulgariam os nomes dos presos políticos desaparecidos.

Finalmente falou sobre um tal de ABRANCHES, nomeado pelo Presidente FIGUEIREDO para compor a Comissão dos Direitos Humanos da ONU, para investigar na ARGENTINA.

CONFIDENCIAL

CONTINUA...
CIE

CONFIDENCIAL

(Cont d. o. INFORME

n.º

000

/ S.102 / A11

-CIE, de

09 ABR 1980

-03-

3. A segunda reunião, na sede do CBA, na Praça Tiradentes, 258, com início às 1000 horas. A mesa foi composta por 03 elementos do CBA; de SOROCABA e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP e CRICIÚMA/SC.

a. Entre os demais participantes, estavam no local:

- HUGO - CBA de CAMPINAS/SP;
- ANGELA - CBA de CAMPINAS/SP;
- RUBENS - CBA de SÃO PAULO/SP;
- "DODORA" - CBA de SÃO PAULO/SP;
- LUIZ EDUARDO GREENHALGH - CBA de SÃO PAULO;
- MARTINS - CBA do RS;
- JOSÉ VIEIRA - CBA do RS;
- SÉRGIO W. - CBA de CRICIÚMA/SC;
- ANTONIO NARCISO PIRES DE OLIVEIRA - CBA de CURITIBA/PR;
- MOACYR REIS FERRAZ - CBA de CURITIBA/PR;
- LUIZ CARLOS FERRAZ - CBA de CURITIBA/PR;
- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES.

b. Dentre os assuntos tratados, foi decidido que a função do CBA a partir desta data será:

1º - Solicitar a libertação dos presos políticos no BRASIL e no estrangeiro;

2º - Pressionar o governo para acabar com o aparato de segurança existente do país;

3º - Exigir uma verdadeira democracia no BRASIL; e

4º - Prestar apoio a todos os movimentos grevistas que surgirem no país.

Ficou acertado também, que o CBA de PORTO ALEGRE sediará o próximo encontro do Cone Sul, na 1ª quinzena de abril de 1980. E foi comentado que no início do mês de março haverá um Congresso em BELO HORIZONTE/MG, para todos os CBA do BRASIL.

Na reunião foi datilografada uma moção em favor dos presos políticos: LUCIANO, RHOLINE, SALLES e FLÁVIA SCHILLING a qual deverá ser publicada em SÃO PAULO, para depois ser remetida ao Ministério da Justiça.

Foi aprovado que os CBA do Cone Sul elaborarão um documento que será remetido ao Ministro da Justiça, onde constarão os nomes de to-

CONFIDENCIAL

CONTINUA...

CIE

CONFIDENCIAL

(Cont d.o. INFORME

n.º

000

/

/

S-102

/

A11

-CIE,

de

09 ABR 1980

-

04

-

dos os presos que foram mortos e que estão desaparecidos, para que o governo diga aonde estão sepultados e também para que os torturadores e assassinos sejam punidos. (Torturadores que atualmente estão distribuídos nas Delegacias de Bairros).

Os CBA de CURITIBA, PORTO ALEGRE e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, foram designados relatores do presente encontro e deveriam elaborar e remeter o relatório até o dia 07 Fev 80 aos outros CBA que participaram do encontro: PORTO ALEGRE e CRUZ ALTA/RS; SÃO PAULO, CAMPINAS, SOROCABA, PIRACICABA e ABC/SP; e CRICIÚMA/SC.

LUIZ EDUARDO GREENHALGH mais uma vez se fez presente de maneira ativa, comentando que "o CBA não era um partido, mas que qualquer partido poderia participar das atividades do Comitê, inclusive os que vivem na clandestinidade, pois o CBA estará sempre de portas abertas para os que desejarem trabalhar por uma democracia limpa e combater a Ditadura Militar". Disse ainda que a repressão está agindo muito nos bairros, amedrontando o proletariado. Que o maior golpe que o governo conseguiu foi na reformulação partidária.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO E SIGILO
DESTE DOCUMENTO (CIE 13 DO
RSAS-DEC 79099 DE 6 JAN 77).



CONFIDENCIAL